



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PROCESSO NUP  
64581.012159/2025-22**

**Cód verificador: 4f4a6590-89ea-4853**

**ASSUNTO:** Aquisição de peças para o tomógrafo odontológico.

**INTERESSADO:** Ricardo Tamer Xerfan Júnior

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Manaus

**Data da Criação:** 26/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade de Registros e Gestão

**Data da Autuação:** 26/08/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1374-SEÇ ENG CLIN/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- DFD160020\_000053\_2024.pdf (c)
- 3- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 4- DFD160020\_000137\_2025-1.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 6- Despacho Nº 125-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 7- Despacho Nº 126-H Mil A MANAUS
- 8- BI Nr 169-ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf
- 9- BI Nr 168\_ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 11- DFD160020\_000137\_2025-1.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 13- ETP160020\_000091\_2025-2\_ assinado\_ assinado.pdf
- 14- ORCAMENTO 1998 HOSPITAL MILITAR MANAUS PECAS.pdf
- 15- PropostaComercial HMAM EAGLE 19\_08-2.pdf
- 16- Relatório de Avaliação Técnica Tomo HMEM\_2025.08.20-1.pdf
- 17- Solicitação de análise do equipamento..pdf
- 18- Solicitacao de documentos..pdf
- 19- Solicitacao de readequacao orcamentaria..pdf
- 20- TR160020\_000129\_2025-2\_ assinado\_ assinado.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 22- A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01 - Clicksign.pdf (c)
- 23- AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf (c)
- 24- BOLETIM.pdf (c)
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 26- CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf (c)
- 27- CND FGTS AMT 11-09-25.pdf (c)
- 28- CND TRABALHISTA AMT - 20-12-25.pdf (c)
- 29- CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf (c)
- 30- CONTRATO SOCIAL 9 Alteracao AM (ATUAL).pdf (c)
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 32- A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01 - Clicksign.pdf
- 33- AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf
- 34- BOLETIM.pdf
- 35- CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf
- 36- CND FGTS AMT 11-09-25.pdf
- 37- CND TRABALHISTA AMT - 20-12-25.pdf
- 38- CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf

- 39- CONTRATO SOCIAL 9 Alteracao AM (ATUAL).pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 41- SICAF AM TEC.pdf
- 42- TCU AM TEC.pdf
- 43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 44- NE\_167020\_2025NE002267\_v002\_04585611000108\_20250922112713.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64581.012159/2025-22
- 46- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 1374-SEÇ ENG CLIN/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 26 de agosto de 2025.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico - Aquisição de peças do tomógrafo odontológico.

**Anexos:**

[1\) DFD160020\\_000053\\_2024.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº.: 53/2024.

██  
Chefe da Seção de Engenharia Clínica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██ em 26/08/2025, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7Obo-d88G-qQMY-e8sy**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 08/09/2025 às 07:37, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD160020\_000053\_2024.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: DFD da Engenharia Clínica - Aquisição de outros materiais..

  
Chefe da Seção de Engenharia Clínica

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Documento de Formalização da Demanda 137/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 137/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

ENGENHARIA CLÍNICA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de componentes e placas eletrônicas para substituição de peças queimadas no tomógrafo odontológico da da marca DABIATLANTE, modelo EAGLE.

Justificativa da prioridade

O tomógrafo odontológico DABIATLANTE – modelo EAGLE é um equipamento essencial para a realização de exames de imagem odontológica avançada, sendo fundamental para diagnósticos precisos e atendimento qualificado aos pacientes. Recentemente, foram identificadas falhas operacionais no equipamento, decorrentes de queima de componentes e placas eletrônicas, comprometendo seu pleno funcionamento e, conseqüentemente, afetando a oferta de serviços de imagem.

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

31/12 /2025 00: 160020 00



## 2. Justificativa de Necessidade

- **Justificativa Técnica da Aquisição**
- A **substituição dos componentes danificados** é imprescindível para restabelecer o funcionamento do tomógrafo, evitando prejuízos assistenciais e atrasos em diagnósticos e tratamentos.
- Tais **componentes e placas** são **específicos do fabricante DABIATLANTE**, sendo **incompatíveis** com peças genéricas ou de outras marcas, o que inviabiliza soluções alternativas.
- A aquisição de peças **originais e homologadas** é condição **obrigatória** para manter a **garantia do equipamento** e assegurar a **segurança e qualidade das imagens** produzidas.
- A própria fabricante (ou assistência técnica autorizada) é, em muitos casos, a **única fornecedora possível** dos componentes, o que pode configurar hipótese de **inexigibilidade** de licitação, nos termos do **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (quando for o caso).
- **Riscos da Não Aquisição**
- Prolongamento da **indisponibilidade do equipamento**, afetando diretamente o atendimento ao usuários do Hospital Militar de Área de Mna
- **Conclusão**
- A aquisição dos componentes e placas danificados é **urgente, necessária e tecnicamente justificada**, visando o pronto restabelecimento das atividades do tomógrafo DABIATLANTE modelo EAGLE. Ressalta-se que a aquisição de peças originais é fundamental para preservar a integridade do equipamento e garantir sua longevidade, bem como a segurança dos pacientes e operadores.
- Encaminhamentos de pacientes para outras unidades, gerando **sobrecarga em outros serviços** e **custos adicionais com transporte ou terceirizações**.
- Possível **perda de exames agendados**, comprometendo cronogramas de tratamento e acompanhamento clínico deste hospital.
- Riscos à **imagem institucional** pela incapacidade de manutenção do parque tecnológico em funcionamento.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos E Suprimentos De Raios-X De Uso Médico, Dentário E Veterinário			1,00	54.800,00	54.800,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ch. da Sessão de Engenharia Clínica.



Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Aquisição de peças para o tomógrafo odontológico da marca DABIATLANTE, modelo EAGLE AXR120.		
2 Aquisição de componentes para troca de peças do tomógrafo odontológico.		

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 08/09/2025 às 08:25, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): DFD160020\_000137\_2025-1.pdf.

  
Chefe da Seção de Engenharia Clínica



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 125-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 8 de setembro de 2025.

**Assunto:** Aquisição de peças para o tomógrafo odontológico.

Este Fiscal Administrativo é de parecer favorável à presente contratação, haja vista à necessidade de manutenção do tomógrafo odontológico, com a finalidade de cessar os encaminhamentos às OCS, retomando os exames interons do HMAM.

Faço subir este despacho para aprovação do Senhor Diretor do HMAM.

[Redação]  
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [Redação], em 08/09/2025, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L47T-n1Yq-0k5P-SzAa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 126-H Mil A MANAUS

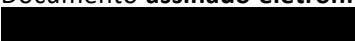
Manaus, AM, 9 de setembro de 2025.

**Assunto:** Aprovação de contratação para aquisição de peças do Tomógrafo Ondológico

Sou de parecer favorável à presente contratação, haja vista à necessidade de manutenção do tomógrafo odontológico, com a finalidade de cessar os encaminhamentos às OCS, retomando os exames interons do HMAM.

  
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 09/09/2025, às 07:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 2IRc-wu9z-naqg-MtdK**

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.803, de 10 SET 25, da SALC)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Inexigibilidade

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação NUP nº 64581.012159/2025-22, visando a necessidade de aquisição de peças para o tomógrafo odontológico e com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.799, de 10 SET 25, da SALC)

d. CONTRATOS QR (RANCHO) - Assinatura/Gestor de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 90004/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.003682/2025-68.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 133/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.272.326/0001-55.

Vigência: 21 JUL 25 a 21 JUL 26.

Gestor de Contrato: S Ten FIORE, Chefe do Aprovisionamento (Designado).

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor de Contrato designado deverá:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Gestor de Contrato designado deverá contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições; e

3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor de Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.757, de 9 SET 25, da SALC)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição de material permanente PAASSEx 2025/2026 para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP nº 64581.012676/2025-00, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição de peças do tomógrafo odontológico para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP nº 64581.012159/2025-22, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação o 1º Ten OTT

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

1. os militares designados deverão comparecer à SALC assim que tomarem conhecimento desta publicação para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
2. a Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.800, de 10 SET 25, da SALC)

c. CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 104/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.008005/2025-36.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 185/2025 - H Mil A Manaus, pertinente ao **CENTRO MÉDICO PEDIÁTRICO - ACOLHER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.098.926/0001-53.

Vigência: 1º AGO 25 a 31 JUL 26.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gestor substituto do contrato

Em consequência, conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25:

1. a fiscal de contrato titular e o substituto designados:
  - a. deverão apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem as orientações relativas ao



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 15/09/2025 às 08:10, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): BI Nr 169-ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf, BI Nr 168\_ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Documento de Formalização da Demanda 137/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 137/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

ENGENHARIA CLÍNICA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de componentes e placas eletrônicas para substituição de peças queimadas no tomógrafo odontológico da da marca DABIATLANTE, modelo EAGLE.

Justificativa da prioridade

O tomógrafo odontológico DABIATLANTE – modelo EAGLE é um equipamento essencial para a realização de exames de imagem odontológica avançada, sendo fundamental para diagnósticos precisos e atendimento qualificado aos pacientes. Recentemente, foram identificadas falhas operacionais no equipamento, decorrentes de queima de componentes e placas eletrônicas, comprometendo seu pleno funcionamento e, conseqüentemente, afetando a oferta de serviços de imagem.

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

31/12/2025 00:16002000



## 2. Justificativa de Necessidade

- **Justificativa Técnica da Aquisição**
- A **substituição dos componentes danificados** é imprescindível para restabelecer o funcionamento do tomógrafo, evitando prejuízos assistenciais e atrasos em diagnósticos e tratamentos.
- Tais **componentes e placas** são **específicos do fabricante DABIATLANTE**, sendo **incompatíveis** com peças genéricas ou de outras marcas, o que inviabiliza soluções alternativas.
- A aquisição de peças **originais e homologadas** é condição **obrigatória** para manter a **garantia do equipamento** e assegurar a **segurança e qualidade das imagens** produzidas.
- A própria fabricante (ou assistência técnica autorizada) é, em muitos casos, a **única fornecedora possível** dos componentes, o que pode configurar hipótese de **inexigibilidade** de licitação, nos termos do **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (quando for o caso).
- **Riscos da Não Aquisição**
- Prolongamento da **indisponibilidade do equipamento**, afetando diretamente o atendimento ao usuários do Hospital Militar de Área de Mna
- **Conclusão**
- A aquisição dos componentes e placas danificados é **urgente, necessária e tecnicamente justificada**, visando o pronto restabelecimento das atividades do tomógrafo DABIATLANTE modelo EAGLE. Ressalta-se que a aquisição de peças originais é fundamental para preservar a integridade do equipamento e garantir sua longevidade, bem como a segurança dos pacientes e operadores.
- Encaminhamentos de pacientes para outras unidades, gerando **sobrecarga em outros serviços** e **custos adicionais com transporte ou terceirizações**.
- Possível **perda de exames agendados**, comprometendo cronogramas de tratamento e acompanhamento clínico deste hospital.
- Riscos à **imagem institucional** pela incapacidade de manutenção do parque tecnológico em funcionamento.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos E Suprimentos De Raios-X De Uso Médico, Dentário E Veterinário			1,00	54.800,00	54.800,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ch. da Sessão de Engenharia Clínica.



Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Aquisição de peças para o tomógrafo odontológico da marca DABIATLANTE, modelo EAGLE AXR120.		
2 Aquisição de componentes para troca de peças do tomógrafo odontológico.		

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 16/09/2025 às 13:09, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): DFD160020\_000137\_2025-1.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Estudo Técnico Preliminar 91/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.012159/2025-22

## 2. Descrição da necessidade

**Aquisição e instalação** de peças e componentes para tomógrafo odontológico da fabricante **GNATUS** modelo EAGLE AXR120 do setor de odontologia.

O equipamento encontra-se parado devido à queima de componentes ocasionada por sobrecarga de energia, conforme relatório técnico emitido pela fabricante no **anexo VII**, sobre as possíveis causas da queima dos componentes.

O objeto desta contratação é caracterizado como especial, uma vez que não é comumente comercializado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

O prazo de 30 dias abrange a entrega, instalação dos componentes e liberação do equipamento.

O prazo pode ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que haja justificativas por parte da representante e da fábrica e aprovado pela administração do Hospital Militar de Área de Manaus

Conforme "Contrato de Assistência Técnica e Declaração de Prestadora de Serviços" emitida pela empresa GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA, a empresa AR RODRIGUEZ//AM TECNOLOGIA LTDA é a autorizada na distribuição dos equipamentos na região, conforme **anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Conforme **anexo VI**, a empresa **AR RODRIGUEZ//AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.585.611/0001-08, declara que os preços são estabelecidos de acordo com critérios de mercado, considerando a qualidade, complexidade e particularidades dos serviços oferecidos, custos, concorrência e margem de lucro razoável, visando oferecer o melhor custo-benefício.

A empresa **AR RODRIGUEZ//AM TECNOLOGIA LTDA** presta serviços nos equipamentos da fabricante **GNATUS** em Manaus.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Engenharia Clínica	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar

Dentre os requisitos da contratação, estão os de que os preços a serem praticados devem estar em conformidade com o valor praticado no mercado, e para isso foram solicitados orçamentos de peças equivalentes vendidas à outros clientes tanto pela empresa AMTEC, quanto por outros fornecedores, que comprovem que praticam valor semelhante das peças que estão sendo solicitadas. Tratam-se de peças para equipamento de **tomografia computadorizada odontológica** da marca GNATUS, modelo EAGLE AXR120, portanto somente será permitida contratação de empresa responsável por tal equipamento, conforme premissa do Art, 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

A contratação será regida pelos normativos informados no presente documento. O contratado deverá:

Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição;

Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao Hospital Militar de Área de Manaus, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao Hospital Militar de Área de Manaus, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto;

O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da instalação das peças e liberação do equipamento;

O local do serviço, será no setor de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, localizado na rua Prof. Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, 1421, Manaus-AM, CEP69065-060.

As peças devem ser:

- **Originais e compatíveis com o modelo do equipamento;**
- **Devem ser realizados instalação e testes de funcionamento do equipamento pela empresa autorizada na região de Manaus;**
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;**
- **Cumprimento de prazos de entrega e instalação definidos no contrato;**
- **Assistência técnica disponível durante a vigência da garantia.**

Caso ocorra queima de componentes no período de vigência da garantia e for constatado que a queima não ocorreu por conta de oscilação de energia, a empresa deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, fornecer outra peça **NOVA**, sem ônus para o **HMAM**, com garantia de 12 (doze) meses a contar da liberação do equipamento. Caso o equipamento passe mais de 30 dias parado, a administração acionará a empresa representante.

Haverá multa de 5% do valor do contrato em caso de atraso não justificado e autorizado pela administração do **HMAM**, além das penalidades constantes na Lei 14.13

Para constatação de falha no fornecimento de energia, ou sobrecarga da rede elétrica que justifique a queima dos componentes, a empresa representante deverá emitir documento válido que comprove a queima das peças. Será realizado da seguinte forma:

- Análise da rede elétrica interna do setor onde o equipamento está instalado devidamente assinado por engenheiro eletricista e validado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA emitida pelo representante da fabricante. A análise será realizada em conjunto com militares devidamente qualificados do HMAM, bem como com a equipe de Engenharia Clínica;
- A verificação se dará da seguinte forma:
  - Engenheiro eletricista contratado pela representante da fábrica em Manaus, **sem ônus para a administração pública**, que deverá, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis realizar os procedimentos abaixo:
    - Verificar se o quadro de disjuntores onde o equipamento está ligado pode estar sobrecarregado ou não;
    - Verificar as fases do quadro de força e na saída para o equipamento;
    - Verificar o aterramento da sala;
    - Verificar o estabilizador de linha, se há considerável oscilação de energia;
    - Testar e verificar se está havendo perda de energia durante o uso do equipamento e se a perda está dentro dos parâmetros permitidos pela fabricante;
    - Emitir relatório com o levantamento realizado.
    - Emitir anotação de responsável técnico devidamente reconhecido no CREA AM;
    - As aferições devem ser realizadas com equipamento apropriado para medição da rede elétrica;
    - As aferições do aterramento devem ser realizadas com um **TERRÔMETRO** devidamente calibrado.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado observando que a aquisição e instalação de peças da marca **GNATUS**, são de exclusividade da Empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.585.611/0001-08**, conforme anexo I - **DECLARAÇÃO emitida pela empresa ALLIAGE**, fabricante do tomógrafo. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133 /2021. Conforme estabelece o §1º do Art. 7º da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, quando não for possível estimar o valor do objeto na

forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, como **DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE**.

Conforme **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, a empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: **04.585.611/0001-08**, declara para os devidos fins que os valores apresentados na proposta em referência ao Hospital Militar de Área de Manaus são valores de mercado comumente praticados e não foi fornecido a nenhum outro cliente público e/ou privado nos últimos 12 (doze) meses, conforme **DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE**.

Como a empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA** nunca forneceu os referidos itens ou similares, foi solicitado a **DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE**, conforme consta no **anexo VI**.

Como a empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA** nunca vendeu as peças a serem adquiridas pelo **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**, foi solicitado orçamento de outra empresa representante da marca **GNATUS** para comparativo de que os preços praticados pela empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA** estão de acordo com os praticados no mercado nacional.

A empresa **TOP ODONTO** é autorizada da fábrica no estado de SP, não tendo base em Manaus.

EMPRESA: TOP ODONTO;

CNPJ.: 22.502.125/0001-52.

DADOS DO ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO N.	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	DATA DO ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001998	KIT CABEÇOTE 120KV EAGLE EDGE	01	26/08/2025	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE	01		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 69.400,00

EMPRESA: AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA.;

CNPJ.: 04.585.611/0001-08.

DADOS DO ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	DATA DO ORÇAMENTO	Valor Unitário	Valor Total
202500531	KIT CABECOTE 120KV EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO.	01	19/08/2025	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO	01		R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00

A título comparativo, os valores praticados pela empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA** é mais vantajoso do que o orçamento da empresa **TOP ODONTO**.

A pesquisa de preços com a empresa **TOP ODONTO** tem como justificativa mostrar que os preços praticados pelas empresas são preços de mercado.

A pesquisa com a empresa **TOP ODONTO** serviu para balizar o preço e que a proposta da **AR RODRIGUEZ/AMTEC** se mostrou mais vantajosa, uma vez que a empresa **AR RODRIGUEZ/AMTEC** é assistência técnica representante da fábrica em Manaus.

A fabricante dos equipamentos GNATUS é a empresa ALLIAGE.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme declaração da fabricante **GNATUS (ANEXO III)**, a empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA** é distribuidora autorizada no Amazonas para fornecimento de peças e serviços relacionados ao equipamento. Assim, a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/2021 - "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

Aquisição de peças e acessórios para o equipamento **tomógrafo odontológico computadorizado** do setor de **ODONTOLOGIA** do Hospital Militar de Área de Manaus da marca **GNATUS**, visando garantir a continuidade dos serviços de odontologia desta OMS, evitando que pacientes sejam encaminhados para atendimento externo, mantendo a capacidade operacional do setor.

- As peças fornecidas devem ser originais e compatíveis com o equipamento;
- Instalação e testes de funcionamento pelo fornecedor autorizado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Orçamento **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**.

**ÓRGÃO:** HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS;

**CNPJ:** 09.601.850/0002-09;

**EMPRESA:** AM TECNOLOGIA.;

**CNPJ:** 04.585.611/0001-08.

**DADOS DO ORÇAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT CABECOTE 120KV EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO.	431348 (CATMAT GENÉRICO)	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
02	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO	431348 (CATMAT GENÉRICO)	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
<b>VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO</b>			R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00

Por não se tratar de equipamento, apenas de acessórios que não impactarão na vida útil do equipamento, utilizou-se a ND.: 33.90.30 - **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 54.800,00

**AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.585.611/0001-08** possui contrato de assistência técnica, adotamos o método de inexigibilidade de licitação, e o valor estimado foi obtido por comparação de valores, apresentados através de **ORÇAMENTO** das empresas **ARRODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**; e **TOP ODONTO**.

Após o levantamento de mercado, conforme descrito no item 5, o valor da aquisição será de **R\$ 54.800,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrição, quantidades e valores apontados na tabela do item 7.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que se trata de inexigibilidade de licitação.

A empresa **AR RODRIGUES/AMTEC** possui:

- Exclusividade do fornecedor de peças e do serviço de instalação;

- Necessidade de garantia de peças e de serviço de instalação por período mínimo de 12 (doze) meses;
- Risco de incompatibilidade e perda de garantia tanto dos serviços como de peças caso não seja instalado por empresa devidamente autorizada pela fabricante;
- Não pode haver divisão entre peças e instalação, uma vez que pode haver perda de garantia.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, há apenas orçamento de outro fornecedor para comprovação de valor, conforme anexo III.

**EMPRESA:** TOP ODONTO;

**CNPJ.:** 22.502.125/0001-52.

ORÇAMENTO N.	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	DATA DO ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001998	KIT CABEÇOTE 120KV EAGLE EDGE	01	26/08/2025	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE	01		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 69.400,00

O orçamento foi solicitado para comparação com o orçamento da empresa **AR RODRIGUEZ/AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.585.611/0001-08**.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida trata-se de uma aquisição de urgência, uma vez que o equipamento adquirido necessita das peças para voltar a ser utilizado.

De acordo com o levantamento realizado, o HMAM atende cerca de 25 a 30 pacientes por dia.

QUANTITATIVO MÉDIO DE PACIENTES POR DIA	QUANTITATIVO MÉDIO DE PACIENTES POR MÊS	CUSTO MÉDIO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA POR PROCEDIMENTO	TEMPO MÉDIO DE ESPERA PARA REALIZAR UM EXAME EXTERNO
~ 25 a 30	~ 500 a 600	~ R\$ 200,00 a R\$ 800,00	~ 5 a 10 DIAS

Fonte: Levantamento do atendimento dos pacientes - **HMAM**. Custo com exames - **labiexames** (apenas levantamento de valores).

A instalação das placas se dará da seguinte forma:

- Apresentação do técnico no **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - HMAM**;
- Apresentação do cronograma de instalação das peças;
- Instalação das peças;
- Teste do equipamento (o equipamento somente será liberado para uso após uma semana de testes);
- Aprovação dos testes do equipamento pelo setor de **odontologia**;
- Aprovação dos testes do equipamento pelo setor de **engenharia clínica**;
- Emissão de laudo ou outro documento semelhante que comprove que o equipamento está operante;
- Emissão da **nota de empenho** para pagamento;
- Emissão da **nota fiscal** após a **nota de empenho**;
- Pagamento da nota fiscal.

Será realizado o pagamento integral do objeto.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível atender aos pacientes que necessitam passar por procedimento de tomografia odontológica computadorizada, evitando assim possíveis encaminhamentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

O setor competente (Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC), será o responsável pelos trâmites na publicação dos processos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG n° 01/2010c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local; maior vida-útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A empresa pode reaproveitar peças e componentes eletrônicos.

Peças e componentes inservíveis deverão ser descartados em local apropriado, de forma que não contamine o meio ambiente.

## 15. Limites de governança

De acordo com o que trata o **decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a autoridade possui competência para representar a União na celebração do contrato de aquisição de peças e componentes do tomógrafo odontológico, pois conforme trata o **capítulo II**, § 3º "Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação". O valor final do processo é de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), não podendo ser renovado e será pago em parcela única.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ch da Sessão de Engenharia Clínica

  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar de acordo com a legislação vigente.

  
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus.

# TOP ODONTO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DABI ATLANTE /EAGLE /SAEVO /VATECH /CARESTREAM  
Tel: (11) 99451-5681 / (11)99240-3882 - site: www.topodontoiagem.com.br  
CNPJ: 22.502.125/0001-52 - Insc.Est.: 796.338.245.110 - topodonto@outlook.com  
RUA ANTONIO ABUDE, 50 - GUARULHOS-SP - CEP: 07114-400



## Orçamento Nº: 001998

Hora e Data: 17:10 26/08/2025

Cliente: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS - Hospital Geral de Manau

Fone: (92) 2126-2025

Contato:

Email: hgem@bol.com.br

CNPJ/CPF: 09.601.850/0002-09

IE/RG:

Endereço: RUA PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421  
CACHOEIRINHA, MANAUS-AM

CEP: 69065390

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Desconto	Valor total
	KIT CABEÇOTE 120KV EAGLE EDGE	R\$ 59.900,00	1	R\$ 0,00	R\$ 59.900,00
	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE	R\$ 9.500,00	1	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
	LASER SM/TELE	R\$ 890,00	1	R\$ 0,00	R\$ 890,00
	ESTABILIZADOR DE TENSAO 3KVA ISOLADO	R\$ 8.500,00	1	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
	FRETE - A DEFINIR	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**TOTAL A PAGAR : R\$ 78.790,00**

### Forma de pagamento/observações

À VISTA VIA BOLETO/PIX OU PARCELADO VIA CARTAO DE CREDITO LINK ONLINE

SOBE ENCOMENDA

GARANTIA: 90 DIAS.

Atenciosamente,

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS - Hospital  
Geral de Manau



@ rodriguezsaude  
 @ rodriguezdiagnostica  
 @ amtec.service  
 www.rodriguezsaude.com.br  
 0800 580 3669

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº** 202500531

À/AO  
 HOSPITAL MILITAR DA AREA DE MANAUS  
 CNPJ/CPF 09.601.850/0002-09  
 TRAVESSA IPIXUNA, 1421, CACHOEIRINHA:  
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69065-390  
 FONE: 92982084041  
 ATT: HOSPITAL MILITAR DA AREA DE MANAUS

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Equipamento				
Descrição:	TOMOGRAFO AXR 120 (ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO E ODONTOLOGICO)			
Fabricante:	ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO E	Modelo:	AXR 120	
Nº de Série:	ODONTOLOGICO 500001942346	Código:	1008DOMI-0008	
Peças				
Descrição	Quantidade	Valor Unit.		Total
Item 1 KIT CABECOTE 120KV EAGLE EDGE AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO	1	45.900,00		45.900,00
Item 2 KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO	1	8.900,00		8.900,00
<b>Subtotal</b>				<b>54800</b>
Condições Gerais				

Prazo de Entrega: 20 dias Frete: FOB  
 Forma de Pagamento: ENTRADA DE 50% E 50% NA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO (PIX, DEBITO/CREDITO)

Validade da Proposta: 30 dias

**Total R\$ 54.800,00**

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Observação: O Item Laser SM, é peça fundamental para o correto posicionamento do paciente, foi solicitada a retirada do mesmo à pedido do Sr. Rafael Santos da IONTECH.

### OBSERVAÇÕES DE APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO/ PAGAMENTO

1- Trabalhamos com pagamentos à vista, cartão de débito/crédito ou depósito/transferência bancária e PIX.

2- Não executamos serviço sem autorização formal, ou seja, para executarmos o serviço necessitamos que o (a) Senhor (a) responda autorizando ou não, em cima deste aviso e realize o pagamento de 50% do valor do orçamento para manutenção, para que, se porventura ocorra algum imprevisto, tenhamos tudo registrado e documentado.

3- Na Manutenção Preventiva não está incluso o uso de peças para reparo , caso haja a necessidade de troca de peças, será formalizado novo orçamento para Manutenção Corretiva.

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[Redacted signature]

atendimento.amtec@arrodriguez.com

Analista De Processos

2121-7747

## TERMO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO

### Identificação do Equipamento:

Produto: 16000003121 - TOMOGRAFO ODONTO AXR120 MFOV

Número de Série: 500001942346

Data de Comercialização: 15/07/2021 através da NF 000013679-1 (Produto com 12 meses de garantia a partir da emissão da NF)

### Solicitante da Avaliação:

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Rua Professor Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha – Manaus/AM CEP: 69065-390

CNPJ: 09601850000209

### Fabricante:

Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica

Rod. Abraão Assed, s/n – km 53 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto/SP CEP: 17097-500

CNPJ: 55979736000145

## 1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar a avaliação técnica do equipamento Tomógrafo Odontológico AXR120 N/S: 500001942346, instalado no Hospital Militar de Manaus, detalhando os atendimentos realizados, falhas apresentadas, diagnósticos efetuados e recomendações finais.

## 2. Histórico de Atendimentos

- Foi identificado em uma data não informada a queima da placa main. Diante disso, a assistência técnica AM TEC realizou a venda de uma nova placa main ao Hospital Militar.
- **16/07/2025** – A assistência técnica AM TEC realizou a substituição da placa e durante a calibração, houve dificuldades na etapa de densidade (fase final do processo). Após a conclusão da calibração e início dos testes de imagem, ocorreu a queima dos relés da placa main, responsáveis pelos movimentos de subida e descida da coluna. Foi então solicitada à fábrica Alliage a garantia da placa.
- **31/07/2025** – Nova placa main enviada pela fábrica. O técnico da AM TEC realizou a substituição e iniciou nova calibração. Novamente foram enfrentados problemas na etapa de densidade. Nesta visita, foi realizado diagnóstico mais completo, identificando que o equipamento estava ligado a um nobreak de 5kVA senoidal, quando a recomendação do fabricante é a utilização de estabilizador de tensão com transformador isolador, para correta estabilização da rede elétrica. Durante disparos de raios-x, foi registrada oscilação de energia na placa PFC (responsável por alimentar o cabeçote) entre 361VDC e 409VDC **“conforme anexos 1 e 2”**, quando o esperado é estabilização em 400VDC e, de acordo com Troubleshooting do equipamento **“conforme anexo 3”**, essa variação pode impactar o cabeçote e a placa main. A calibração só foi concluída em **02/08/2025**, com realização de testes de imagens panorâmicas e tomográficas, que apresentaram qualidade satisfatória **“conforme anexos 4, 5 e 6”**.
- **04/08/2025** – No primeiro uso efetivo pelo hospital, foi relatada granulação na tomografia, que avaliada pelo especialista de fábrica foi informado estar dentro dos padrões de qualidade de acordo com os parâmetros aplicados no software.
- **11/08/2025** – Nova visita da AM TEC para análise junto ao operador do equipamento. Foram levantados os seguintes pontos:
  - Laser sagital queimado (defeito pré-existente, importante para o correto posicionamento do paciente).

- Sombra branca nas laterais da panorâmica, considerada normal por se tratar das sombras dos apoios de têmpera que mantém estabilizada a cabeça do paciente durante o exame **“conforme anexo 7”**.
  - Tomografia granulada, que novamente analisada pelo especialista de fábrica, concluiu-se estar dentro do esperado conforme parâmetros aplicados no software **“conforme anexo 8”**.
- **12/08/2025** – Durante novo uso, foi identificada uma tomografia completamente desconfigurada, possivelmente devido à algum funcionamento incorreto do equipamento e perda de calibração **“conforme anexo 9”**.
- **18/08/2025** – Em nova visita da AM TEC para recalibração, ocorreu a queima da 3ª placa main consecutiva, evento atípico e sem precedentes em histórico de fábrica.

### 3. Diagnóstico Técnico

A partir das análises realizadas, constatou-se que:

- A placa PFC apresenta instabilidade na distribuição de energia, fornecendo valores fora da faixa esperada.
- Essa instabilidade pode estar ocasionando um curto interno no cabeçote, com retorno de corrente para a placa main, resultando em sucessivas queimas.
- O uso inadequado de nobreak em substituição ao estabilizador com transformador isolador também contribui para variações de energia e funcionamento incorreto do sistema.
- O laser sagital queimado compromete o correto posicionamento do paciente e, conseqüentemente, a qualidade da aquisição das imagens.

## 4. Conclusão

Os problemas recorrentes no equipamento estão relacionados a falhas no fornecimento e estabilização de energia elétrica, somados a possíveis danos internos no cabeçote, ocasionando sobrecarga e consecutivas queimas da placa main.

## 5. Recomendações

Para restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento, recomenda-se:

1. Substituição da placa main (componente a ser disponibilizado em cortesia comercial).
2. Substituição da placa PFC (orçamento apresentado pela autorizada AM TEC).
3. Substituição do cabeçote (orçamento apresentado pela autorizada AM TEC).
4. Substituição do laser sagital (orçamento apresentado pela autorizada AM TEC).
5. Embora o equipamento esteja atualmente operando com o uso de um Nobreak de 5kVA senoidal, a recomendação de fábrica é que a operação seja realizada por meio de um estabilizador de tensão com transformador isolador, conforme orientação do manual técnico do fabricante **“conforme anexo 10”**. (Este estabilizador pode ser adquirido comercialmente no mercado ou diretamente com nossa assistência técnica autorizada AM TEC).

## 6. Anexos



*Anexo 1: Oscilação de 361VDC.*



*Anexo 2: Oscilação de 409VDC.*

3.2 PCI POWER SUPPLY PFC EAGLE

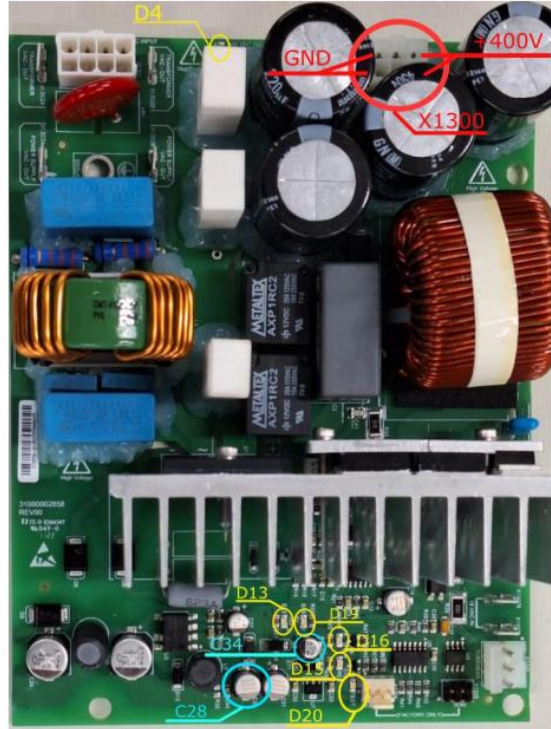


Figure ( PCI POWER SUPPLY PFC EAGLE )

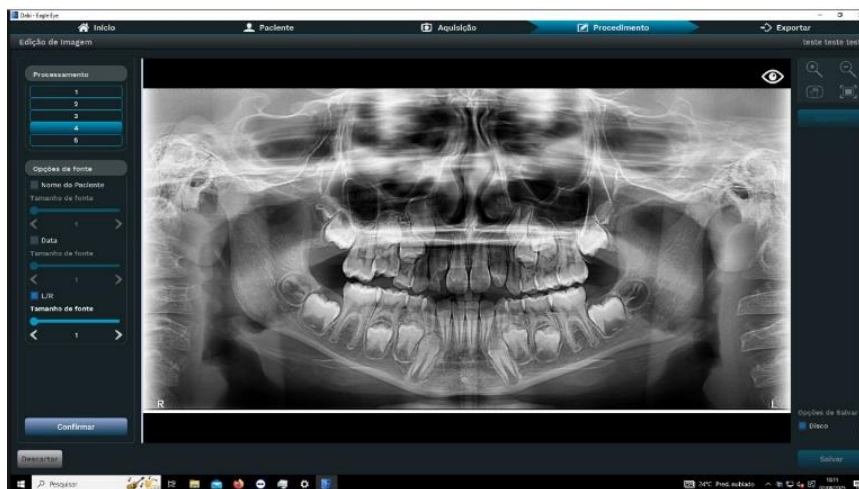
LED INDICATORS

REF	DESCRIPTION	TROUBLESHOOTING
D4	LED GREEN WHEN +400VDC POWER SUPPLY IS ON	IT IS ALWAYS ON
D13	LED GREEN WHEN +15VDC POWER SUPPLY IS ON	IT IS ALWAYS ON
D15	LED GREEN WHEN POWER SUPPLY MAKE A RESET	ONLY WHEN RESTART A DC POWER SUPPLY CIRCUIT
D16	LED GREEN WHEN DC POWER SUPPLY IS ON	IT IS ALWAYS ON
D19	LED GREEN WHEN +5VDC POWER SUPPLY IS ON	IT IS ALWAYS ON
D20	LED GREEN WHEN MODE TEST IS ON	ONLY ON TEST MODE

TEST POINTS

REF	DESCRIPTION	MEASURING AND VALUES
X1300	TEST +400VDC POWER SUPPLY	(CAUTION IN THE MEASURING PROCESS) PIN 1/4 (GND) PIN 3-6 (+400VDC) X1300
C28	TEST +15VDC POWER SUPPLY	MEASURING AND CHECK +12VDC (+- 1VDC) UNDER CAPACITOR
C34	TEST +5VDC POWER SUPPLY	MEASURING AND CHECK +12VDC (+- 1VDC) UNDER CAPACITOR

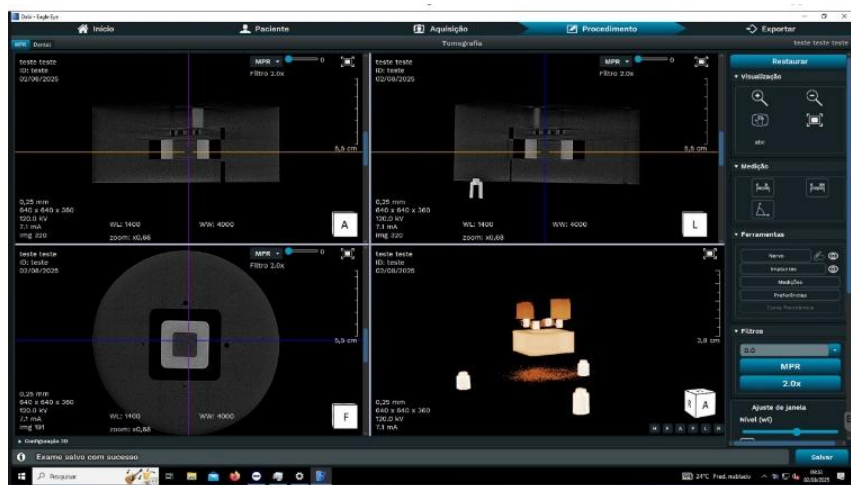
Anexo 3: Troubleshooting indicando a tensão correta de 400VDC na placa PFC.



Anexo 4: Panorâmica teste após conclusão do atendimento em 02/08/25.



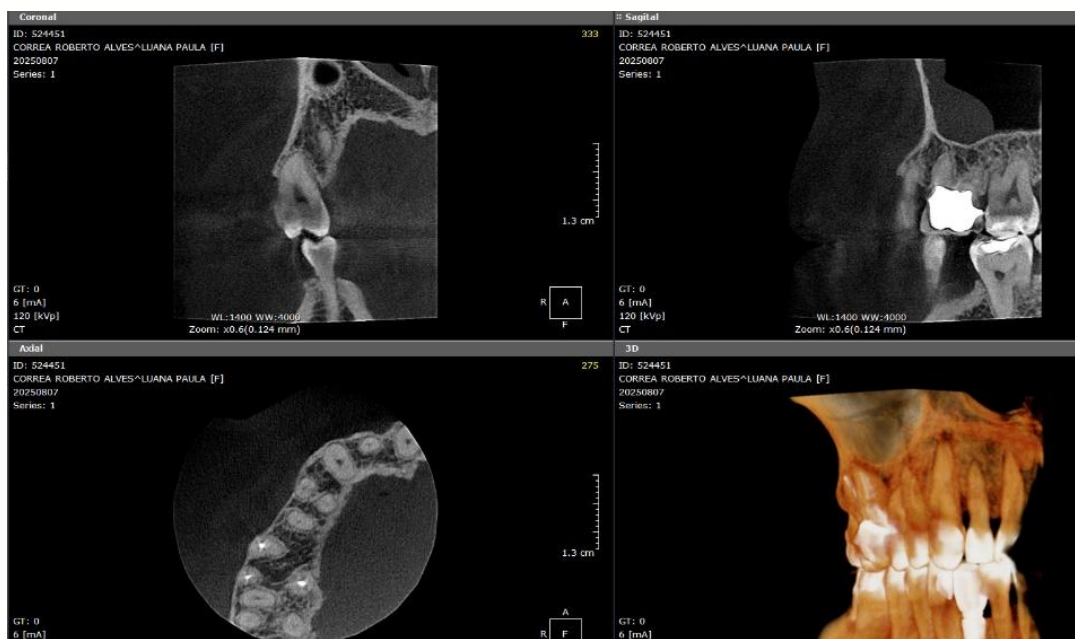
Anexo 5: Panorâmica teste após conclusão do atendimento em 02/08/25.



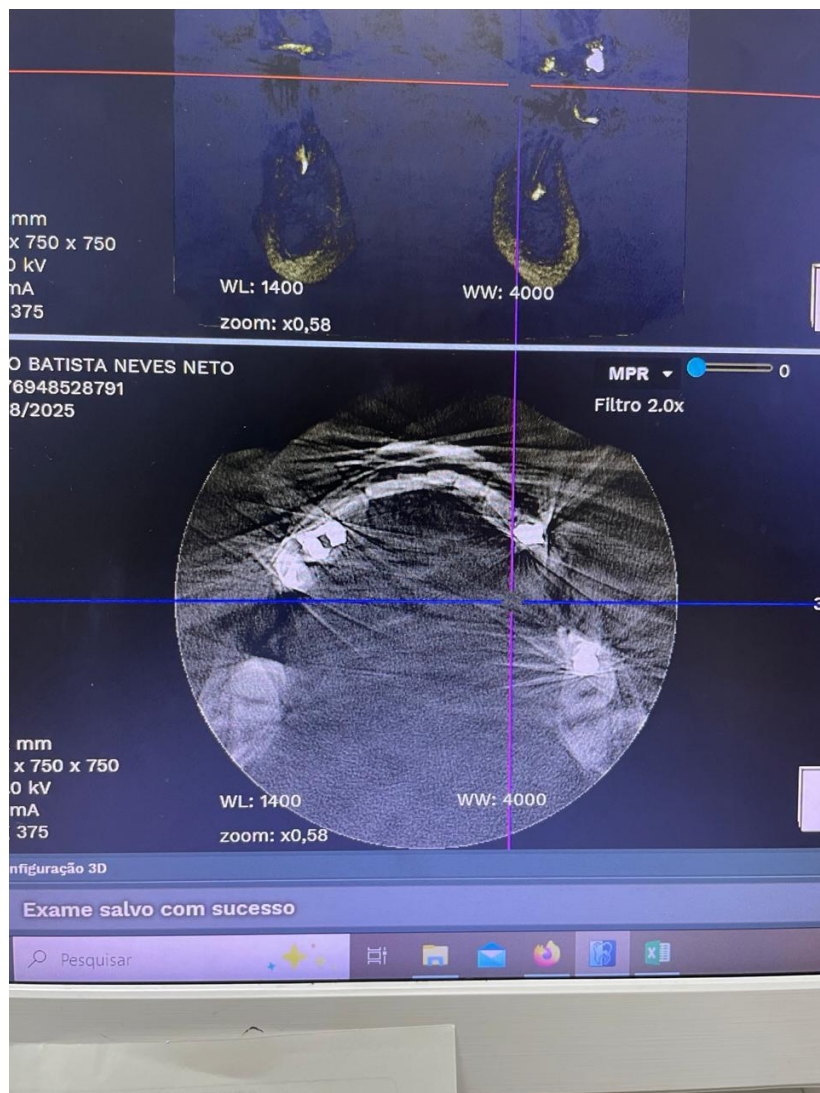
Anexo 6: Tomografia teste do Phantom após conclusão do atendimento em 02/08/25.



Anexo 7: Panorâmica com sombras do apoio de têmpora (características do produto).



Anexo 8: Tomografia com aspecto de granulação.



Anexo 9: Tomografia desconfigurada obtida em 12/08/25.

## 3.1.5. Instalação Elétrica

Devido às oscilações na rede elétrica, você deve adquirir um estabilizador de tensão.



RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO	
ELÉTRICA	ESTABILIZADOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 110/127VAC (fase/neutro) - Disjuntor 25A no condutor fase;</li> <li>• 220/240VAC (fase/fase) - Disjuntor 16A em cada condutor fase;</li> <li>• 220/240VAC (fase/neutro) - Disjuntor 16A no condutor fase;</li> <li>• Imprescindível aterramento;</li> <li>• Uso obrigatório de cabos flexíveis de 4mm<sup>2</sup>;</li> <li>• Consumo de potência: 1,7 kVA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3kVa;</li> <li>• Com transformador isolador;</li> <li>• Tolerância de 3%;</li> <li>• Tensão de saída: 220 Vca F + N + T;</li> <li>• Variação admissível na tensão de saída +/- 3% ;</li> <li>• Fator de Potência: 0,8.</li> </ul>

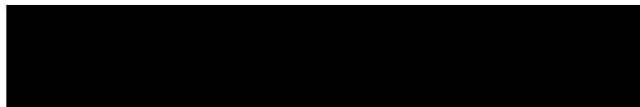
Nota: Se optar pela impressão dos exames gerados pelo Eagle Edge, precisará adquirir uma impressora que deve ser instalada com estabilizador/no-break exclusivo, dependendo da recomendação do fabricante.

ATENÇÃO: Para instalação monofásica, deve ser substituído o fusível F1 pelo pino metálico para eliminar o fusível do condutor neutro. (acompanha o aparelho).

ATERRAMENTO: Consulte a concessionária da sua região sobre as regras de aterramento.

Anexo 10: Recomendação do Estabilizador prevista em manual de pré-instalação.

### Assinaturas:



Eng. [Redacted]  
 Gerente Global de Experiência do Cliente  
 CREA-SP: 5069512050  
 Representante Legal – Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica



[Redacted] <ricardo.engclinica@gmail.com>

## RES: Placa Tomógrafo Odontológico - Hospital Militar de Área de Manaus - Atualização sobre manutenção do equipamento

Engenharia Clínica HMAM <engclinhahmam@iontechmanaus.com.br>

7 de agosto de 2025 às 15:18

Para [Redacted] <ricardo.engclinica@gmail.com>

Cc: [Redacted] <taisa.moraes@arrodriguez.com.br>, Fiscal Administrativo <fiscadmhmam@gmail.com>, atendimento.amtec@arrodriguez.com.br, Frankmar.alves@arrodriguez.com.br, atendimento02@arrodriguez.com.br, Diretoria Iontech <diretoria@iontechmanaus.com.br>, [Redacted] <comercial@iontechmanaus.com.br>, oliveira.rogerio@eb.mil.br, [Redacted] - H Mil A MANAUS <ricardo.xerfan@eb.mil.br>, peres\_lopes@hotmail.com

Boa tarde.

Para conhecimento, informamos que solicitamos mais uma vez a visita da Amtec para avaliação do tomógrafo odontológico, a Capitão Camila, responsável pelo manuseio e exames com o equipamento, esteve realizando os testes durante 4 dias e informou que a qualidade da imagem não está satisfatória e que gostaria que fosse realizado uma calibração, pois ela não está conseguindo realizar os laudos de tomografia.

A Visita da Amtec está prevista para amanhã, 08/07/2025.

--

Fico à disposição em caso de dúvidas!

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

### Queremos ouvir a sua opinião!

Buscando melhorar a qualidade dos nossos serviços, responda a nossa PESQUISA DE SATISFAÇÃO - ISO 9001

Clique no link abaixo e responda a nossa pesquisa.

**LINK - PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

Desde já agradeço!

Atenciosamente,



Av. Boulevard Álvaro Maia, 1086 Centro - Manaus/AM

### Engenharia Clínica

✉ engclinhahmam@iontechmanaus.com.br  
☎ (92) 98837-0491  
☎ (92) 41041-2853

Acompanhe nossas redes: [IONTECH - Serviços Hospitalares](#) | [iontechmanaus.com/](http://iontechmanaus.com/)

**SERVIÇOS OFERECIDOS:**

- Serviços de Engenharia Clínica
- Manutenção Preventiva e Corretiva em EMH
- Calibração em Equipamentos Médico-Hospitalares
- Manutenção e Instalação de Sistema de Vácuo e Rede de Gases Medicinais
- Instalação e Manutenção de Usina de Oxigênio

**Assistência Autorizada:**

- ZEISS
- BIOTECNO
- FRESENIUS KABI - caring for life
- ORTOSINTESE
- sanders medical
- DFV
- tecme - committed to life
- GCS - ISO 9001 - Certificado Registro nº 010688

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fiscal Administrativo &lt;fiscadmhmam@gmail.com&gt;

---

## Envio de Relatório Técnico e Orçamento – Equipamento Hospital Militar de Manaus

---

[Redacted] &lt;ricardo.engclinica@gmail.com&gt;

26 de agosto de 2025 às 10:02

Para: Engenharia Clínica HMAM &lt;engclinhahmam@iontechmanaus.com.br&gt;

Cc: 2º Ten Xerfan - H Mil A MANAUS &lt;ricardo.xerfan@eb.mil.br&gt;, Fiscal Administrativo

&lt;fiscadmhmam@gmail.com&gt;, [Redacted] - H Mil A Manaus &lt;oliveira.rogerio@eb.mil.br&gt;, Diretoria Iontech

&lt;diretoria@iontechmanaus.com.br&gt;, [Redacted] &lt;comercial@iontechmanaus.com.br&gt;

Bom dia.

Para poder dar encaminhamento ao processo de aquisição das peças, preciso de um documento da ALLIAGE que comprove que a empresa AMTEC é representante da fabricante no Amazonas ainda hoje.

Preciso dos documentos abaixo ainda hoje.

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição estadual ou municipal, se aplicável;
- Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (certidões negativas);
- Comprovação de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social;
- Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- Certidões negativas trabalhistas, falência;
- Comprovante que são assistência técnica especializada da empresa ALLIAGE em Manaus (carta de exclusividade) autenticada pela junta comercial do Estado do Amazonas;
- Declaração de razoabilidade caso não tenham vendido nenhum dos itens na proposta comercial;
- Caso já tenham vendido, mínimo de 01 e máximo de 03 cópias de nota fiscal sem rasuras para comprovação do valor.

Preciso da documentação ainda hoje, até às 14 hora

**Atenciosamente.**

[Redacted]  
**Contato:** [Redacted] **WhatsApp).**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fiscal Administrativo &lt;fiscadmhmam@gmail.com&gt;

---

## Envio de Relatório Técnico e Orçamento – Equipamento Hospital Militar de Manaus

---

**Ricardo Tamer Xerfan Júnior** <ricardo.engclinica@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 10:25

Para: Engenharia Clínica HMAM &lt;engclinicahmam@iontechmanaus.com.br&gt;

Cc: Ten Cel Oliveira - H Mil A Manaus &lt;oliveira.rogerio@eb.mil.br&gt;, Fiscal Administrativo &lt;fiscadmhmam@gmail.com&gt;, 2º Ten Xerfan - H Mil A MANAUS &lt;ricardo.xerfan@eb.mil.br&gt;, peres\_lopes@hotmail.com, Diretoria Iontech &lt;diretoria@iontechmanaus.com.br&gt;, Marcos Sobral &lt;comercial@iontechmanaus.com.br&gt;

Solicito retirar do orçamento os itens 03 e 04:

Motivo: Não entram como inexigibilidade, pois existem outros fabricantes.

**Atenciosamente.**

**Contato: (92)9-8120-9742 (WhatsApp).**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Termo de Referência 129/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

129/2025

160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Editado por

Atualizado em

04/09/2025 14:22 (v 0.30)

Status

CONCLUÍDO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

136/2025

Processo Administrativo

64581.012159/2025-22

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e componentes do tomógrafo odontológico da marca GNATUS, modelo EAGLE AXR120, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CABECOTE 120KV EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO.	431348 (CATMAT GENÉRICO)	UND	01	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
2	KIT PCI POWER SUPPLY EAGLE EDGE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO	431348 (CATMAT GENÉRICO)	UND	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO					R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00

1.1.1. Trata-se de aquisição única, não sendo contrato continuado para substituição de peças do tomógrafo odontológico.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: 148;

IV) Classe/Grupo: 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160020-136/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. Aquisição de componentes para o equipamento de tomografia computadorizada, marca: **GNATUS**, modelo: EAGLE AXR120.

3.1.3. Garantia das peças e da instalação de, no mínimo, 12 meses contados da **instalação e liberação** do equipamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Descarte correto das peças;

4.1.2. Não reaproveitamento de placas inteiras; e

4.1.3. Reaproveitamento de componentes eletrônicos.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marca **GNATUS**.

### Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única e instalação imediata. O prazo de 30 dias abrange a entrega, instalação dos componentes e liberação do equipamento, conforme ETP.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus, AM, CEP.: 69.065-060.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenharia Clínica.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Calibração do equipamento;

6.15.2. Testes do equipamento pela Sessão de Engenharia Clínica;

6.15.3. Emissão de relatório detalhado com todas as informações sobre as peças substituídas; e

6.15.3. Aceite dos setores envolvidos. Divisão de Odontologia e Sessão de Engenharia Clínica.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **50% (cinquenta por cento)** a **100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **100% (cem por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 50 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preço ao consumidor amplo - IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.48. Os itens 8.40 a 8.47 não são aplicáveis, pois a contratação é de apenas 30 (trinta) dias.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral com o serviço de instalação das peças.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item proposta orçamentária deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica**

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.33. Técnico devidamente treinado pela fabricante do equipamento e com experiência na manutenção do referido modelo, mesmo que a empresa não tenha vendido as peças a outros consumidores.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e reais), conforme custos unitários apostos **em anexo**, conforme orçamento.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para data futura, momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 02 de Setembro de 2025

  
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024**

## 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, AM, Seção Judiciária de Manaus, AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que estou ciente e concordo com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ch da Sessão de Engenharia Clínica

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 16/09/2025 às 13:12, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): ETP160020\_000091\_2025-2\_assinado\_assinado.pdf, ORCAMENTO 1998 HOSPITAL MILITAR MANAUS PECAS.pdf, PropostaComercial HMAM EAGLE 19\_08-2.pdf, Relatório de Avaliação Técnica Tomo HMEM\_2025.08.20-1.pdf, Solicitação de análise do equipamento..pdf, Solicitacao de documentos..pdf, Solicitacao de readequacao orcamentaria..pdf, TR160020\_000129\_2025-2\_assinado\_assinado.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 19/09/2025 às 08:31, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01 - Clicksign.pdf, AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf, BOLETIM.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 19/09/2025 às 08:38, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf, CND FGTS AMT 11-09-25.pdf, CND TRABALHISTA AMT - 20-12-25.pdf, CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf, CONTRATO SOCIAL 9 Alteracao AM (ATUAL).pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

## DECLARAÇÃO

Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, inscrita no CNPJ 55.979.736/0001- 45 e Inscrição Estadual 582.002.897.114, localizada à Rod. Abrão Assed Km 53 + 450m, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP, CEP 14097-500, declara, para os devidos fins, que a empresa:

**A.M. TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 04.585.611/0001-08, Inscrição Estadual 04.148.881-4, estabelecida à AV Joaquim Nabuco, N.º 2225, CEP 69020-030, Manaus/AM, é atualmente prestadora de serviço autorizada e revendedora de peças originais das marcas: **SAEVO, DABI ATLANTE E D700** na região da União da Manaus/AM.

Apresente declaração tem validade de 06 (seis) meses a partir da data de emissão.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2025

---

**ALLIAGE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA**  
**FABRICANTE**

## A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01.pdf

Documento número #a6a66249-c3ef-4304-a353-3f2013d70cd5

Hash do documento original (SHA256): 67b52ce3a50b8449a521bf4ff005ae7bb72913d4bf9196e3e30fab442bcf587c

## Assinaturas



[Redacted signature]

Assinou como contratante em 26 ago 2025 às 17:29:00

## Log

- 26 ago 2025, 17:26:49 Operador com email natacha.araujo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 criou este documento número a6a66249-c3ef-4304-a353-3f2013d70cd5. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2025 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2025, 17:27:10 Operador com email natacha.araujo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 adicionou à Lista de Assinatura: mateus.taveira@alliage-tech.com para assinar como contratante, via E-mail.
- [Redacted signature]
- 26 ago 2025, 17:29:00 [Redacted signature] assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateus.taveira@alliage-tech.com. CPF informado [Redacted] IP: 200.225.202.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2073738 e longitude -47.7418495. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1287.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2025, 17:29:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6a66249-c3ef-4304-a353-3f2013d70cd5.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6a66249-c3ef-4304-a353-3f2013d70cd5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 136/2025

Última atualização 16/09/2025

**Local:** Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-018943/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de componentes e placas eletrônicas para substituição de peças queimadas no tomógrafo odontológico da da marca DABIATLANTE

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.800,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 54.800,00

## Itens

## Arquivos

## Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tomógrafo Computadorizado Odontológico acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: até 150, ajuste: painel de controle, microprocessado c/ software, potência: tensão do tubo 90 kva	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
2	Tomógrafo Computadorizado Odontológico acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: até 150, ajuste: painel de controle, microprocessado c/ software, potência: tensão do tubo 90 kva	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[REDACTED]

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.803, de 10 SET 25, da SALC)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Inexibilidade

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação NUP nº 64581.012159/2025-22, visando a necessidade de aquisição de peças para o tomógrafo odontológico e com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.799, de 10 SET 25, da SALC)

d. CONTRATOS QR (RANCHO) - Assinatura/Gestor de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 90004/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.003682/2025-68.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 133/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.272.326/0001-55.

Vigência: 21 JUL 25 a 21 JUL 26.

Gestor de Contrato: [REDACTED] Chefe do Aprovisionamento (Designado).

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor de Contrato designado deverá:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Gestor de Contrato designado deverá contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições; e

3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor de Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.757, de 9 SET 25, da SALC)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição de material permanente PAASSEx 2025/2026 para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP nº 64581.012676/2025-00, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

[REDACTED]

Manaus, 27 de Agosto de 2025

## Declaração

Declaro que os preços praticados pela **AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ **04.585.611/0001-08**, são estabelecidos de acordo com critérios de mercado, considerando a qualidade, complexidade e particularidades dos serviços oferecidos, custos, concorrência e margem de lucro razoável, visando oferecer o melhor custo-benefício.

---

**Representante legal da Empresa**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.585.611/0001-08  
**Razão Social:** A M TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV JOAQUIM NABUCO 2225 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2025 a 11/09/2025

**Certificação Número:** 2025081306400995756745

Informação obtida em 13/08/2025 13:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.M. TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.585.611/0001-08

Certidão nº: 34991084/2025

Expedição: 23/06/2025, às 10:43:36

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M. TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.585.611/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**,

de um lado a sociedade empresária, **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrahão Assed Km 53 + 450m, com CNPJ Nº 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual Nº 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS**

e de outro lado **AM TECNOLOGIA LTDA.**, com sede em Manaus, estado de Amazonas, na Av. Joaquim Nabuco, 2225, Bairro Centro, CEP:69005-080, com CNPJ Nº 04.585.611/0001-08 e inscrição estadual Nº 04.148.881-4, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO DO CONTRATO**

É objeto deste contrato a revenda por conta própria das peças de reposição originais dos produtos **GNATUS** e a prestação de serviços de instalação e manutenção dos mesmos produtos, **SEM EXCLUSIVIDADE**, na zona geográfica estabelecida no **ANEXO I**, já instalados ou a serem instalados na região, ainda que expirado o prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá prestar serviços de assistência técnica a produtos similares.

### **CLÁUSULA 2. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS**

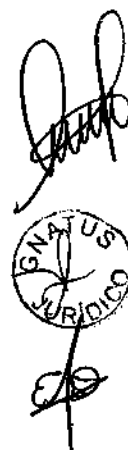
A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** se compromete a obter todas as licenças e autorizações dos órgãos públicos pertinentes necessários ao exercício de sua atividade empresarial, bem como renová-los sempre que for preciso;

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** também assume a responsabilidade de manter regularizada sua situação jurídico fiscal, entendendo-se como tal, manter-se em dia com os recolhimentos dos tributos e obrigações devidos pela Pessoa Jurídica nas esferas da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais obrigações para com terceiros, para que tal não afete o bom desempenho do presente contrato, ficando facultado à **GNATUS** exigir por escrito e a qualquer momento a comprovação de tal regularidade, mediante a apresentação das certidões pertinentes.

### **CLÁUSULA 03. USO DA MARCA**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá usar a marca e a logomarca da **GNATUS**, que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários e outros que se lhes assemelhem, bem como em anúncios vinculados a outras empresas, de acordo com o "Manual de uso da marca", disponível para consultas na extranet <http://ebems.gnatus.com.br> cujo inteiro teor declara ter conhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto vigor o contrato, responsabilizando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por sua cessação uma vez finda a avença.



Handwritten signature and circular stamp of GNATUS JURIDICO.

*Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do respeito às normas constantes do “Manual de uso de marca”, o presente contrato não gera para a ASSISTÊNCIA TÉCNICA nenhum direito quanto ao uso da marca GNATUS, ou ainda qualquer direito quanto a reivindicações de propriedade, licença, concessão ou outros privilégios e prerrogativas relacionadas com a referida marca.*

#### **CLÁUSULA 04. DIVULGAÇÃO**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros e indicará através de letrados externos, de forma destacada: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS.*

#### **CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos obtida em curso de formação desenvolvido pela GNATUS, na quantidade suficiente para atendimento ao mercado na região prevista no Anexo I.*

#### **CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS**

*As tabelas de preços de varejo utilizadas pela GNATUS serão disponibilizadas para a ASSISTÊNCIA TÉCNICA apenas a título de sugestão.*

#### **CLÁUSULA 07. INVENTÁRIO MENSAL**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA fornecerá à GNATUS, mensalmente, inventário de seu estoque de peças de reposição genuínas GNATUS, podendo esta com base nas informações e na demanda existente na região de atuação da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, sugerir a compra de peças para reposição do estoque, não significando tal fato qualquer ingerência na gestão da ASSISTÊNCIA TÉCNICA.*

#### **CLÁUSULA 08. GARANTIA DO SERVIÇO**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos GNATUS instalados e a serem instalados em sua região.*

#### **CLÁUSULA 09. RESPEITO ÀS NORMAS**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA obriga-se a respeitar todas as normas internas de serviços técnicos da GNATUS, bem como a cumprir as “Normas de Atendimento aos Clientes”, Anexo II, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente.*

*Parágrafo Único: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA obriga-se a adquirir o programa GEAT inserido no sistema padrão de Assistência Técnica Gnatus e mantê-lo atualizado e em funcionamento.*

#### **CLÁUSULA 09. MANUTENÇÃO DE ESTOQUE**



A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir produtos destinados a estoque de reposição e para empréstimo ("Back up"), visando o atendimento ao cliente.

#### **CLÁUSULA 10. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade civil e criminal em razão de qualquer ato doloso ou culposo praticado por qualquer de seus prepostos.

**Parágrafo Primeiro** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** restituirá à **GNATUS** todas as despesas que porventura esta venha a suportar relativas a reclamações e ações judiciais e extrajudiciais de clientes, por culpa da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, inclusive quanto à negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de assistência técnica.

**Parágrafo Segundo** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à **GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 11. ISENÇÃO DE VÍNCULOS**

A **GNATUS** não se responsabiliza pelas obrigações comerciais, trabalhistas e tributárias imputadas à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por força de suas atividades empresariais.

#### **CLÁUSULA 12. DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes ajustam a presente cláusula de confidencialidade, obrigando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manter em sigilo por todas as informações técnicas (Manuais, Bits e outras informações pertinentes), sejam elas escritas ou orais relativas ao presente contrato, enfim, toda e qualquer informação a que tenha tido acesso em razão do presente instrumento contratual.

**Parágrafo único** – O descumprimento da presente cláusula, além de implicar na rescisão contratual por justa causa, também autoriza a **GNATUS** exigir perdas e danos da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**;

#### **CLÁUSULA 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** além daquelas estipuladas nas demais cláusulas do presente instrumento e das "Normas de Atendimento aos Clientes":

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do presente Contrato, que deverá ser o elemento de contato com a **GNATUS**;
- b) afastar ou substituir, a seu critério, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito perante os clientes;



Handwritten signature and circular stamp of GNATUS JURIDICO.

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela GNATUS, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- h) obedecer ao prazo de garantia para os produtos GNATUS;
- i) prestar assistência técnica durante a validade da garantia, para reparo ou substituição de partes defeituosas;
- j) utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela GNATUS, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- l) levar imediatamente ao conhecimento da GNATUS qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) obedecer fielmente a legislação em vigor no tocante ao exercício de sua atividade, principalmente as normas de defesa do consumidor.

**Parágrafo segundo – São obrigações da GNATUS:**

- a) efetuar os pagamentos devidos à ASSISTÊNCIA TÉCNICA dentro dos prazos pactuados;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) prestar à equipe técnica da ASSISTÊNCIA TÉCNICA todas as informações relacionadas com os serviços que esta solicitar, fornecendo materiais necessários, tais como manuais, normas de serviço, rotinas, instruções internas e correlatos, e treinamento técnico especializado.
- d) comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) substituir as peças comprovadamente com defeitos de fabricação que estejam dentro do prazo da garantia;
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA 14. RESCISÃO**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



- b) Descumprimento de qualquer item constante do “Manual de uso de marca” e das “Normas de Atendimento ao Cliente”;
- c) Prática de atos que importem descrédito comercial da GNATUS;
- d) Impetração pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou for decretada a sua falência;
- e) Sofrer a ASSISTÊNCIA TÉCNICA protestos de títulos;
- f) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

*Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou ainda, deixando esta de dar efetivo cumprimento à prestação da assistência técnica aos clientes da GNATUS, arcará a mesma com a obrigação de indenizar as perdas e danos sofridos pela GNATUS.*

**CLÁUSULA 15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie;*

**CLÁUSULA 16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

*O presente contrato é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, não podendo ser cedido, no todo em parte sem a anuência expressa da parte contrária.*

**CLÁUSULA 17. PERIODICIDADE DE CONTRATO**

*O presente contrato terá vigência no período de 07.06.2006 até 31.12.2007.*

**CLÁUSULA 18. FORO**

*As partes elegem a Comarca de Ribeirão Preto como foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.*

**ANEXO I**

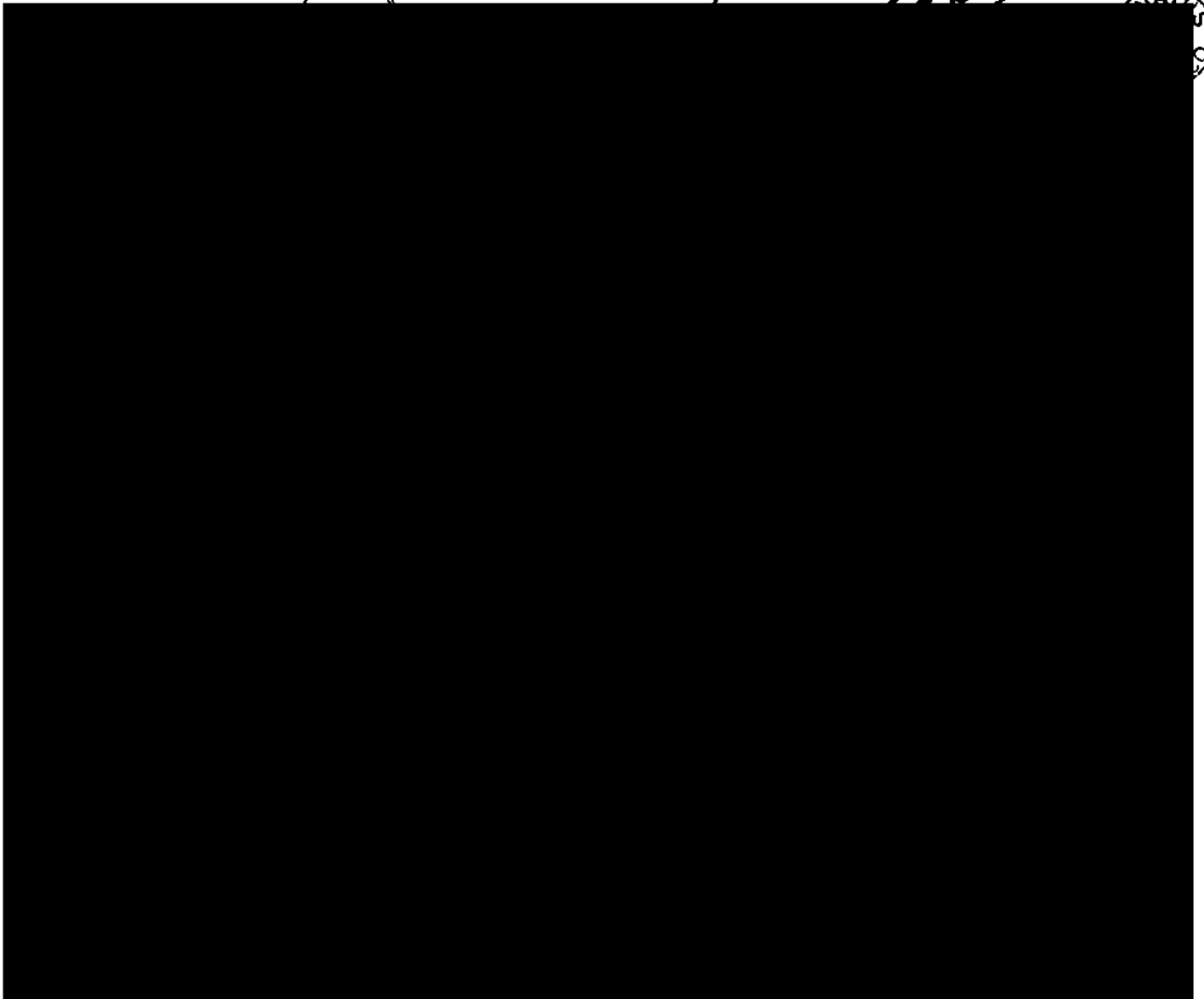
**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AM TECNOLOGIA LTDA**

**ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**REGLÃO: TODO ESTADO DO AMAZONAS E RORAIMA**

*Ribeirão Preto, 07 de junho de 2006.*



## ANEXO II

### CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NORMAS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES

#### a) ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AGENDAMENTO

1. Oferecer atendimento telefônico que transmita segurança ao cliente.
2. O (a) atendente deve ter noções básicas dos termos técnicos e da garantia.
3. Realizar os agendamentos de acordo com a gravidade do problema e não de acordo com o estresse do cliente.
4. Exigir contato do cliente exclusivamente com a Autorizada e não diretamente com o técnico. Entregar a RAC ao técnico com as informações passadas pelo cliente.

#### b) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA INSTALAÇÃO

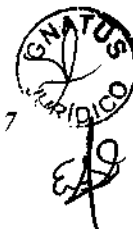
1. Confirmar os dados do cliente: Nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar os equipamentos que serão instalados.
3. Informar o cliente que caso o equipamento esteja em local que necessite mão de obra para transportá-lo, serão necessários ajudantes com despesas por conta do cliente, já que o técnico estará sozinho.
4. Verificar com o cliente se o pedido ou contrato de compra do equipamento esclarece de quem será a responsabilidade pelo pagamento da instalação.
5. Informar ao cliente de forma clara e enfática o valor dos custos a cargo do cliente.
6. Solicitar ao cliente que informe previamente à Assistência Técnica Autorizada, eventuais mudanças de data e horário agendados.
7. Esclarecer ao cliente que se este não puder atender deverá avisar a ATA com pelo menos 01 hora de antecedência, caso contrário será cobrada a hora técnica.
8. Emitir a Ordem de Serviço com todas as informações colhidas acima, inclusive o valor dos custos, deixando campo para custos adicionais.

#### c) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA MANUTENÇÃO

1. Confirmar os dados do cliente: nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar devidamente os equipamentos em questão.
3. Buscar a maior quantidade de informações possíveis a respeito dos problemas citados.
4. Informar o cliente a respeito dos custos da visita técnica e despesas de viagem (deslocamento + alimentação + hospedagem) quando aplicáveis.
5. Informar o cliente que em casos de falta de recursos para resolução de quaisquer problemas não informados no agendamento, será necessária nova visita técnica, com a aplicação dos devidos custos.
6. Informar o cliente a respeito das condições de garantia;
7. Informar o cliente sobre os custos de mão de obra e visitas técnicas em casos de instalação e desinstalação de Back UP's.

#### d) ATENDIMENTO TÉCNICO NA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

1. A Assistência Técnica Autorizada deverá entregar aos técnicos as ordens de serviços, munindo-os dos equipamentos e ferramentas necessárias para os atendimentos;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC) e confirmar as informações passadas pelo cliente através do atendimento telefônico.
3. Se o cliente não permitiu o atendimento, colher assinatura do cliente, do responsável pelo chamado na Ordem de Serviço ou pelo menos os dados de duas testemunhas, com o relatório do ocorrido.
4. O técnico que fará o atendimento deve estar munido de maleta de ferramenta completa, bem como das peças necessárias para conclusão do atendimento em questão.
5. O horário de atendimento pré-estabelecido na ordem de serviço deve ser cumprido e em caso de imprevistos, informar o cliente com a maior brevidade possível a fim de remarcar o horário para o atendimento.



6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

**e) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO (RAC - ENTREGA TÉCNICA - CERTIFICADO GARANTIA)**

**- RAC - Relatório de Atendimento ao cliente**

Todos os campos da RAC são de preenchimento obrigatório;

1. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC).
3. É obrigatória a assinatura do técnico e do cliente e/ou responsável pelo atendimento, este desde que seja devidamente qualificado (nome e RG);
4. A descrição do problema deve ser simples e objetiva, concisa sem ser omissa;
5. No campo "Observações Gerais" deve constar que o equipamento ficou em plenas condições de funcionamento ou, se ainda apresenta algum problema ou restrição, detalhar o fato deixando claro a ciência do cliente ou responsável.
6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

**- ENTREGA TÉCNICA**

1. Além do RAC, o "TERMO DE ENTREGA TÉCNICA" também deve ser preenchido com todas as informações gerais prestadas ao dentista e/ou atendente responsável, bem como a descrição dos equipamentos, as quantidades e os números de série dos equipamentos;
2. Neste termo o dentista e/ou atendente responsável, reconhece que lhe foram fornecidas as informações referentes ao funcionamento, limpeza, conservação e manutenções preventivas aplicáveis aos equipamentos relacionados, garantia dos equipamentos e itens e/ou ocorrências não cobertas pela garantia;
3. Ao final é declarado que os equipamentos em questão foram completamente testados de acordo com as informações do fabricante, estando os mesmos em plenas condições de funcionamento a que se destinam.
4. O Termo de Entrega Técnica deve ser datado e assinado pelo técnico e pelo dentista e/ou atendente responsável.
5. O Termo de Entrega Técnica e o Certificado de garantia devem ser enviados para fábrica, devidamente preenchidos.

**- CERTIFICADOS DE GARANTIA**

1. Todos os campos dos certificados de garantia são de preenchimento obrigatório;
2. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
3. É obrigatória a assinatura do proprietário dos equipamentos nos certificados, sob pena de serem considerados nulos, sob a responsabilidade da Assistência Técnica Autorizada.
4. O Certificado de Garantia deve ser entregue ao cliente, devidamente preenchido com as assinaturas.

**RAT ( Relatório de Atendimento Técnico )**

1. Este deverá ser emitido através do software GEAT, após o encerramento do RAC (Relatório de Atendimento ao Cliente).
2. O RAT, deverá ser emitido e enviado para Gnatus, nos seguintes casos:



8

A - Quando houver a necessidade de enviar peças em garantia com Nota Fiscal de Remessa para Troca.

B - Quando houver a necessidade de enviar produto em garantia ou fora de garantia para manutenção na fábrica.

#### **RRC (Relatório de Reclamação de Cliente)**

1. Quando enviado da fábrica para Revenda ou ATA, esta deverá ser tratada em caráter de urgência, pois o não comprometimento pode gerar, em curto espaço de tempo, transtornos maiores relacionados ao cliente.

#### **NOTA FISCAL DE REMESSA PARA CONSERTO**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças, partes ou produto para manutenção (conserto) na fábrica Gnatus.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de conserto deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes a destinatário, Data de emissão, Código do produto, Descrição do produto, Quantidade, Valor
8. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo, ou já enviado por e-mail para AT Fábrica, lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja, entrada na Fábrica.

#### **NOTA FISCAL DE ENVIO DE REMESSA PARA TROCA DE PEÇAS EM GARANTIA**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças ou partes do produto para fábrica Gnatus, a qual realizará análise dos mesmos, para que seja concedido ou não garantia dos itens em questão.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de troca de peças ou partes deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes ao destinatário; Data de emissão;
5. Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo ou já enviado por e-mail para AT Fábrica.
10. Porém quando se tratar de partes ou peças não cobertas pela garantia, ou atendidas fora de garantia, quando enviado para fábrica deverá ter anexo a estas uma autorização da garantia emitida pelo Depto. Administrativo AT Fábrica, após este ter tratado o caso e concedido ou não a garantia.
11. Lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica, deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja entrada, na Fábrica.
12. Caso haja insistência e envio das peças ou partes para fábrica sem autorização, a mesma será imediatamente devolvida ao remetente sem prévio aviso e com frete a cobrar.

#### **NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

1. Esta tem como objetivo permitir a devolução de partes ou peças cedidas dentro dos critérios de materiais consignados. Lembrando que deverão se cumprir os prazos estabelecidos neste processo.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de devolução de consignação, deverá ser utilizada como referencia a nota Gnatus recebida, pois nela encontra-se toda referência necessária para o correto preenchimento, considerando os seguintes itens: Dados referentes a destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor;
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá conter no campo dados adicionais o número da nota fiscal da Gnatus a qual ela corresponde.
10. Deverá ser cumprido o prazo de 45 dias, carimbado na Nota fiscal, para a devolução das partes ou peças. Não ocorrendo a devolução ou cumprimento no prazo estipulado, após o 1º dia da data de vencimento será realizado o faturamento da Nota fiscal em questão.

#### **f) DESPESAS DO CLIENTE DURANTE A GARANTIA - ART. 50 do CDC**

1. O valor cobrado não pode ser abusivo. O valor das despesas de deslocamento e do custo do serviço prestado (orçamento) deve ser previamente informado ao cliente.
2. Essas informações devem ser claras, precisas, com todos os detalhes.



3. Deixar consignado na Ordem de Serviço o valor dos serviços e um campo para os custos adicionais, colhendo a assinatura da cliente. Art. 50 e 40 do CDC.

**g) PRAZO PARA O ATENDIMENTO AO CILENTE E EFETIVO CONSERTO DO EQUIPAMENTO**

1. A lei dá ao fornecedor o prazo máximo de 30 dias para sanar o vício.
2. Se não efetivar o conserto (sanar o vício) neste prazo, o cliente poderá exigir a substituição do produto, ou a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço.
3. Poderá, ainda, exigir perdas e danos.
4. O cliente poderá autorizar a ampliação desse prazo para no máximo 180 dias, mas essa autorização deve ser feita de próprio punho pelo cliente em documento separado.

**h) A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO DEFEITO DE FABRICAÇÃO**

1. O fabricante responde pelo vício ou defeito do produto decorrente de problemas de fabricação.
2. Na hipótese em que a peça ou equipamento é danificado por imperícia do técnico a responsabilidade pelos danos causados ao cliente é de quem prestou os serviços.
3. A fábrica pode vir a ser condenada a pagar os prejuízos ao cliente consumidor final mas poderá reaver os prejuízos de quem prestou os serviços de forma incorreta.

**i) A RESPONSABILIDADE PELO ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E "BACK UP"**

1. Empregar componentes ou peças usadas no conserto dos equipamentos sem autorização do cliente é crime punido com detenção de 03 meses a um ano e multa (art. 70 do CDC)
2. O contrato de assistência técnica firmado com a Gnatus prevê a responsabilidade da assistência técnica manter em seu estoque peças de reposição e Back ups suficientes para atendimento ao mercado.
3. Caso a Gnatus vier a ser condenada poderá cobrar da assistência técnica as despesas, conforme estabelecido no contrato.

**j) DEVER DE ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA**

1. Deixar de entregar o certificado é crime punido com detenção de 01 a 06 meses ou multa.
2. O contrato entre Gnatus e as ATAs estabelecem a obrigação da Atas entregarem os certificados e encaminhar à fábrica devidamente preenchidos e assinados. Art. 74. CDC

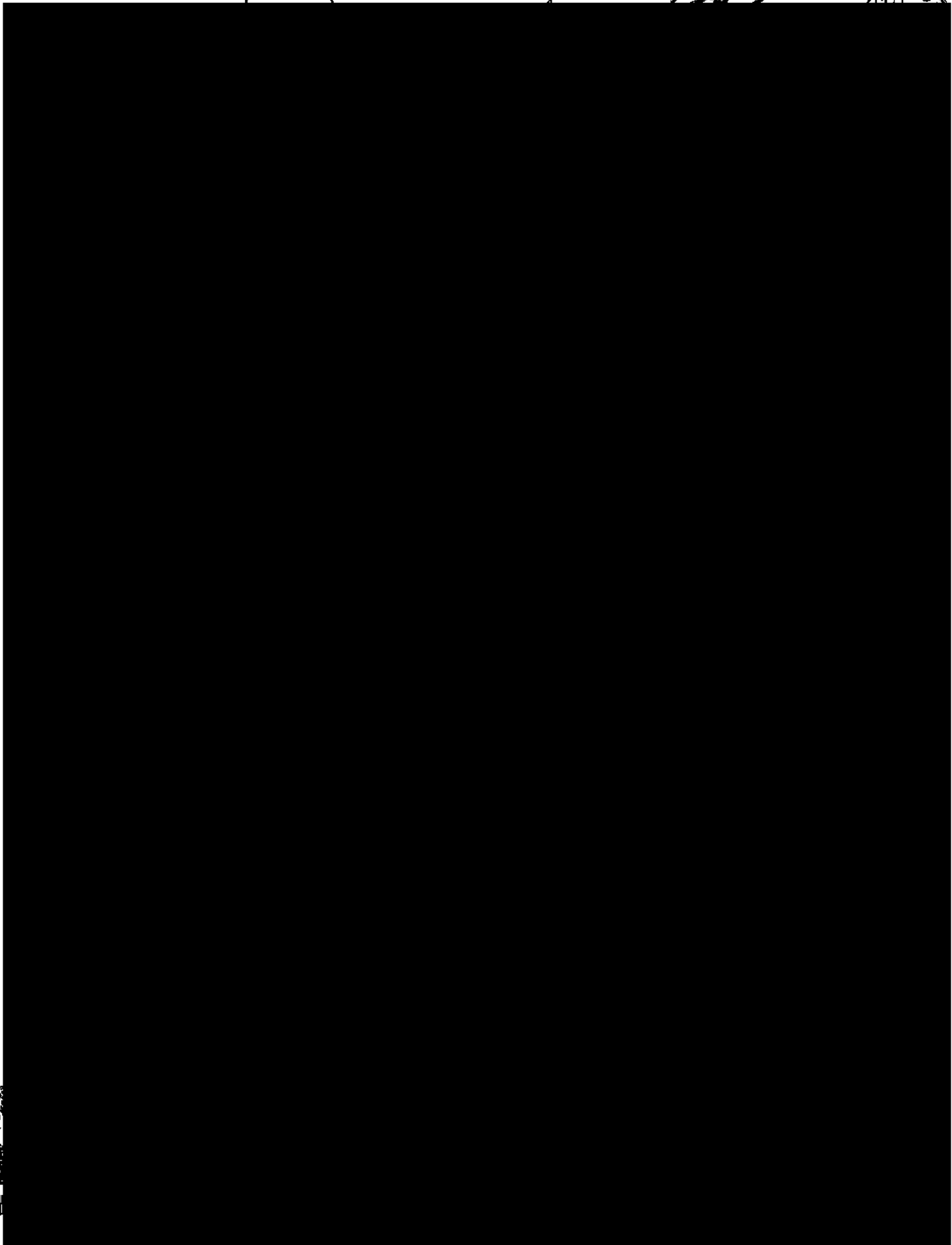
**k) DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÃO AO CLIENTE E DEVER DE NÃO PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO CLIENTE**

1. Deixar de prestar informação ao cliente ou prestar informação falsa é crime punido com detenção de 03 meses a 01 ano e multa (art. 66 CDC)
2. Cuidado extremo ao preencher os documentos relativos ao atendimento, pois eles fazem prova de que a informação não foi prestada ou que foi prestada de forma errada ou falsamente.
3. O preenchimento minucioso das Ordens de Serviços, RACs, Certificado de Garantia, Termo de Entrega Técnica, com as assinaturas do cliente e/ou responsável pelo chamado é de extrema importância, já que a omissão de informação relevante também é crime.
4. Evidentemente que a maioria das informações constam do Manual, mas os detalhes de cada caso devem ser atentamente observados.
5. Assim, é de extrema importância colher a assinatura do cliente em todas as RACs e que estas sejam muito bem detalhadas, para que o cliente não venha alegar desconhecimento e nós, ficaremos eternamente sujeitos às exigências e reclamações dos clientes quanto aos danos materiais e morais. Art. 31 e 66 do CDC.

*Ribeirão Preto, 07 de junho de 2006.*



*[Handwritten signature]*



## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**,

de um lado a sociedade empresária, **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrahão Assed Km 53 + 450m, com CNPJ Nº 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual Nº 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS**

e de outro lado **AM TECNOLOGIA LTDA.**, com sede em Manaus, estado de Amazonas, na Av. Joaquim Nabuco, 2225, Bairro Centro, CEP:69005-080, com CNPJ Nº 04.585.611/0001-08 e inscrição estadual Nº 04.148.881-4, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 01. DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato a revenda por conta própria das peças de reposição originais dos produtos **GNATUS** e a prestação de serviços de instalação e manutenção dos mesmos produtos, **SEM EXCLUSIVIDADE**, na zona geográfica estabelecida no **ANEXO I**, já instalados ou a serem instalados na região, ainda que expirado o prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá prestar serviços de assistência técnica a produtos similares.

### CLÁUSULA 2. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** se compromete a obter todas as licenças e autorizações dos órgãos públicos pertinentes necessários ao exercício de sua atividade empresarial, bem como renová-los sempre que for preciso;

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** também assume a responsabilidade de manter regularizada sua situação jurídico fiscal, entendendo-se como tal, manter-se em dia com os recolhimentos dos tributos e obrigações devidos pela Pessoa Jurídica nas esferas da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais obrigações para com terceiros, para que tal não afete o bom desempenho do presente contrato, ficando facultado à **GNATUS** exigir por escrito e a qualquer momento a comprovação de tal regularidade, mediante a apresentação das certidões pertinentes.

### CLÁUSULA 03. USO DA MARCA

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá usar a marca e a logomarca da **GNATUS**, que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários e outros que se lhes assemelhem, bem como em anúncios vinculados a outras empresas, de acordo com o "Manual de uso da marca", disponível para consultas na extranet <http://ebems.gnatus.com.br> cujo inteiro teor declara ter conhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto vigor o contrato, responsabilizando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por sua cessação uma vez finda a avença.



**Parágrafo Segundo** – Sem prejuízo do respeito às normas constantes do “Manual de uso de marca”, o presente contrato não gera para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** nenhum direito quanto ao uso da marca **GNATUS**, ou ainda qualquer direito quanto a reivindicações de propriedade, licença, concessão ou outros privilégios e prerrogativas relacionadas com a referida marca.

#### **CLÁUSULA 04. DIVULGAÇÃO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros e indicará através de letrados externos, de forma destacada: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos obtida em curso de formação desenvolvido pela **GNATUS**, na quantidade suficiente para atendimento ao mercado na região prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS**

As tabelas de preços de varejo utilizadas pela **GNATUS** serão disponibilizadas para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** apenas a título de sugestão.

#### **CLÁUSULA 07. INVENTÁRIO MENSAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** fornecerá à **GNATUS**, mensalmente, inventário de seu estoque de peças de reposição genuínas **GNATUS**, podendo esta com base nas informações e na demanda existente na região de atuação da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, sugerir a compra de peças para reposição do estoque, não significando tal fato qualquer ingerência na gestão da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

#### **CLÁUSULA 08. GARANTIA DO SERVIÇO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos **GNATUS** instalados e a serem instalados em sua região.

#### **CLÁUSULA 09. RESPEITO ÀS NORMAS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a respeitar todas as normas internas de serviços técnicos da **GNATUS**, bem como a cumprir as “Normas de Atendimento aos Clientes”, Anexo II, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir o programa **GEAT** inserido no sistema padrão de Assistência Técnica **Gnatus** e mantê-lo atualizado e em funcionamento.

#### **CLÁUSULA 09. MANUTENÇÃO DE ESTOQUE**



A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir produtos destinados a estoque de reposição e para empréstimo ("Back up"), visando o atendimento ao cliente.

#### **CLÁUSULA 10. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade civil e criminal em razão de qualquer ato doloso ou culposo praticado por qualquer de seus prepostos.

**Parágrafo Primeiro** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** restituirá à **GNATUS** todas as despesas que porventura esta venha a suportar relativas a reclamações e ações judiciais e extrajudiciais de clientes, por culpa da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, inclusive quanto à negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de assistência técnica.

**Parágrafo Segundo** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à **GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 11. ISENÇÃO DE VÍNCULOS**

A **GNATUS** não se responsabiliza pelas obrigações comerciais, trabalhistas e tributárias imputadas à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por força de suas atividades empresariais.

#### **CLÁUSULA 12. DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes ajustam a presente cláusula de confidencialidade, obrigando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manter em sigilo por todas as informações técnicas (Manuais, Bits e outras informações pertinentes), sejam elas escritas ou orais relativas ao presente contrato, enfim, toda e qualquer informação a que tenha tido acesso em razão do presente instrumento contratual.

**Parágrafo único** – O descumprimento da presente cláusula, além de implicar na rescisão contratual por justa causa, também autoriza a **GNATUS** exigir perdas e danos da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**;

#### **CLÁUSULA 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** além daquelas estipuladas nas demais cláusulas do presente instrumento e das "Normas de Atendimento aos Clientes":

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do presente Contrato, que deverá ser o elemento de contato com a **GNATUS**;
- b) afastar ou substituir, a seu critério, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embarço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito perante os clientes;



Handwritten signature and circular stamp of GNATUS JURIDICO.

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela GNATUS, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- h) obedecer ao prazo de garantia para os produtos GNATUS;
- i) prestar assistência técnica durante a validade da garantia, para reparo ou substituição de partes defeituosas;
- j) utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela GNATUS, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- l) levar imediatamente ao conhecimento da GNATUS qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) obedecer fielmente a legislação em vigor no tocante ao exercício de sua atividade, principalmente as normas de defesa do consumidor.

**Parágrafo segundo – São obrigações da GNATUS:**

- a) efetuar os pagamentos devidos à ASSISTÊNCIA TÉCNICA dentro dos prazos pactuados;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) prestar à equipe técnica da ASSISTÊNCIA TÉCNICA todas as informações relacionadas com os serviços que esta solicitar, fornecendo materiais necessários, tais como manuais, normas de serviço, rotinas, instruções internas e correlatos, e treinamento técnico especializado.
- d) comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) substituir as peças comprovadamente com defeitos de fabricação que estejam dentro do prazo da garantia;
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA 14. RESCISÃO**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



- b) Descumprimento de qualquer item constante do "Manual de uso de marca" e das "Normas de Atendimento ao Cliente";
- c) Prática de atos que importem descrédito comercial da GNATUS;
- d) Impetração pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou for decretada a sua falência;
- e) Sofrer a ASSISTÊNCIA TÉCNICA protestos de títulos;
- f) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou ainda, deixando esta de dar efetivo cumprimento à prestação da assistência técnica aos clientes da GNATUS, arcará a mesma com a obrigação de indenizar as perdas e danos sofridos pela GNATUS.

**CLÁUSULA 15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie;

**CLÁUSULA 16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

O presente contrato é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, não podendo ser cedido, no todo em parte sem a anuência expressa da parte contrária.

**CLÁUSULA 17. PERIODICIDADE DE CONTRATO**

O presente contrato terá vigência no período de 07.06.2006 até 31.12.2007.

**CLÁUSULA 18. FORO**

As partes elegem a Comarca de Ribeirão Preto como foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Assim estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2006.

9º TN

GNATUS

*ANEXO I*

*CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

*ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AM TECNOLOGIA LTDA*

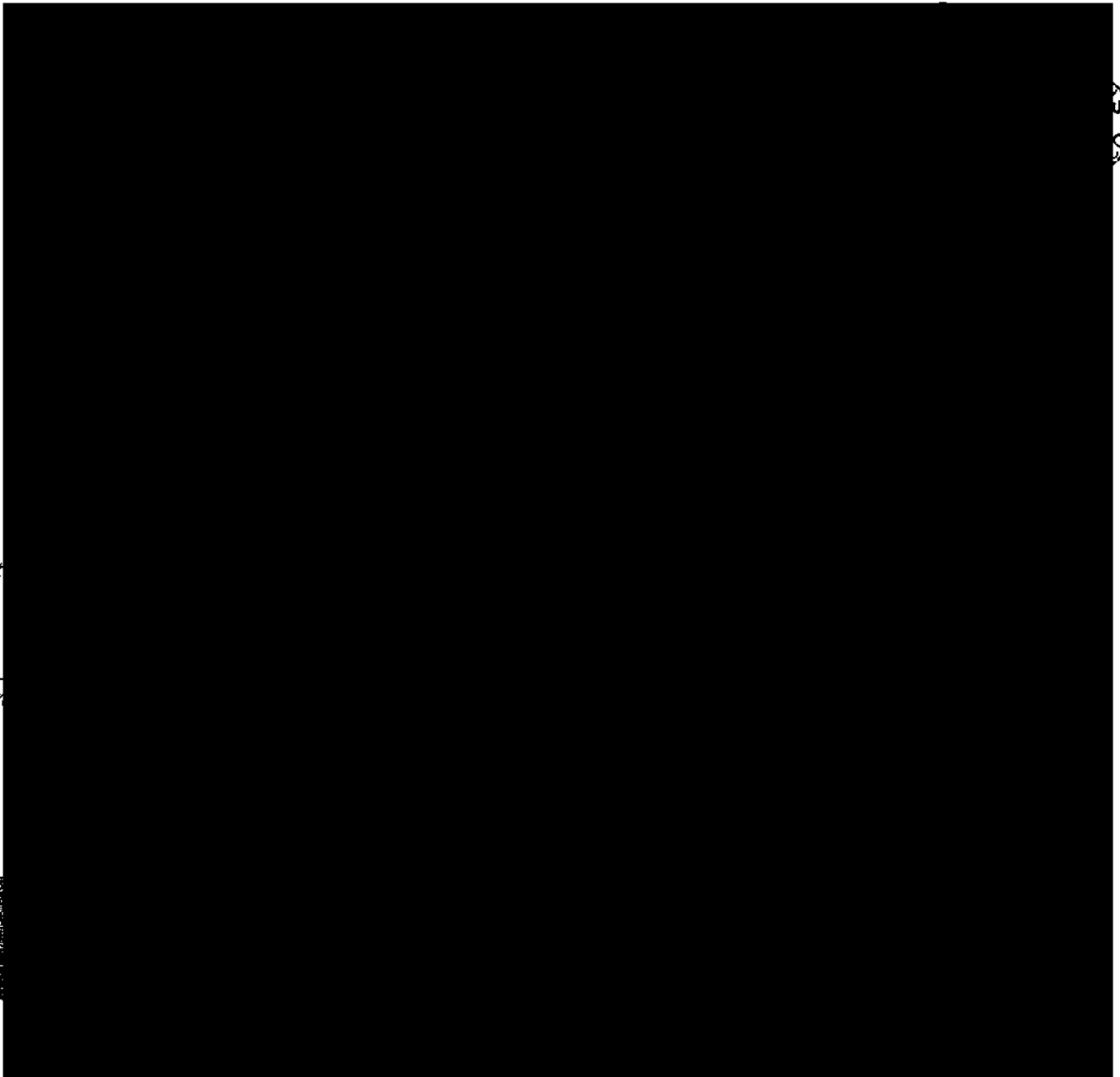
*ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

*REGLÃO: TODO ESTADO DO AMAZONAS E RORAIMA*

*Test*

*Nome*

*RG:*



## ANEXO II

### CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NORMAS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES

#### a) ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AGENDAMENTO

1. Oferecer atendimento telefônico que transmita segurança ao cliente.
2. O (a) atendente deve ter noções básicas dos termos técnicos e da garantia.
3. Realizar os agendamentos de acordo com a gravidade do problema e não de acordo com o estresse do cliente.
4. Exigir contato do cliente exclusivamente com a Autorizada e não diretamente com o técnico. Entregar a RAC ao técnico com as informações passadas pelo cliente.

#### b) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA INSTALAÇÃO

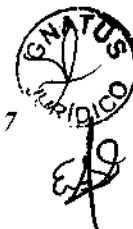
1. Confirmar os dados do cliente: Nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar os equipamentos que serão instalados.
3. Informar o cliente que caso o equipamento esteja em local que necessite mão de obra para transportá-lo, serão necessários ajudantes com despesas por conta do cliente, já que o técnico estará sozinho.
4. Verificar com o cliente se o pedido ou contrato de compra do equipamento esclarece de quem será a responsabilidade pelo pagamento da instalação.
5. Informar ao cliente de forma clara e enfática o valor dos custos a cargo do cliente.
6. Solicitar ao cliente que informe previamente à Assistência Técnica Autorizada, eventuais mudanças de data e horário agendados.
7. Esclarecer ao cliente que se este não puder atender deverá avisar a ATA com pelo menos 01 hora de antecedência, caso contrário será cobrada a hora técnica.
8. Emitir a Ordem de Serviço com todas as informações colhidas acima, inclusive o valor dos custos, deixando campo para custos adicionais.

#### c) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA MANUTENÇÃO

1. Confirmar os dados do cliente: nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar devidamente os equipamentos em questão.
3. Buscar a maior quantidade de informações possíveis a respeito dos problemas citados.
4. Informar o cliente a respeito dos custos da visita técnica e despesas de viagem (deslocamento + alimentação + hospedagem) quando aplicáveis.
5. Informar o cliente que em casos de falta de recursos para resolução de quaisquer problemas não informados no agendamento, será necessária nova visita técnica, com a aplicação dos devidos custos.
6. Informar o cliente a respeito das condições de garantia;
7. Informar o cliente sobre os custos de mão de obra e visitas técnicas em casos de instalação e desinstalação de Back UP's.

#### d) ATENDIMENTO TÉCNICO NA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

1. A Assistência Técnica Autorizada deverá entregar aos técnicos as ordens de serviços, munindo-os dos equipamentos e ferramentas necessárias para os atendimentos;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC) e confirmar as informações passadas pelo cliente através do atendimento telefônico.
3. Se o cliente não permitiu o atendimento, colher assinatura do cliente, do responsável pelo chamado na Ordem de Serviço ou pelo menos os dados de duas testemunhas, com o relatório do ocorrido.
4. O técnico que fará o atendimento deve estar munido de maleta de ferramenta completa, bem como das peças necessárias para conclusão do atendimento em questão.
5. O horário de atendimento pré-estabelecido na ordem de serviço deve ser cumprido e em caso de imprevistos, informar o cliente com a maior brevidade possível a fim de remarcar o horário para o atendimento.



6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

#### e) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO (RAC - ENTREGA TÉCNICA - CERTIFICADO GARANTIA)

##### - RAC - Relatório de Atendimento ao cliente

Todos os campos da RAC são de preenchimento obrigatório;

1. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC).
3. É obrigatória a assinatura do técnico e do cliente e/ou responsável pelo atendimento, este desde que seja devidamente qualificado (nome e RG);
4. A descrição do problema deve ser simples e objetiva, concisa sem ser omissa;
5. No campo "Observações Gerais" deve constar que o equipamento ficou em plenas condições de funcionamento ou, se ainda apresenta algum problema ou restrição, detalhar o fato deixando claro a ciência do cliente ou responsável.
6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

##### - ENTREGA TÉCNICA

1. Além do RAC, o "TERMO DE ENTREGA TÉCNICA" também deve ser preenchido com todas as informações gerais prestadas ao dentista e/ou atendente responsável, bem como a descrição dos equipamentos, as quantidades e os números de série dos equipamentos;
2. Neste termo o dentista e/ou atendente responsável, reconhece que lhe foram fornecidas as informações referentes ao funcionamento, limpeza, conservação e manutenções preventivas aplicáveis aos equipamentos relacionados, garantia dos equipamentos e itens e/ou ocorrências não cobertas pela garantia;
3. Ao final é declarado que os equipamentos em questão foram completamente testados de acordo com as informações do fabricante, estando os mesmos em plenas condições de funcionamento a que se destinam.
4. O Termo de Entrega Técnica deve ser datado e assinado pelo técnico e pelo dentista e/ou atendente responsável.
5. O Termo de Entrega Técnica e o Certificado de garantia devem ser enviados para fábrica, devidamente preenchidos.

##### - CERTIFICADOS DE GARANTIA

1. Todos os campos dos certificados de garantia são de preenchimento obrigatório;
2. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
3. É obrigatória a assinatura do proprietário dos equipamentos nos certificados, sob pena de serem considerados nulos, sob a responsabilidade da Assistência Técnica Autorizada.
4. O Certificado de Garantia deve ser entregue ao cliente, devidamente preenchido com as assinaturas.

##### RAT ( Relatório de Atendimento Técnico )

1. Este deverá ser emitido através do software GEAT, após o encerramento do RAC (Relatório de Atendimento ao Cliente).
2. O RAT, deverá ser emitido e enviado para Gnatus, nos seguintes casos:



A - Quando houver a necessidade de enviar peças em garantia com Nota Fiscal de Remessa para Troca.

B - Quando houver a necessidade de enviar produto em garantia ou fora de garantia para manutenção na fábrica.

#### **RRC (Relatório de Reclamação de Cliente)**

1. Quando enviado da fábrica para Revenda ou ATA, esta deverá ser tratada em caráter de urgência, pois o não comprometimento pode gerar, em curto espaço de tempo, transtornos maiores relacionados ao cliente.

#### **NOTA FISCAL DE REMESSA PARA CONSERTO**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças, partes ou produto para manutenção (conserto) na fábrica Gnatus.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de conserto deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes a destinatário, Data de emissão, Código do produto, Descrição do produto, Quantidade, Valor
8. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo, ou já enviado por e-mail para AT Fábrica, lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja, entrada na Fábrica.

#### **NOTA FISCAL DE ENVIO DE REMESSA PARA TROCA DE PEÇAS EM GARANTIA**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças ou partes do produto para fábrica Gnatus, a qual realizará análise dos mesmos, para que seja concedido ou não garantia dos itens em questão.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de troca de peças ou partes deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes ao destinatário; Data de emissão;
5. Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo ou já enviado por e-mail para AT Fábrica.
10. Porém quando se tratar de partes ou peças não cobertas pela garantia, ou atendidas fora de garantia, quando enviado para fábrica deverá ter anexo a estas uma autorização da garantia emitida pelo Depto. Administrativo AT Fábrica, após este ter tratado o caso e concedido ou não a garantia.
11. Lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica, deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja entrada, na Fábrica.
12. Caso haja insistência e envio das peças ou partes para fábrica sem autorização, a mesma será imediatamente devolvida ao remetente sem prévio aviso e com frete a cobrar.

#### **NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

1. Esta tem como objetivo permitir a devolução de partes ou peças cedidas dentro dos critérios de materiais consignados. Lembrando que deverão se cumprir os prazos estabelecidos neste processo.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de devolução de consignação, deverá ser utilizada como referencia a nota Gnatus recebida, pois nela encontra-se toda referência necessária para o correto preenchimento, considerando os seguintes itens: Dados referentes a destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor;
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá conter no campo dados adicionais o número da nota fiscal da Gnatus a qual ela corresponde.
10. Deverá ser cumprido o prazo de 45 dias, carimbado na Nota fiscal, para a devolução das partes ou peças. Não ocorrendo a devolução ou cumprimento no prazo estipulado, após o 1º dia da data de vencimento será realizado o faturamento da Nota fiscal em questão.

#### **f) DESPESAS DO CLIENTE DURANTE A GARANTIA - ART. 50 do CDC**

1. O valor cobrado não pode ser abusivo. O valor das despesas de deslocamento e do custo do serviço prestado (orçamento) deve ser previamente informado ao cliente.
2. Essas informações devem ser claras, precisas, com todos os detalhes.



3. Deixar consignado na Ordem de Serviço o valor dos serviços e um campo para os custos adicionais, colhendo a assinatura da cliente. Art. 50 e 40 do CDC.

**g) PRAZO PARA O ATENDIMENTO AO CILENTE E EFETIVO CONSERTO DO EQUIPAMENTO**

1. A lei dá ao fornecedor o prazo máximo de 30 dias para sanar o vício.
2. Se não efetivar o conserto (sanar o vício) neste prazo, o cliente poderá exigir a substituição do produto, ou a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço.
3. Poderá, ainda, exigir perdas e danos.
4. O cliente poderá autorizar a ampliação desse prazo para no máximo 180 dias, mas essa autorização deve ser feita de próprio punho pelo cliente em documento separado.

**h) A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO DEFEITO DE FABRICAÇÃO**

1. O fabricante responde pelo vício ou defeito do produto decorrente de problemas de fabricação.
2. Na hipótese em que a peça ou equipamento é danificado por imperícia do técnico a responsabilidade pelos danos causados ao cliente é de quem prestou os serviços.
3. A fábrica pode vir a ser condenada a pagar os prejuízos ao cliente consumidor final mas poderá reaver os prejuízos de quem prestou os serviços de forma incorreta.

**i) A RESPONSABILIDADE PELO ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E "BACK UP"**

1. Empregar componentes ou peças usadas no conserto dos equipamentos sem autorização do cliente é crime punido com detenção de 03 meses a um ano e multa (art. 70 do CDC)
2. O contrato de assistência técnica firmado com a Gnatus prevê a responsabilidade da assistência técnica manter em seu estoque peças de reposição e Back ups suficientes para atendimento ao mercado.
3. Caso a Gnatus vier a ser condenada poderá cobrar da assistência técnica as despesas, conforme estabelecido no contrato.

**j) DEVER DE ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA**

1. Deixar de entregar o certificado é crime punido com detenção de 01 a 06 meses ou multa.
2. O contrato entre Gnatus e as ATAs estabelecem a obrigação da Atas entregarem os certificados e encaminhar à fábrica devidamente preenchidos e assinados. Art. 74. CDC

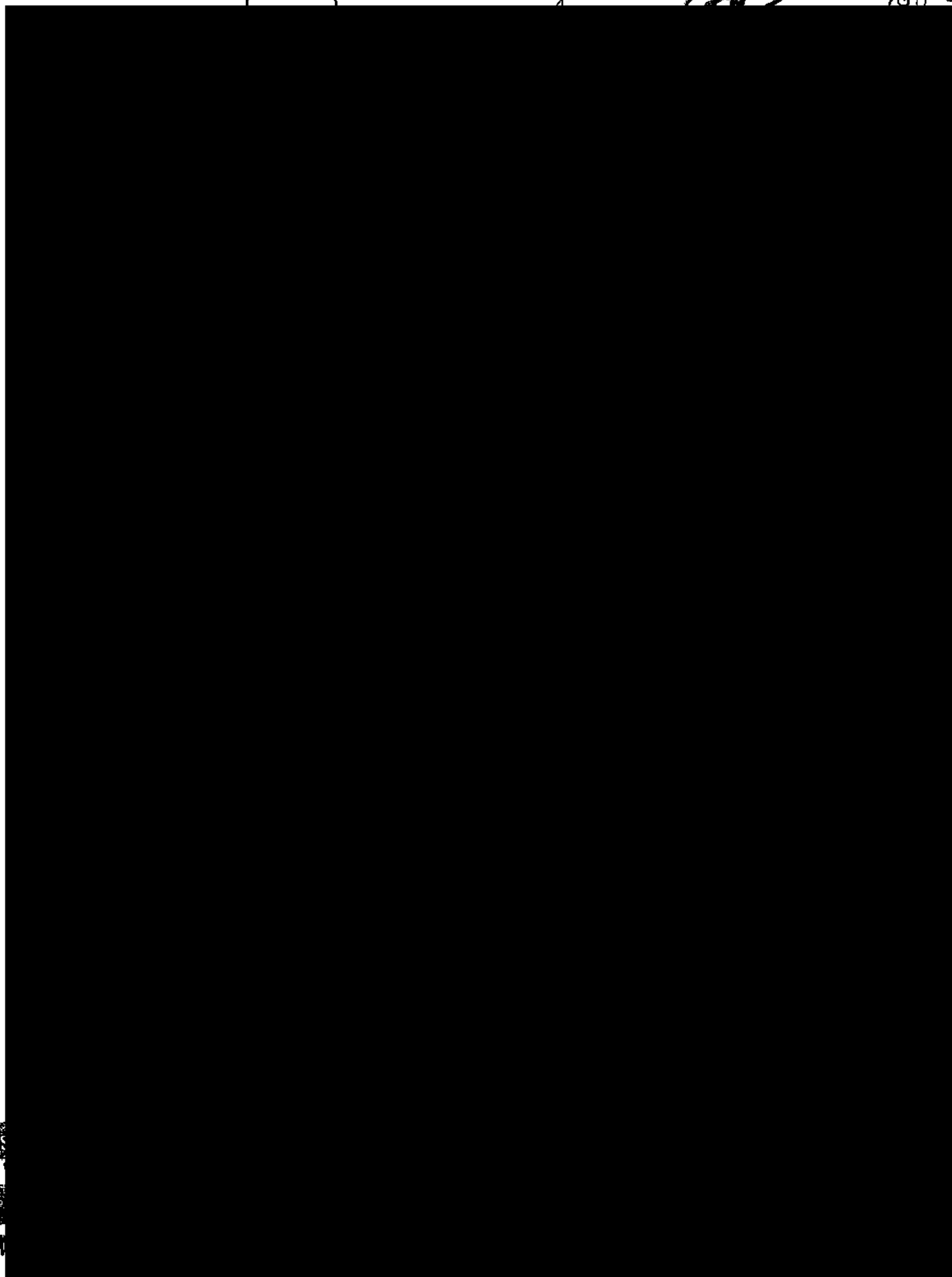
**k) DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÃO AO CLIENTE E DEVER DE NÃO PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO CLIENTE**

1. Deixar de prestar informação ao cliente ou prestar informação falsa é crime punido com detenção de 03 meses a 01 ano e multa (art. 66 CDC)
2. Cuidado extremo ao preencher os documentos relativos ao atendimento, pois eles fazem prova de que a informação não foi prestada ou que foi prestada de forma errada ou falsamente.
3. O preenchimento minucioso das Ordens de Serviços, RACs, Certificado de Garantia, Termo de Entrega Técnica, com as assinaturas do cliente e/ou responsável pelo chamado é de extrema importância, já que a omissão de informação relevante também é crime.
4. Evidentemente que a maioria das informações constam do Manual, mas os detalhes de cada caso devem ser atentamente observados.
5. Assim, é de extrema importância colher a assinatura do cliente em todas as RACs e que estas sejam muito bem detalhadas, para que o cliente não venha alegar desconhecimento e nós, ficaremos eternamente sujeitos às exigências e reclamações dos clientes quanto aos danos materiais e morais. Art. 31 e 66 do CDC.

*Ribeirão Preto, 07 de junho de 2006.*



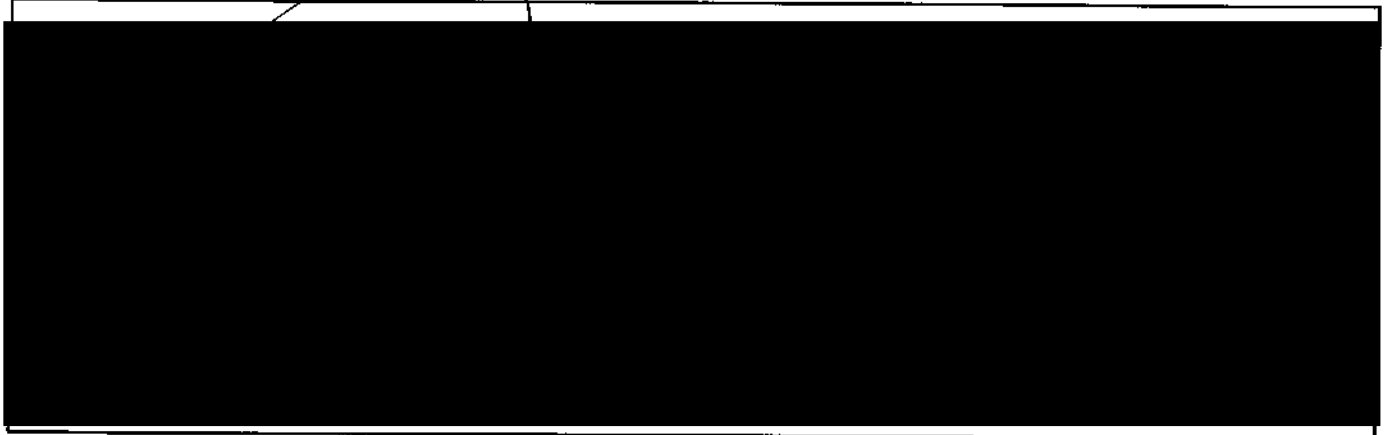
GRATIS



**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

- 
- Qualificado - Sem observações
- 
- 
- Qualificado - Com observações

- 
- Desqualificado - Processo continua
- 
- 
- Desqualificado - Processo encerra

*Observações:***APROVAÇÃO FINAL**

- 
- APROVADO
- 
- 
- NÃO APROVADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

fundos pl impressora

<b>GNATUS</b>	<b>RELATÓRIO</b> <b>RENOVAÇÃO CONTRATO DE</b> <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	Nº _____ ANO
		Folha 1/2

**DADOS** NÚMERO GNATUS: 18962

RAZÃO SOCIAL: AM TECNOLOGIA LTDA. ✓

NOME FANTASIA: AM TEC

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM NABUCO, <sup>2225</sup> ~~223~~ ~~FUNDOS~~ ✓ ANDAR: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MANAUS ✓ UF: AM ✓ CEP: 69020-031 ✓

CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (92) 2121.7700 CEL. \_\_\_\_\_ RAMAL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CGC: 04.585.611/0001-08 ✓ INSC. EST.: 04.148.881-4

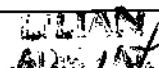
TRANSPORTADORA: \_\_\_\_\_

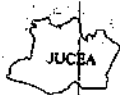
DESCONTO DE ICMS \_\_\_\_\_ % DESCONTO ESPECIAL \_\_\_\_\_ %

REGIÃO DE ATUAÇÃO: (Cidades que irá atender):

MESMA REGIÃO

*Amazonia ; Kotai ma.*

  
*Alvan de Souza* 10/01/2007  
Emitente



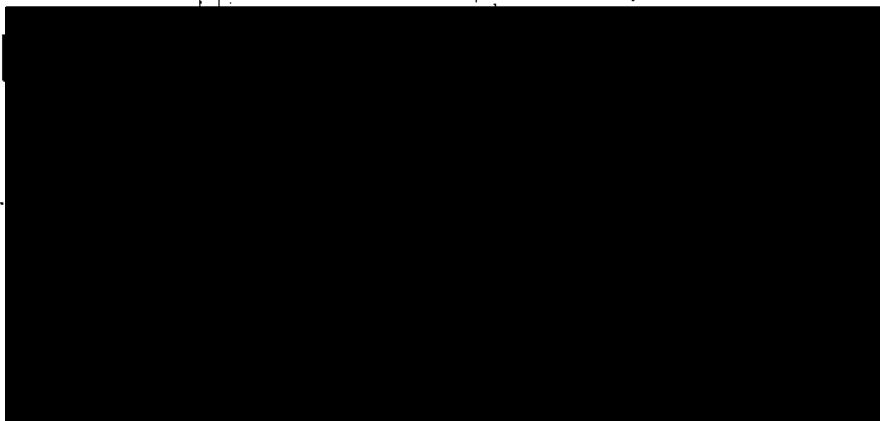
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

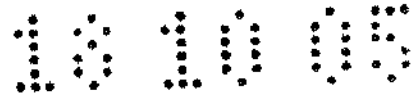
Nome Empresarial <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação de Empresas - NIRE (Sede) 13 2 0039848-3	Registro de	CNPJ 04.585.611/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA JOAQUIM NABUCCO, 2225, CENTRO, MANAUS, AM, 69.020-031</b>				
Atividade(s) Econômica(s) 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	90.000,00		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO		89.100,00	SOCIO	Administrador
810.160.507-04				XXXXXXXXXX
JEANETTE ABRAHIM RODRIGUES		900,00	SOCIO	
007.052.332-00				XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Número: 300143		Situação
Data: 13/09/2006				REGISTRO ATIVO
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)				Status
Evento (s): PROCURACAO				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MANAUS - AM, 29 de janeiro de 2007



5ª Alteração Contratual da Sociedade

**A. M. Tecnologia Ltda.**



Antonio Rodriguez Y Rodriguez Neto, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.873.229-6, IFP/RJ e CPF nº 810.160.507-04, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Eligênio Sales, 2055, lote 296 – Aleixo, CEP 69.060-020 e,

Jeanette Abraham Rodriguez, brasileira, natural de Manaus/AM, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 02844856-1, SSP/AM e CPF 007.052.332-00, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Rio Mar, 686 – 3º andar, Edif. Caravaggio – N S das Graças, CEP 69.053-120, únicos sócios da sociedade **A. M. TECNOLOGIA LTDA.**, com sede e foro à Av. Joaquim Nabuco, 2235/Fundos – Centro, Manaus/AM, CEP 69020-031, CNPJ nº 04.585.611/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 01/08/2001, sob o nº 13200398483 e alterações contratuais posteriores, devidamente arquivadas na referida Junta, tendo sido a última arquivada em 19/08/2005, sob o nº 283545, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade passa a ter sua sede à Av. Joaquim Nabuco, 2225 – Centro, CEP 69.020-031, Manaus/AM.

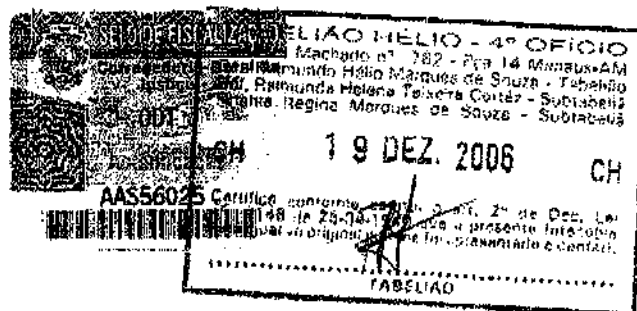
A vista da modificação ora feita **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **A.M. TECNOLOGIA LTDA.**

2ª A sociedade tem foro e sede à Av. Joaquim Nabuco, 2225 – Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-031.

3ª O objeto social é de representantes comerciais de máquinas e equipamentos hospitalares, laboratoriais, médicos, odontológicos e ortopédicos e agentes do comércio atacadista e varejista especializado em compra e venda de equipamentos e peças para reposição em máquinas, manutenção e conserto de equipamentos hospitalares, laboratoriais, médicos, odontológicos e ortopédicos.

4ª O capital social total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



Antonio Rodriguez Y Rodriguez Neto	99	89.100	89.100,00
Jeanette Abraham Rodriguez	1	900	900,00
Total	100	90.000	90.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.2001 e seu prazo é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 C.C/2002.

8ª A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO**, com poderes de atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

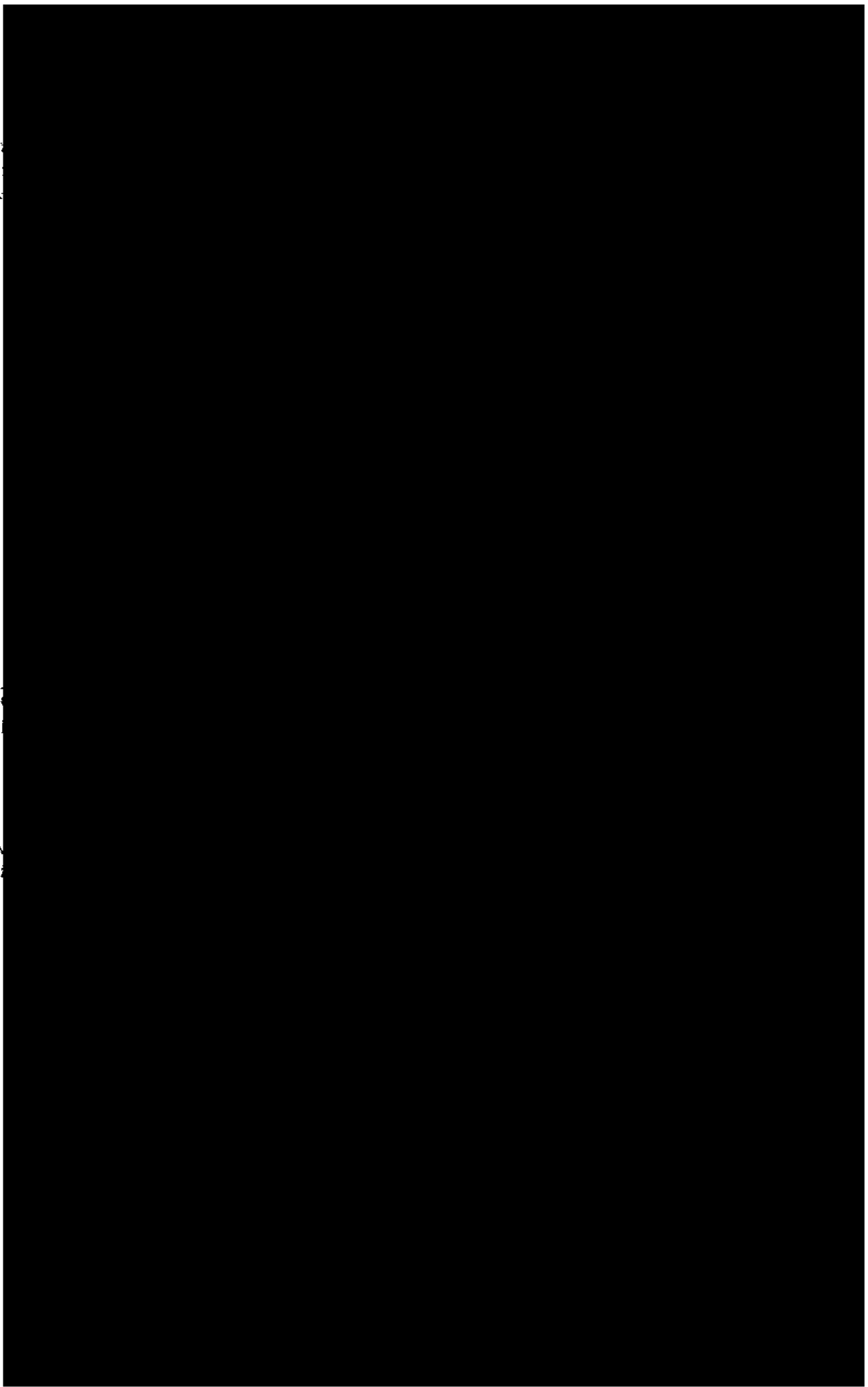
12ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

14ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª Fica eleito o foro do município de Manaus Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.







Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A.M. TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ: **04.585.611/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 16:53:44 do dia 09/01/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2007.

Código de controle da certidão: **24AC.1BBC.22DC.43AE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACE

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA



Navegue pe

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04585611/0001-08

**Razão Social:** A M TECNOLOGIA LTDA

**Nome Fantasia:** A M TEC

Resultado da consulta em 09/01/2007 às 17:06:44

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

☑ [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Certidões Emitidas

CGC: 04.585.611/0001-08 - A.M. TECNOLOGIA LTDA.

CND	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
<u>90162006-03001030</u>	23/11/2006	4	22/05/2007		
<u>33552006-03001030</u>	08/05/2006	4	04/11/2006		
<u>71902005-03001030</u>	30/08/2005	4	26/02/2006		
<u>44942005-03001030</u>	01/06/2005	4	30/08/2005		
<u>23562005-03001030</u>	22/03/2005	4	20/06/2005		
<u>3902005-03001030</u>	14/01/2005	4	14/04/2005		
<u>79762004-03001030</u>	13/10/2004	4	11/01/2005		
<u>54972004-03001030</u>	16/07/2004	4	14/10/2004		
<u>21632004-03001030</u>	16/03/2004	4	14/06/2004		
<u>122962003-03001030</u>	22/12/2003	4	21/03/2004		
<u>90312003-03001030</u>	22/09/2003	4	21/12/2003		
<u>57092003-03001030</u>	12/06/2003	4	10/09/2003		
<u>21602003-03001030</u>	11/03/2003	4	10/05/2003		
<u>2312003-03001030</u>	09/01/2003	4	10/03/2003		
<u>105382002-03001030</u>	08/11/2002	4	07/01/2003		
<u>83762002-03001030</u>	09/09/2002	4	08/11/2002		
<u>58902002-03001030</u>	10/07/2002	2	08/09/2002		
<u>39072002-03001030</u>	25/04/2002	2	24/06/2002		
<u>17802002-03001030</u>	22/02/2002	2	23/04/2002		



Página Anterior

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Amazonas</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 09/01/2007

**IDENTIFICAÇÃO**

C.G.C:	04.585.611/0001-08	Inscrição Estadual:	04.148.881-4
Razão Social:	A M TECNOLOGIA LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AVE JOAQUIM NABUCO		
Número:	2225	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MANAUS	UF:	AM
CEP:	69020.031	Telefone:	121-7728

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	55.11.00-3 Representantes comerciais e agentes do Comercio especializado em produ		
CNAE Fiscal:	5118-7/00 Representantes comerciais e agentes do Comercio especializado em produ		
Início de Atividades:	25/02/2002		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado <input checked="" type="checkbox"/>	Desde:	25/02/2002

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

**DATA DA CONSULTA:** 09/01/2007 - 15:05

**NÚMERO DA CONSULTA:** 3993741

[Voltar para seleção de contribuinte \(AM\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA



Navegue pe

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04585611/0001-08  
**Razão Social:** A M TECNOLOGIA LYDA  
**Nome:**  
**Fantasia:** A M TEC  
**Endereço:** AV JOAQUIM NABUCO 2235 FUNDOS / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2007 a 07/02/2007

**Certificação Número:** 2007010915431510662325

Informação obtida em 23/01/2007, às 07:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



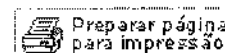
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



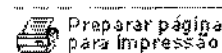
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Concentre

01/02/2007 15:15:04

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CNPJ 04.585.611/0001-08

**CONFIRMEI**

RAZAO SOCIAL .....: A.M. TECNOLOGIA LTDA  
 DATA DO CNPJ OU FUNDACAO .....: 01/08/2001  
 SITUACAO DO CNPJ EM 24/11/2006.: ATIVA  
 NOME FANTASIA .....: A.M.TEC  
 UF / MUNICIPIO .....: AM / MANAUS

**REGISTRO DE CONSULTAS**

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	3	5	2	3

**DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS**

23/01/2007 SERCON-INDS E COM DE APARELHOS MED E HOSPITAL  
 19/01/2007 SERCON-INDS E COM DE APARELHOS MED E HOSPITAL  
 08/01/2007 DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA  
 18/12/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA  
 14/12/2006 VERICHECK PARTICIPACOES INFORMATICA E COMERCI

**CONCENTRE**

QTDE ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0 FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0 PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0 CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0 ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0 PROTESTO	NADA CONSTA		
0 DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

[Imprimir](#)
[Monitore](#)
[Canal de Alerta](#)
[Nova Consulta](#)
[Menu de Produtos](#)



# Concentre

01/02/2007 15:15:48

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CPF 810.160.507-04

**CONFIRMEI**

NOME .....: ANTONIO RODRIGUEZ, Y RODRIGUEZ NETO  
 DATA DE NASCIMENTO .....: 21/08/1964  
 SITUACAO DO CPF EM 22/12/2006...: ATIVA  
 NOME DA MAE .....: JEANETTE ABRAHIM RODRIGUEZ

**REGISTRO DE CONSULTAS**

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	1	2	2	0

**DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS**

17/01/2007 VIA MARCONI VEICULOS LTDA  
 13/12/2006 GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA  
 02/12/2006 L J GUERRA E CIA LTDA  
 29/11/2006 MIKI COMERCIAL LTDA  
 01/11/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

**CONCENTRE**

QTDE ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0 FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0 PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0 CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0 ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0 PROTESTO	NADA CONSTA		
0 DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

=== NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

[Imprimir](#)
[Monitorar](#)
[Nova Consulta](#)
[Menu de Produtos](#)



# Concentre

01/02/2007 15:16:10

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CPF 007.052.332-00

CONFIRMEI

## REGISTRO DE CONSULTAS

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	1	3	0	0

## DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS

17/01/2007 VIA MARCONI VEICULOS LTDA  
 13/12/2006 GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA  
 06/12/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA  
 02/12/2006 L J GUERRA E CIA LTDA

## CONCENTRE

QTDE ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0 FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0 PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0 CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0 ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0 PROTESTO	NADA CONSTA		
0 DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

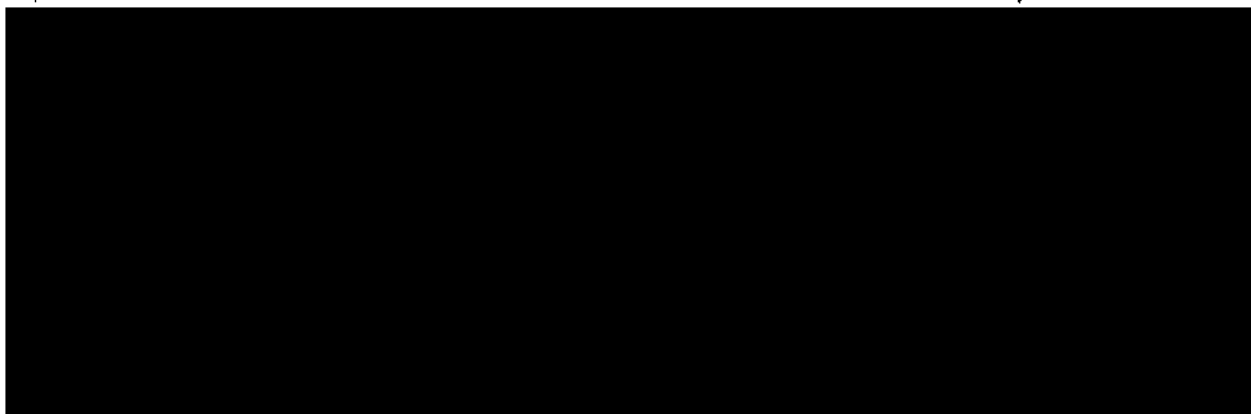
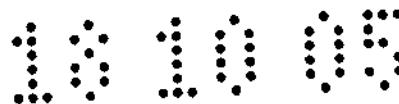
=== NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

## 5ª Alteração Contratual da Sociedade

A. M. Tecnologia Ltda.



Estado do Amazonas em sessão de 01/08/2001, sob o nº 13200398483 e alterações contratuais posteriores, devidamente arquivadas na referida Junta, tendo sido a última arquivada em 19/08/2005, sob o nº 283545, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade passa a ter sua sede à Av. Joaquim Nabuco, 2225 – Centro, CEP 69.020-031, Manaus/AM.

À vista da modificação ora feita **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **A.M. TECNOLOGIA LTDA.**

2ª A sociedade tem foro e sede à Av. Joaquim Nabuco, 2225 – Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-031.

3ª O objeto social é de representantes comerciais de máquinas e equipamentos hospitalares, laboratoriais, médicos, odontológicos e ortopédicos e agentes do comércio atacadista e varejista especializado em compra e venda de equipamentos e peças para reposição em máquinas, manutenção e conserto de equipamentos hospitalares, laboratoriais, médicos, odontológicos e ortopédicos.

4ª O capital social total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

*[Handwritten signature]*

TABELÃO DE EMPRESAS - 3ª OFICINA		
Rua Deodoro nº 100 - Fica 14 Manaus/AM		
Prof. Irineu Melo Marques nº 100 - Fica 14		
Rafaelina Helena Teixeira Cortes - SubNobel		
Shanta Regina Marques de Souza - SubNobel		
CH	24 NOV 2005	CH
Certifico conforme estatui o art. 2º da Dec. Lei nº 2158 de 25-04-1940 que a presente fotocópia esta igual ao original e se na forma apresentado e conferi.		
TABELÃO		

*[Handwritten signature]*

Sócios	%	Nº de quotas	Capital integralizado e subscrito (R\$)
[REDACTED]	99	89.100	89.100,00
[REDACTED]	1	900	900,00
Total	100	90.000	90.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.2001 e seu prazo é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 C.C/2002.

8ª A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO**, com poderes de atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

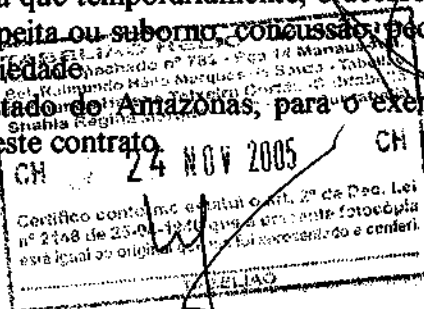
11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

14ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

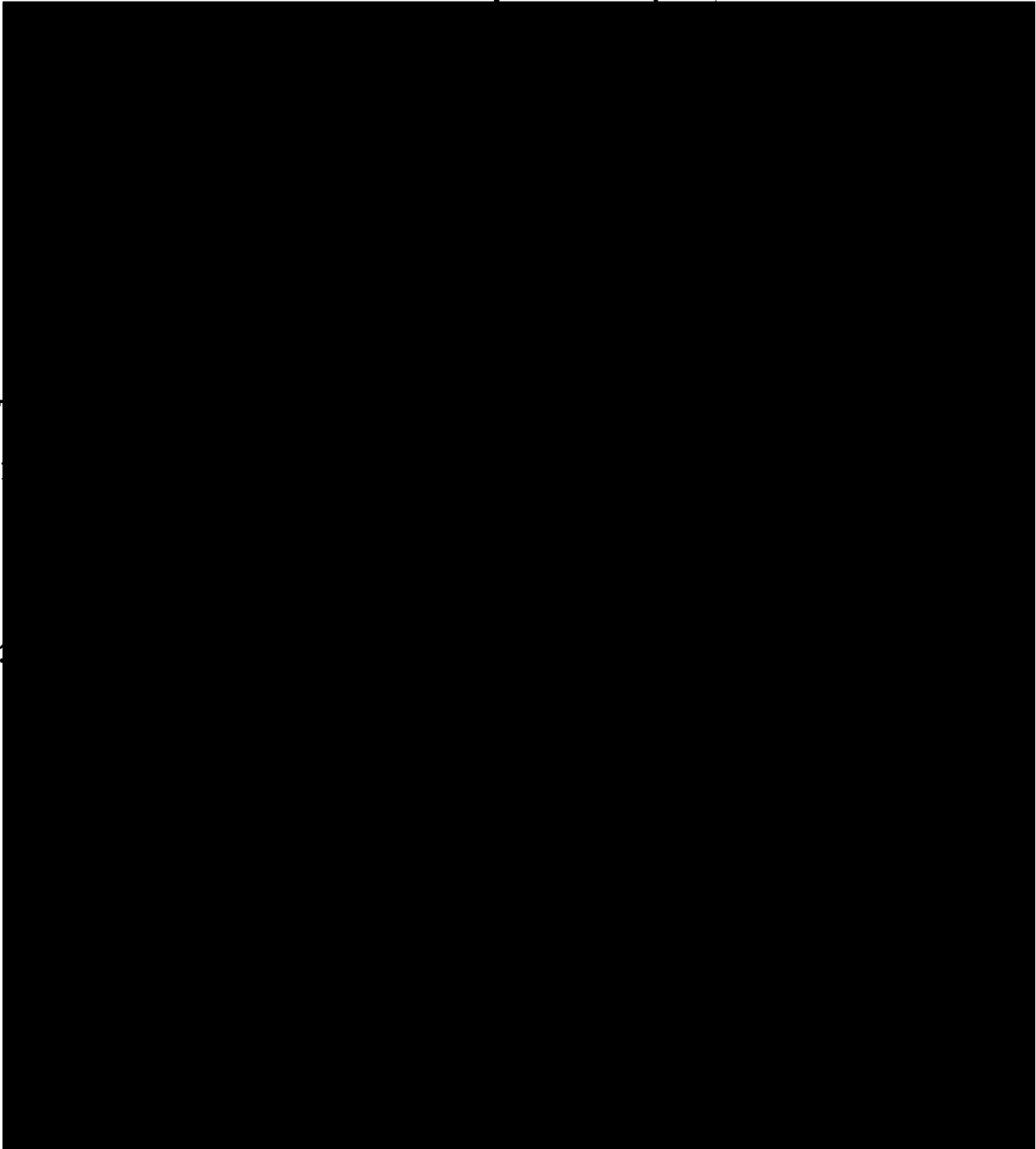
15ª Fica eleito o foro do município de Manaus Estado de Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.

Manaus, 23 de setembro de 2005.

JUCEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE - FIC

ENDERECO DO ESTABELECIMENTO  
 AVE JOAQUIM NABUCO , NRO 2225 ,  
 CENTRO , MANAUS - AM ,  
 CEP 69.020 031

INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.148.881-4 CNPJ 04.585.611/0001-08

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
 A. P. TECNOLOGIA LTDA

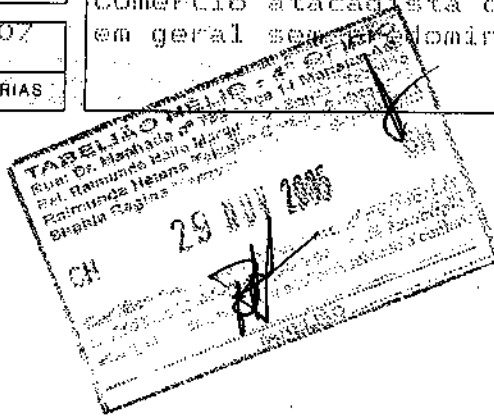
NOME FANTASIA

REGIME INÍCIO ATIVIDADE VALIDADE  
 ME 30/11/2007

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ATIVIDADE ECONÔMICA  
 5118-7/00  
 Representantes comerciais e agentes  
 do Comercio especializado em produ

OBSERVAÇÕES GERAIS  
 ATIV. SECUNDARIA.: 5191-9/01  
 Comercio atacadista de mercadorias  
 em geral sem predominancia d





CND Nº

10258/2006

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: AM TECNOLOGIA LTDA  
ENDEREÇO: AVN JOAQUIM NABUCO, 2225 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10101501  
CNPJ/CPF: 04.585.611/0001-08

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular com relação ao ISS,  
Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Multas por Infração.

Manaus, 29 de Março de 2006.

Tributos

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS DE PARCELAMENTO VINCENDO \*\*\*\*\*

Ressalvas

TABELÃO PÚBLICO Nº 0110  
Rua: Dr. Machado nº 782 - Pça 14 Manaus-AM.  
Bel. Raimundo Hélio Marques de Souza - Tabelão  
Raimunda Helena Teixeira Cortez - Subtabelão  
Shahia Regina Marques de Souza - Subtabelão

CH 30 MAR 2006 CH

Certifico conforme o art. 2º do Dec. Lei nº 2149 de 25-04-1995 que a presente fotocópia está igual ao original. *[Assinatura]*

TABELÃO Nº

**VÁLIDA ATÉ 27/06/2006 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

CND Nº 10258/2006

Para comprovar a veracidade desta Certidão Negativa de Débitos (CND), visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://www.manaus.am.gov.br/sacnet/> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

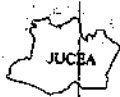
**Não é necessário CARIMBAR, ASSINAR OU PERFURAR (FILIGRANAR).**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO** Qualificado - Sem observações  
 Qualificado - Com observações Desqualificado - Processo continua  
 Desqualificado - Processo encerra*Observações:***APROVAÇÃO FINAL** APROVADO  
 NÃO APROVADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANO

Emitente



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A.M. TECNOLOGIA LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação de Empresas - NIRE (Sede)</b> 13 2 0039848-3	<b>Registro de</b>	<b>CNPJ</b> 04.585.611/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/08/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA JOAQUIM NABUCCO, 2225, CENTRO, MANAUS, AM, 69.020-031				
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
<b>Capital: R\$</b> 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)			<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> (NOVENTA MIL REAIS)	90.000,00			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO 810.160.507-04	89.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JEANETTE ABRAHIM RODRIGUES 007.052.332-00	900,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/09/2006	<b>Número:</b> 300143		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> PROCURACAO				

MANAUS - AM, 09 de Janeiro de 2007

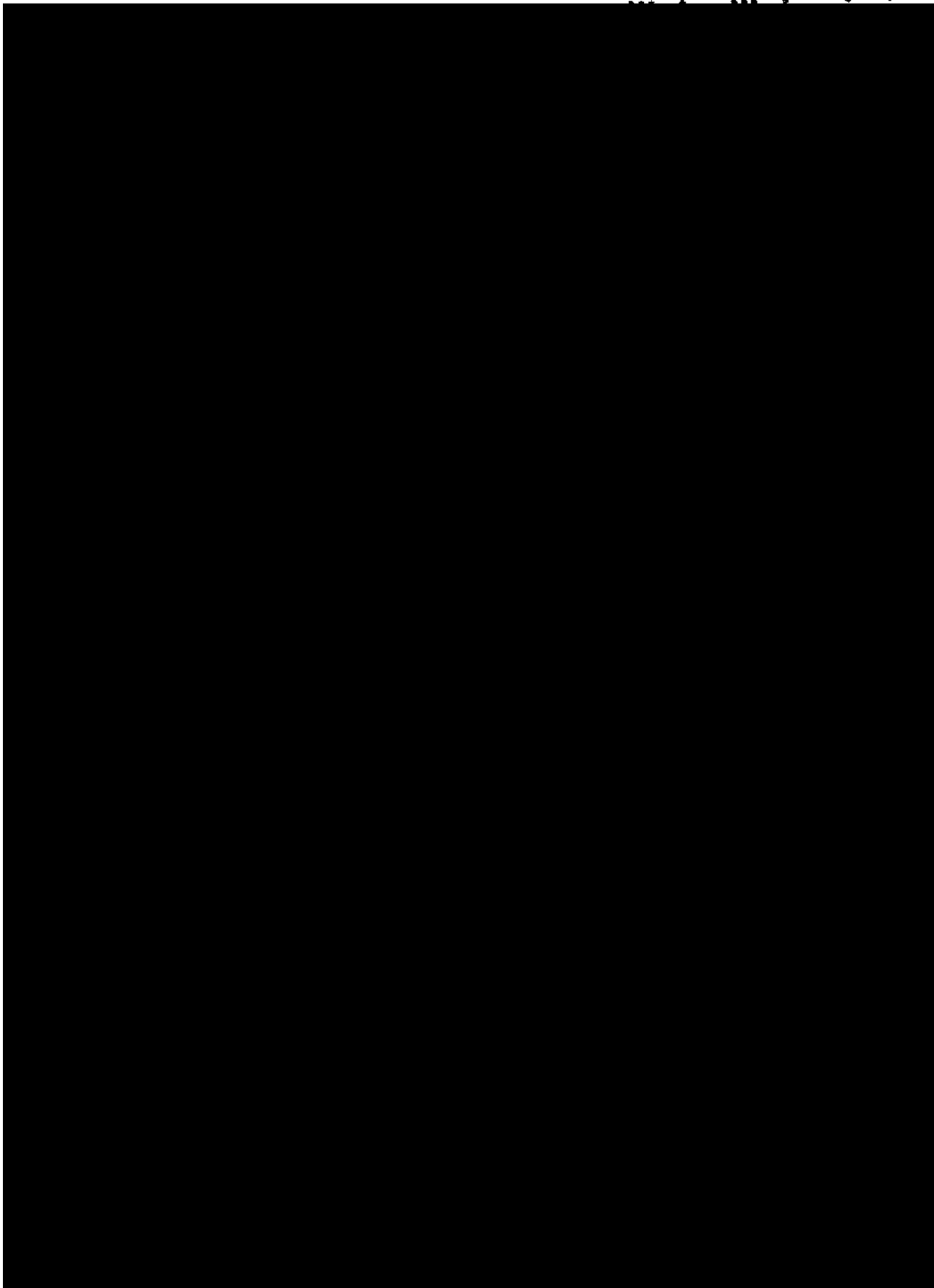


*[Handwritten signature]*

5ª Alteração Contratual da Sociedade

A. M. Tecnologia Ltda.

13 10 05



	99	89.100	89.100,00
	1	900	900,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.2001 e seu prazo é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 C.C/2002.

8ª A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO**, com poderes de atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

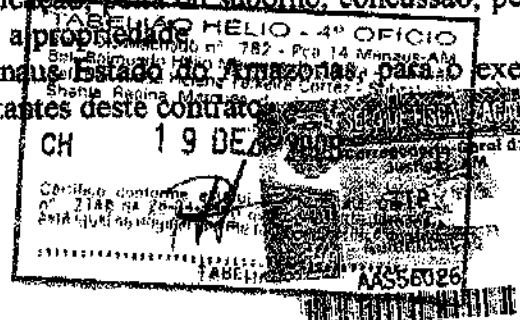
11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

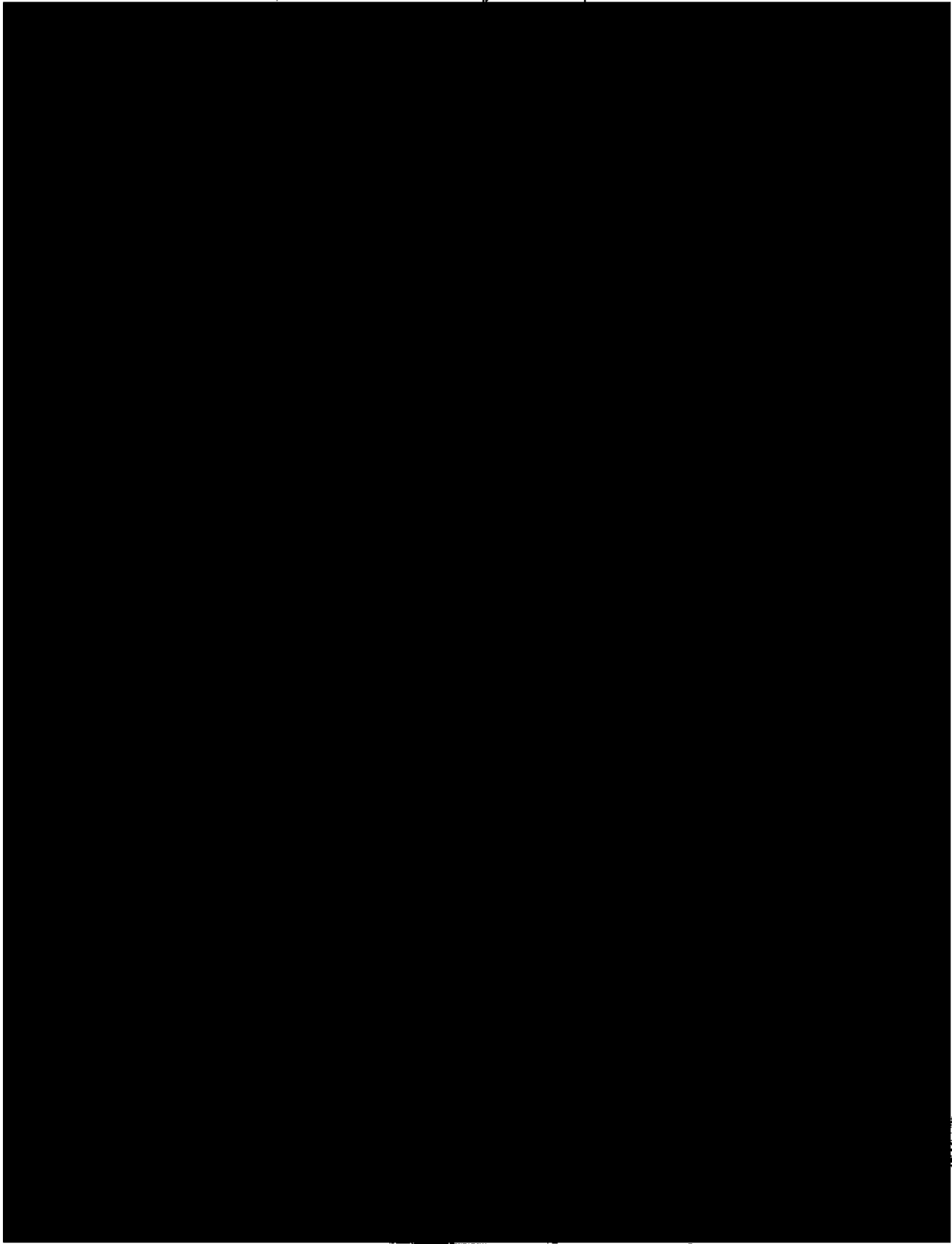
13ª No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

14ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª Fica eleito o foro do município de Manaus Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.M. TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.585.611/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 16:53:44 do dia 09/01/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2007.

Código de controle da certidão: **24AC.1BBC.22DC.43AE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACE

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

Navegue pe

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04585611/0001-08

**Razão Social:** A M TECNOLOGIA LTDA

**Nome Fantasia:** A M TEC

Resultado da consulta em 09/01/2007 às 17:06:44

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

☒ [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Certidões Emitidas

CGC: 04.585.611/0001-08 - A.M. TECNOLOGIA LTDA.

CND	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
<u>90162006-03001030</u>	23/11/2006	4	22/05/2007		
<u>33552006-03001030</u>	08/05/2006	4	04/11/2006		
<u>71902005-03001030</u>	30/08/2005	4	26/02/2006		
<u>44942005-03001030</u>	01/06/2005	4	30/08/2005		
<u>23562005-03001030</u>	22/03/2005	4	20/06/2005		
<u>3902005-03001030</u>	14/01/2005	4	14/04/2005		
<u>79762004-03001030</u>	13/10/2004	4	11/01/2005		
<u>54972004-03001030</u>	16/07/2004	4	14/10/2004		
<u>21632004-03001030</u>	16/03/2004	4	14/06/2004		
<u>122962003-03001030</u>	22/12/2003	4	21/03/2004		
<u>90312003-03001030</u>	22/09/2003	4	21/12/2003		
<u>57092003-03001030</u>	12/06/2003	4	10/09/2003		
<u>21602003-03001030</u>	11/03/2003	4	10/05/2003		
<u>2312003-03001030</u>	09/01/2003	4	10/03/2003		
<u>105382002-03001030</u>	08/11/2002	4	07/01/2003		
<u>83762002-03001030</u>	09/09/2002	4	08/11/2002		
<u>58902002-03001030</u>	10/07/2002	2	08/09/2002		
<u>39072002-03001030</u>	25/04/2002	2	24/06/2002		
<u>17802002-03001030</u>	22/02/2002	2	23/04/2002		



Página Anterior

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Amazonas</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 09/01/2007

**IDENTIFICAÇÃO**

C.G.C:	04.585.611/0001-08	Inscrição Estadual:	04.148.881-4
Razão Social:	A M TECNOLOGIA LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AVE JOAQUIM NABUCO		
Número:	2225	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MANAUS	UF:	AM
CEP:	69020.031	Telefone:	121-7728

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	55.11.00-3 Representantes comerciais e agentes do Comercio especializado em produ		
CNAE Fiscal:	5118-7/00 Representantes comerciais e agentes do Comercio especializado em produ		
Início de Atividades:	25/02/2002		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	Desde:	25/02/2002

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

**DATA DA CONSULTA:** 09/01/2007 - 15:05

**NÚMERO DA CONSULTA:** 3993741

[Voltar para seleção de contribuinte \(AM\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA



Navegue pe

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04585611/0001-08  
**Razão Social:** A M TECNOLOGIA LYDA  
**Nome:**  
**Fantasia:** A M TEC  
**Endereço:** AV JOAQUIM NABUCO 2235 FUNDOS / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2007 a 07/02/2007

**Certificação Número:** 2007010915431510662325

Informação obtida em 23/01/2007, às 07:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



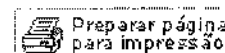
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



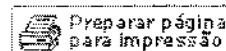
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



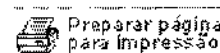
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.585.611/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M. TECNOLOGIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.TEC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.020-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/02/2007** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Concentre

01/02/2007 15:15:04

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CNPJ 04.585.611/0001-08

**CONFIRMEI**

RAZAO SOCIAL .....: A.M. TECNOLOGIA LTDA  
 DATA DO CNPJ OU FUNDACAO .....: 01/08/2001  
 SITUACAO DO CNPJ EM 24/11/2006.: ATIVA  
 NOME FANTASIA .....: A.M.TEC  
 UF / MUNICIPIO .....: AM / MANAUS

**REGISTRO DE CONSULTAS**

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	3	5	2	3

**DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS**

23/01/2007 SERCON-INDS E COM DE APARELHOS MED E HOSPITAL  
 19/01/2007 SERCON-INDS E COM DE APARELHOS MED E HOSPITAL  
 08/01/2007 DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA  
 18/12/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA  
 14/12/2006 VERICHECK PARTICIPACOES INFORMATICA E COMERCI

**CONCENTRE**

QTDE ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0 FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0 PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0 CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0 ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0 PROTESTO	NADA CONSTA		
0 DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

[Imprimir](#)
[Monitore](#)
[Canal de Alerta](#)
[Nova Consulta](#)
[Menu de Produtos](#)

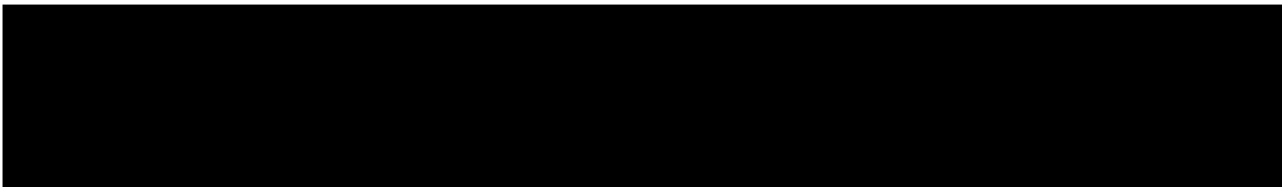


**Concentre**

01/02/2007 15:15:48

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CPF 810.160.507-04



**REGISTRO DE CONSULTAS**

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	1	2	2	0

**DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS**

- 17/01/2007 VIA MARCONI VEICULOS LTDA
- 13/12/2006 GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
- 02/12/2006 L J GUERRA E CIA LTDA
- 29/11/2006 MIKI COMERCIAL LTDA
- 01/11/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

**CONCENTRE**

QTDE	ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0	FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0	PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0	CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0	PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0	PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0	ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0	PROTESTO	NADA CONSTA		
0	DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

=== NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

[Imprimir](#)
[Monitorar](#)
[Nova Consulta](#)
[Menu de Produtos](#)



# Concentre

01/02/2007 15:16:10

RSF5 - CONFIDENCIAL PARA: 80027706 GNATUS

DOCUMENTO CONSULTADO: CPF 007.052.332-00

CONFIRMET

## REGISTRO DE CONSULTAS

	MES ATUAL	JAN/2007	DEZ/2006	NOV/2006	OUT/2006
QTDE CONSULTAS	0	1	3	0	0

## DATA E NOME DAS ULTIMAS CONSULTAS

17/01/2007 VIA MARCONI VEICULOS LTDA  
 13/12/2006 GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA  
 06/12/2006 A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA  
 02/12/2006 L J GUERRA E CIA LTDA

## CONCENTRE

QTDE ANOTACAO	PERIODO	OCORRENCIA MAIS RECENTE	LOCAL
0 FALENCIA/RECUP/CONCORDATA	NADA CONSTA		
0 PARTICIPACAO EM FALENCIA	NADA CONSTA		
0 CHEQUE SEM FUNDOS	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:REFIN	NADA CONSTA		
0 PENDENCIA:PEFIN	NADA CONSTA		
0 ACAO JUDICIAL	NADA CONSTA		
0 PROTESTO	NADA CONSTA		
0 DIVIDA VENCIDA	NADA CONSTA		

=== NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO ===

"AS INFORMACOES ACIMA, DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATARIO, SAO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. SUA UTILIZACAO POR OUTRA PESSOA, OU PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATADA, CARACTERIZA ILICITO CIVIL, TORNANDO A PROVA IMPRESTAVEL PARA O PROCESSO".

FINAL - DISPONIVEL P/OUTRA CONSULTA

Imprimir

Monitorar

Nova Consulta

Menu de Produtos

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA PRÓPRIA  
SEM EXCLUSIVIDADE**

---

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por conta própria sem exclusividade, de um lado a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrão Assed Km 53 + 450m, com C.G.C. (MF) Nº 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual Nº 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS** e de outro lado, **AM TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Manaus, estado de Amazonas, na Avenida Joaquim Nabuco nº 2235 - Fundos, bairro centro, CEP: 69005-080, com CNPJ Nº 04.585.611/0001-08 e inscrição estadual Nº 04.148.881-4, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 01. AUTORIZAÇÃO:**

A **GNATUS** autoriza a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** o direito de revender por Conta Própria, sem Exclusividade, as peças de reposição originais **GNATUS** e prestar serviço de manutenção nos equipamentos **GNATUS** instalados e a serem instalados na região da Cláusula 2.

**CLÁUSULA 02. REGIÃO:**

A Região que abrange esta autorização, expressa neste contrato, é a constante no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.






**CLÁUSULA 03. USO DA MARCA:**

A **GNATUS** autoriza a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a usar a marca e logomarcas de propriedade da mesma, que se encontra devidamente registrada no I.N.P.I., em outdoors, fachadas, ordens de serviço e outros, ficando sob a responsabilidade da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** qualquer ônus advindo desta utilização.

Esta autorização se torna sem efeito, quando da rescisão deste contrato, sob pena da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** responder por uso indevido de marca.

**CLÁUSULA 04. ISENÇÃO DE VÍNCULOS:**

A **GNATUS** fica isenta neste ato, de qualquer vínculo que advir dos compromissos assumidos entre **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, seus Representantes Técnicos, Funcionários e outros, ficando o mesmo sob total responsabilidade da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

**CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos com curso de formação desenvolvido na **GNATUS**.

**CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS:**

As tabelas de preços de varejo utilizadas pela **GNATUS** serão disponibilizadas para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** apenas a título de sugestão.

**CLÁUSULA 07. INVENTÁRIO MENSAL:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** fornecerá à **GNATUS**, mensalmente, inventário de seu estoque de peças de reposição genuínas **GNATUS**.

**CLÁUSULA 08. GARANTIA:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos **GNATUS** instalados e a serem instalados em sua região.

**CLÁUSULA 09. RESPEITO ÀS NORMAS:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** respeitará todas as normas internas de serviços técnicos da **GNATUS**.




**CLÁUSULA 10. OBRIGAÇÃO:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado e indicará através de letreiros externos, de forma destacada: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS**.

**CLÁUSULA 11. RESPONSABILIDADES:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade civil e criminal sob qualquer ato doloso ou culposo praticado por seus Representantes, Técnicos, Funcionários e outros.

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à **GNATUS**.

**CLÁUSULA 12. DIVULGAÇÃO:**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros.

**CLÁUSULA 13. RESCISÃO:**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato, por parte da **GNATUS**:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Prática de atos que importem descrédito comercial da **GNATUS**;
- c) Impetração pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de pedido de concordata;
- d) Sofrer a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** protestos de títulos ou qualquer outro inadimplemento.;
- e) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 14. PERIODICIDADE DE CONTRATO:**

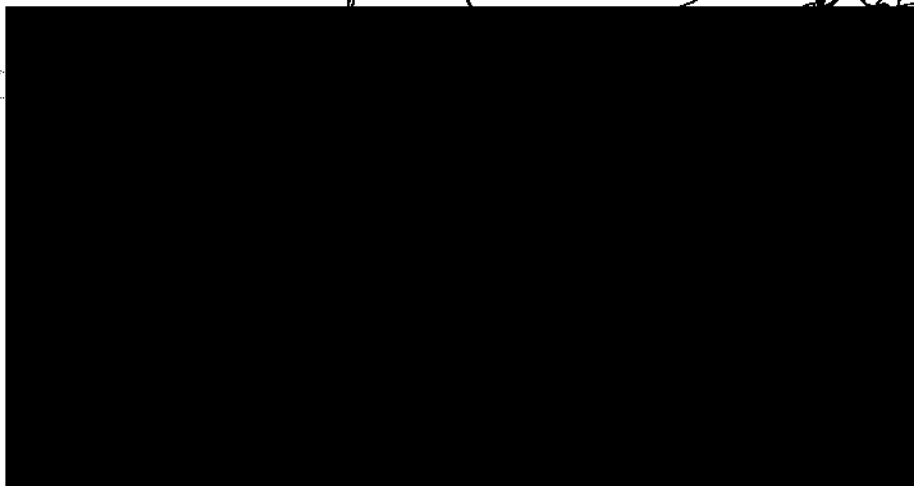
O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2005 a 31/12/2005

**CLÁUSULA 15. FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Assim estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2005



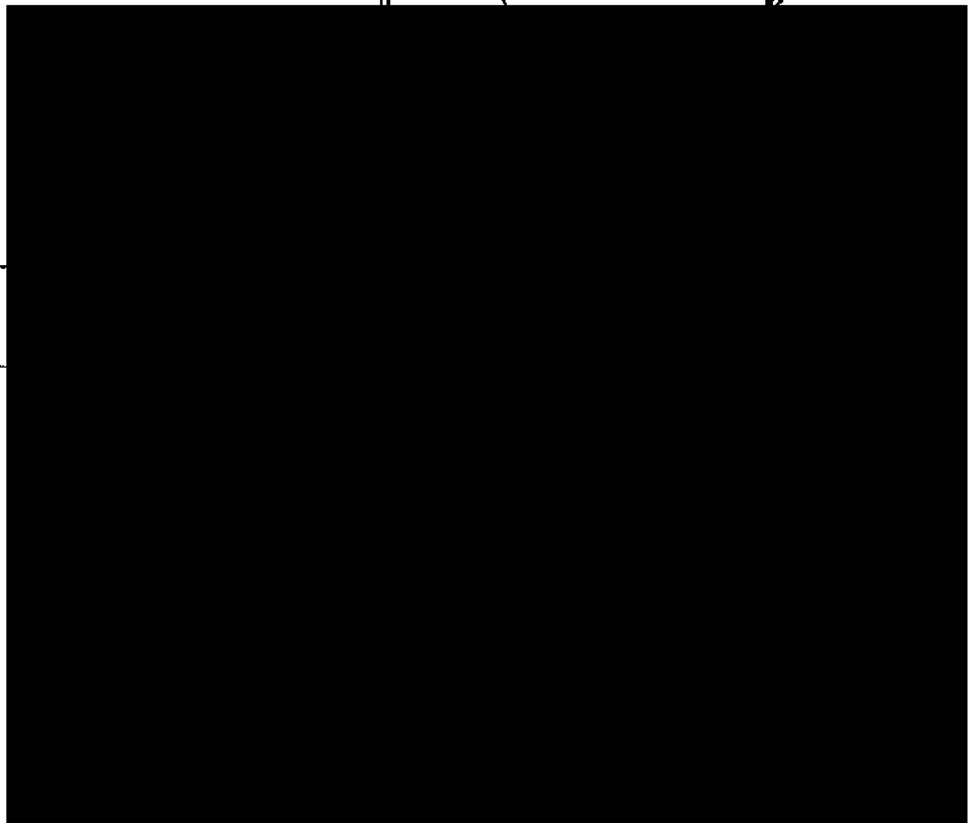
**ANEXO I**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**REGIÃO: AMAZÔNIA / RORAIMA**

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2005.



## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**,

de um lado a sociedade empresária, **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrahão Assed Km 53 + 450m, com CNPJ N° 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual N° 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS**

e de outro lado, **A.M. TECNOLOGIA LTDA** com sede em Manaus, estado de AM, na Rua: Joaquim Nabuco n° 2225 , Bairro: Centro, com CNPJ N° 04.585.611/0001-08 e Inscrição Estadual N° 041.488.814, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO DO CONTRATO**


É objeto deste contrato a revenda por conta própria das peças de reposição originais dos produtos **GNATUS** e a prestação de serviços de instalação e manutenção dos mesmos produtos, **COM EXCLUSIVIDADE**, na zona geográfica estabelecida no **ANEXO I**, já instalados ou a serem instalados na região, ainda que expirado o prazo de garantia.

### **CLÁUSULA 02. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENCAS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** se compromete a obter todas as licenças e autorizações dos órgãos públicos pertinentes necessários ao exercício de sua atividade empresarial, bem como renová-los sempre que for preciso;

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** também assume a responsabilidade de manter regularizada sua situação jurídico fiscal, entendendo-se como tal, manter-se em dia com os recolhimentos dos tributos e obrigações devidos pela Pessoa Jurídica nas esferas da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais obrigações para com terceiros, para que tal não afete o bom desempenho do presente contrato, ficando facultado à **GNATUS** exigir por escrito e a qualquer momento a comprovação de tal regularidade, mediante a apresentação das certidões pertinentes.

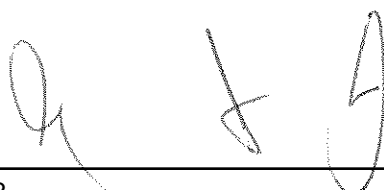
### **CLÁUSULA 03. USO DA MARCA**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá usar a marca e a logomarca da **GNATUS**, que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários e outros que se lhes assemelhem, bem como em anúncios vinculados a outras empresas, de acordo com o “Manual de uso da marca”, disponível para consultas na extranet <http://portal.gnatus.com.br/at> cujo inteiro teor declara ter conhecimento. 

**Parágrafo Primeiro:** O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto vigor o contrato, responsabilizando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por sua cessação uma vez finda a avenca, obrigando-se, a imediatamente, cessar a utilização da marca e da logomarca da **GNATUS**, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da indenização da integralidade das perdas e danos a que der causa, inclusive em razão do uso indevido do nome da **GNATUS**.

**Parágrafo Segundo** – Sem prejuízo do respeito às normas constantes do “Manual de uso de marca”, o presente contrato não gera para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** nenhum direito

1



quanto ao uso da marca **GNATUS**, ou ainda qualquer direito quanto a reivindicações de propriedade, licença, concessão ou outros privilégios e prerrogativas relacionadas com a referida marca.

#### **CLÁUSULA 04. DIVULGAÇÃO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros e indicará através de letrados externos, de forma destacada: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos obtida em curso de formação desenvolvido pela **GNATUS**, na quantidade suficiente para atendimento ao mercado na região prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS**

As tabelas de preços de varejo utilizadas pela **GNATUS** serão disponibilizadas para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** apenas a título de sugestão.

#### **CLÁUSULA 07. GARANTIA DO SERVIÇO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos **GNATUS** instalados e a serem instalados em sua região.

#### **CLÁUSULA 08. RESPEITO ÀS NORMAS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a respeitar todas as normas internas de serviços técnicos da **GNATUS**, bem como a cumprir as “Normas de Atendimento aos Clientes”, Anexo II, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a utilizar o PORTAL GNATUS extranet: <http://portal.gnatus.com.br/at> inserido no sistema padrão de Assistência Técnica Gnatus e mantê-lo atualizado e em funcionamento.

#### **CLÁUSULA 09. MANUTENÇÃO DE ESTOQUE**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir produtos destinados a estoque de reposição e para empréstimo (“Back up”), visando o atendimento ao cliente.

#### **CLÁUSULA 10. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade civil e criminal em razão de qualquer ato doloso ou culposo praticado por qualquer de seus prepostos.

**Parágrafo Primeiro** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** restituirá à **GNATUS** todas as despesas que porventura esta venha a suportar relativas a reclamações e ações judiciais e

extrajudiciais de clientes, por culpa da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, inclusive quanto à negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de assistência técnica.

**Parágrafo Segundo** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à **GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 11. ISENCÃO DE VÍNCULOS**

A **GNATUS** não se responsabiliza pelas obrigações comerciais, trabalhistas e tributárias imputadas à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por força de suas atividades empresariais.

#### **CLÁUSULA 12. DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes ajustam a presente cláusula de confidencialidade, obrigando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manter em sigilo por todas as informações técnicas (Manuais, Bits e outras informações pertinentes), sejam elas escritas ou orais relativas ao presente contrato, enfim, toda e qualquer informação a que tenha tido acesso em razão do presente instrumento contratual.

**Parágrafo único** – O descumprimento da presente cláusula, além de implicar na rescisão contratual por justa causa, também autoriza a **GNATUS** exigir perdas e danos da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**;

#### **CLÁUSULA 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** além daquelas estipuladas nas demais cláusulas do presente instrumento e das “Normas de Atendimento aos Clientes”:

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do presente Contrato, que deverá ser o elemento de contato com a **GNATUS**;
- b) afastar ou substituir, a seu critério, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito perante os clientes;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **GNATUS**, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- h) obedecer ao prazo de garantia para os produtos **GNATUS**;
- i) prestar assistência técnica durante a validade da garantia, para reparo ou substituição de partes defeituosas;

- j) utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela GNATUS, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- l) levar imediatamente ao conhecimento da GNATUS qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) obedecer fielmente a legislação em vigor no tocante ao exercício de sua atividade, principalmente as normas de defesa do consumidor.

**Parágrafo segundo** – São obrigações da GNATUS:

- a) efetuar os pagamentos devidos à ASSISTÊNCIA TÉCNICA dentro dos prazos pactuados;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) prestar à equipe técnica da ASSISTÊNCIA TÉCNICA todas as informações relacionadas com os serviços que esta solicitar, fornecendo materiais necessários, tais como manuais, normas de serviço, rotinas, instruções internas e correlatos, e treinamento técnico especializado.
- d) comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) substituir as peças comprovadamente com defeitos de fabricação que estejam dentro do prazo da garantia;
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA 14. RESCISÃO**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Descumprimento de qualquer item constante do “Manual de uso de marca” e das “Normas de Atendimento ao Cliente”;
- c) Prática de atos que importem descrédito comercial da GNATUS;
- d) Impetração pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou for decretada a sua falência;
- e) Sofrer a ASSISTÊNCIA TÉCNICA protestos de títulos;
- f) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou ainda, deixando esta de dar efetivo cumprimento à prestação da assistência técnica aos clientes da GNATUS, arcará a mesma com a obrigação de indenizar as perdas e danos sofridos pela GNATUS.

**CLÁUSULA 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie;

**CLÁUSULA 16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

O presente contrato é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, não podendo ser cedido, no todo em parte sem a anuência expressa da parte contrária.

**CLÁUSULA 17. PERIODICIDADE DE CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por mais um ano, caso nenhuma das partes manifeste o interesse em rescindir o contrato na data do seu término, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento, ressalvado à GNATUS o direito de notificar a ASSISTÊNCIA TÉCNICA do término do contrato antes do prazo de dois anos.

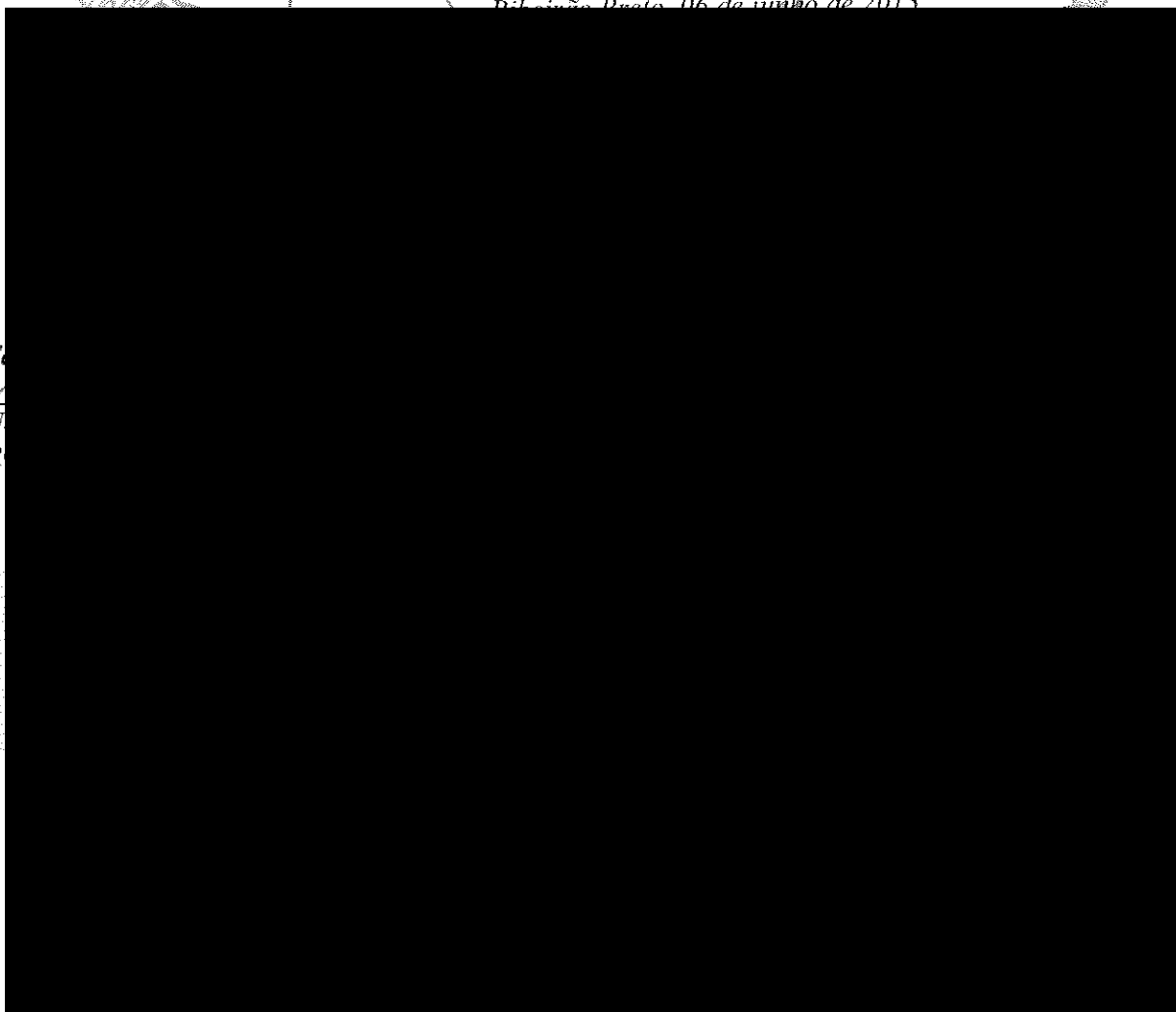
**CLÁUSULA 18. FORO**

As partes elegem a Comarca de Ribeirão Preto como foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Assim estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2013

T  
N  
R



DE NOTAS  
maria Guimarães  
lêo  
da Galdo Lima  
Autorizada  
Assim n° 633  
T. st. São Paulo

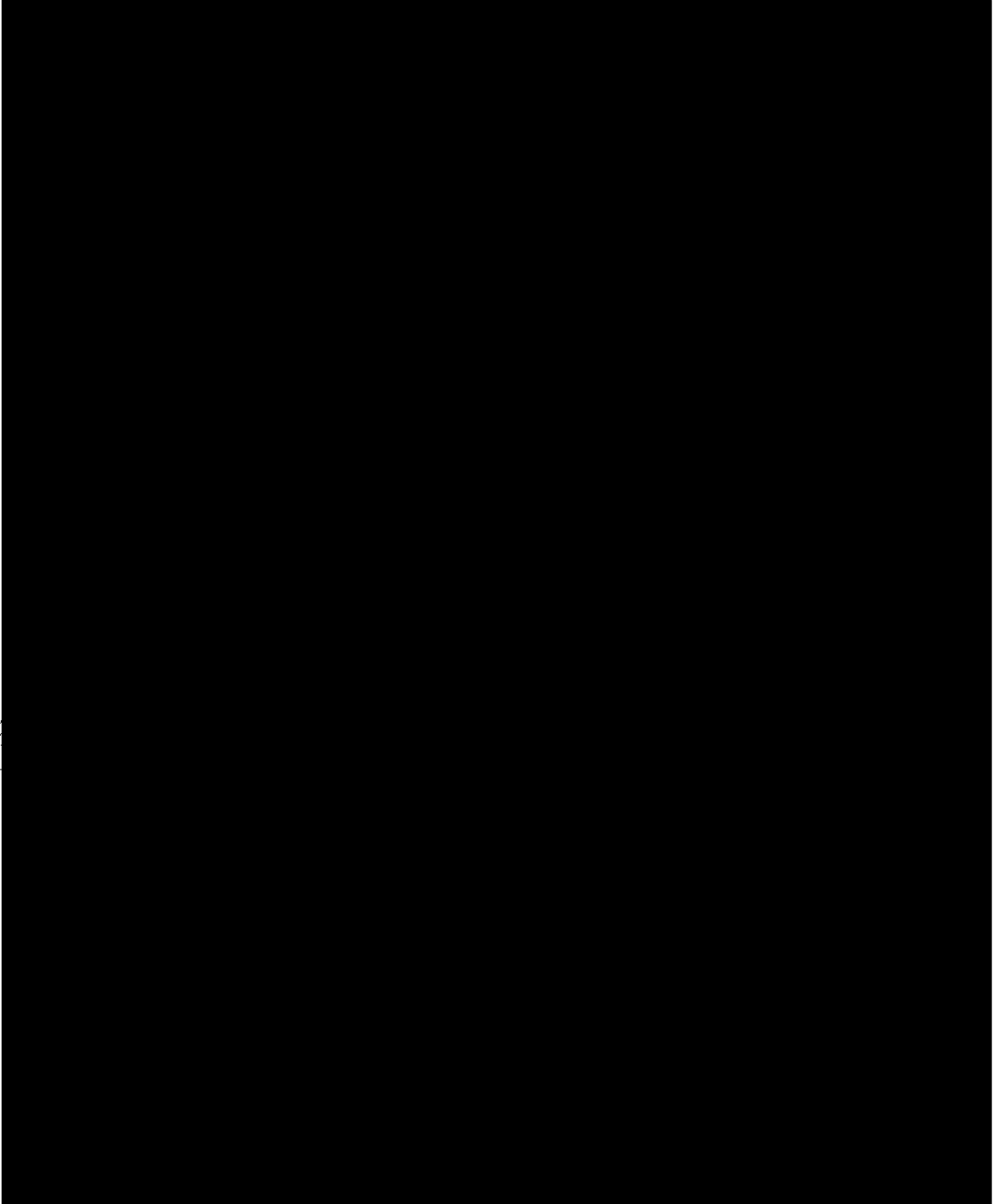
182 186 188

*ANEXO I*

*CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

*ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A.M. TECNOLOGIA LTDA*

*ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA*



**ANEXO II**  
**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**NORMAS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES**

**a) ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AGENDAMENTO**

1. Oferecer atendimento telefônico que transmita segurança ao cliente.
2. O (a) atendente deve ter noções básicas dos termos técnicos e da garantia.
3. Realizar os agendamentos de acordo com a gravidade do problema e não de acordo com o estresse do cliente.
4. Exigir contato do cliente exclusivamente com a Autorizada e não diretamente com o técnico. Entregar a OS ao técnico com as informações passadas pelo cliente.

**b) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA INSTALAÇÃO**




1. Confirmar os dados do cliente: Nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar os equipamentos que serão instalados.
3. Informar o cliente que caso o equipamento esteja em local que necessite mão de obra para transportá-lo, serão necessários ajudantes com despesas por conta do cliente, já que o técnico estará sozinho.
4. Verificar com o cliente se o pedido ou contrato de compra do equipamento esclarece de quem será a responsabilidade pelo pagamento da instalação.
5. Informar ao cliente de forma clara e enfática o valor dos custos a cargo do cliente.
6. Solicitar ao cliente que informe previamente à Assistência Técnica Autorizada, eventuais mudanças de data e horário agendados.
7. Esclarecer ao cliente que se este não puder atender deverá avisar a ATA com pelo menos 01 hora de antecedência, caso contrário será cobrada a hora técnica.
8. Emitir a Ordem de Serviço com todas as informações colhidas acima, inclusive o valor dos custos, deixando campo para custos adicionais.

**c) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA MANUTENÇÃO**

1. Confirmar os dados do cliente: nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar devidamente os equipamentos em questão.
3. Buscar a maior quantidade de informações possíveis a respeito dos problemas citados.
4. Informar o cliente a respeito dos custos da visita técnica e despesas de viagem (deslocamento + alimentação + hospedagem) quando aplicáveis.
5. Informar o cliente que em casos de falta de recursos para resolução de quaisquer problemas não informados no agendamento, será necessária nova visita técnica, com a aplicação dos devidos custos.
6. Informar o cliente a respeito das condições de garantia;
7. Informar o cliente sobre os custos de mão de obra e visitas técnicas em casos de instalação e desinstalação de Back UP's.

**d) ATENDIMENTO TÉCNICO NA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO**

1. A Assistência Técnica Autorizada deverá entregar aos técnicos as ordens de serviços, munindo-os dos equipamentos e ferramentas necessárias para os atendimentos;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço) e confirmar as informações passadas pelo cliente através do atendimento telefônico.
3. Se o cliente não permitiu o atendimento, colher assinatura do cliente, do responsável pelo chamado na Ordem de Serviço ou pelo menos os dados de duas testemunhas, com o relatório do ocorrido.
4. O técnico que fará o atendimento deve estar munido de maleta de ferramenta completa, bem como das peças necessárias para conclusão do atendimento em questão.
5. O horário de atendimento pré-estabelecido na ordem de serviço deve ser cumprido e em caso de imprevistos, informar o cliente com a maior brevidade possível a fim de remarcar o horário para o atendimento.

6. Realizado o atendimento, a OS deve ser preenchida minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nas OS's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

**e) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO (OS - ENTREGA TÉCNICA - CERTIFICADO GARANTIA)**

**- OS - Ordem de Serviço**

Todos os campos da OS são de preenchimento obrigatório;

1. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço).
3. É obrigatória a assinatura do técnico e do cliente e/ou responsável pelo atendimento, este desde que seja devidamente qualificado (nome);
4. A descrição do problema deve ser simples e objetiva, concisa sem ser omissa;
5. No campo "Observações Gerais" deve constar que o equipamento ficou em plenas condições de funcionamento ou, se ainda apresenta algum problema ou restrição, detalhar o fato deixando claro a ciência do cliente ou responsável.
6. Realizado o atendimento, a OS deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nas OS's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

**- ENTREGA TÉCNICA**

1. Além da OS, o "TERMO DE ENTREGA TÉCNICA" também deve ser preenchido com todas as informações gerais prestadas ao dentista e/ou atendente responsável, bem como a descrição dos equipamentos, as quantidades e os números de série dos equipamentos;
2. Neste termo o dentista e/ou atendente responsável, reconhece que lhe foram fornecidas as informações referentes ao funcionamento, limpeza, conservação e manutenções preventivas aplicáveis aos equipamentos relacionados, garantia dos equipamentos e itens e/ou ocorrências não cobertas pela garantia;
3. Ao final é declarado que os equipamentos em questão foram completamente testados de acordo com as informações do fabricante, estando os mesmos em plenas condições de funcionamento a que se destinam.
4. O Termo de Entrega Técnica deve ser datado e assinado pelo técnico e pelo dentista e/ou atendente responsável.
5. O Termo de Entrega Técnica e o Certificado de garantia devem ser enviados para fábrica, devidamente preenchidos.

**- CERTIFICADOS DE GARANTIA**

1. Todos os campos dos certificados de garantia são de preenchimento obrigatório;
2. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
3. É obrigatória a assinatura do proprietário dos equipamentos nos certificados, sob pena de serem considerados nulos, sob a responsabilidade da Assistência Técnica Autorizada.
4. O Certificado de Garantia deve ser entregue ao cliente, devidamente preenchido com as assinaturas.
5. Os certificados de garantia deverão ser lançados no Portal Gnatus.

**OS ( Ordem de Serviço)**

1. Este deverá ser emitido através do Portal Gnatus, após o encerramento da OS (Ordem de Serviço).
2. A OS, deverá ser emitido e enviado para Gnatus, nos seguintes casos:  
A - Quando houver a necessidade de enviar peças em garantia com Nota Fiscal de Remessa para Troca.

B - Quando houver a necessidade de enviar produto em garantia ou fora de garantia para manutenção na fábrica.

#### **RRC (Relatório de Reclamação de Cliente)**

1. Quando enviado da fábrica para Revenda ou ATA, esta deverá ser tratada em caráter de urgência, pois o não comprometimento pode gerar, em curto espaço de tempo, transtornos maiores relacionados ao cliente.

#### **NOTA FISCAL DE REMESSA PARA CONSERTO**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças, partes ou produto para manutenção (conserto) na fábrica Gnatus.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de conserto deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes a destinatário, Data de emissão, Código do produto, Descrição do produto, Quantidade, Valor
8. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um OS anexa, ou já enviado por e-mail para AT Fábrica, lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja, entrada na Fábrica.

#### **NOTA FISCAL DE ENVIO DE REMESSA PARA TROCA DE PEÇAS EM GARANTIA**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças ou partes do produto para fábrica Gnatus, a qual realizará análise dos mesmos, para que seja concedido ou não garantia dos itens em questão.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de troca de peças ou partes deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes ao destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um OS anexa ou já enviado por e-mail para AT Fábrica.
10. Porém quando se tratar de partes ou peças não cobertas pela garantia, ou atendidas fora de garantia, quando enviado para fábrica deverá ter anexo a estas uma autorização da garantia emitida pelo Depto. Administrativo AT Fábrica, após este ter tratado o caso e concedido ou não a garantia.
11. Lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica, deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja entrada, na Fábrica.
12. Caso haja insistência e envio das peças ou partes para fábrica sem autorização, a mesma será imediatamente devolvida ao remetente sem prévio aviso e com frete a cobrar.

#### **NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

1. Esta tem como objetivo permitir a devolução de partes ou peças cedidas dentro dos critérios de materiais consignados. Lembrando que deverão se cumprir os prazos estabelecidos neste processo.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de devolução de consignação, deverá ser utilizada como referência a nota Gnatus recebida, pois nela encontra-se toda referência necessária para o correto preenchimento, considerando os seguintes itens: Dados referentes a destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor;
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá conter no campo dados adicionais o número da nota fiscal da Gnatus a qual ela corresponde.
10. Deverá ser cumprido o prazo de 45 dias, carimbado na Nota fiscal, para a devolução das partes ou peças. Não ocorrendo a devolução ou cumprimento no prazo estipulado, após o 1º dia da data de vencimento será realizado o faturamento da Nota fiscal em questão.

#### **f) DESPESAS DO CLIENTE DURANTE A GARANTIA – ART. 50 do CDC**

1. O valor cobrado não pode ser abusivo. O valor das despesas de deslocamento e do custo do serviço prestado (orçamento) deve ser previamente informado ao cliente.
2. Essas informações devem ser claras, precisas, com todos os detalhes.
3. Deixar consignado na Ordem de Serviço o valor dos serviços e um campo para os custos adicionais, colhendo a assinatura da cliente. Art. 50 e 40 do CDC.

**g) PRAZO PARA O ATENDIMENTO AO CILENTE E EFETIVO CONserto DO EQUIPAMENTO**

1. A lei dá ao fornecedor o prazo máximo de 30 dias para sanar o vício.
2. Se não efetivar o conserto (sanar o vício) neste prazo, o cliente poderá exigir a substituição do produto, ou a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço.
3. Poderá, ainda, exigir perdas e danos.
4. O cliente poderá autorizar a ampliação desse prazo para no máximo 180 dias, mas essa autorização deve ser feita de próprio punho pelo cliente em documento separado.

**h) A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO DEFEITO DE FABRICAÇÃO**

1. O fabricante responde pelo vício ou defeito do produto decorrente de problemas de fabricação.
2. Na hipótese em que a peça ou equipamento é danificado por imperícia do técnico a responsabilidade pelos danos causados ao cliente é de quem prestou os serviços.
3. A fábrica pode vir a ser condenada a pagar os prejuízos ao cliente consumidor final mas poderá reaver os prejuízos de quem prestou os serviços de forma incorreta.

**i) A RESPONSABILIDADE PELO ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E "BACK UP"**

1. Empregar componentes ou peças usadas no conserto dos equipamentos sem autorização do cliente é crime punido com detenção de 03 meses a um ano e multa (art. 70 do CDC)
2. O contrato de assistência técnica firmado com a Gnatus prevê a responsabilidade da assistência técnica manter em seu estoque peças de reposição e Back ups suficientes para atendimento ao mercado.
3. Caso a Gnatus vier a ser condenada poderá cobrar da assistência técnica as despesas, conforme estabelecido no contrato.

**j) DEVER DE ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA**

1. Deixar de entregar o certificado é crime punido com detenção de 01 a 06 meses ou multa.
2. O contrato entre Gnatus e as ATAs estabelecem a obrigação da Atas entregarem os certificados e encaminhar à fábrica devidamente preenchidos e assinados. Art. 74. CDC

**k) DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÃO AO CLIENTE E DEVER DE NÃO PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO CLIENTE**

1. Deixar de prestar informação ao cliente ou prestar informação falsa é crime punido com detenção de 03 meses a 01 ano e multa (art. 66 CDC)
2. Cuidado extremo ao preencher os documentos relativos ao atendimento, pois eles fazem prova de que a informação não foi prestada ou que foi prestada de forma errada ou falsamente.
3. O preenchimento minucioso das Ordens de Serviços, Certificado de Garantia, Termo de Entrega Técnica, com as assinaturas do cliente e/ou responsável pelo chamado é de extrema importância, já que a omissão de informação relevante também é crime.
4. Evidentemente que a maioria das informações constam do Manual, mas os detalhes de cada caso devem ser atentamente observados.
5. Assim, é de extrema importância colher a assinatura do cliente em todas as OS's e que estas sejam muito bem detalhadas, para que o cliente não venha alegar desconhecimento e nós, ficaremos eternamente sujeitos às exigências e reclamações dos clientes quanto aos danos materiais e morais. Art. 31 e 66 do CDC.

Ribeirão Preto ,06 de junho de 2013.



## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**,

de um lado a sociedade empresária, **GNATUS EQUIPAMENTOS<sup>2</sup> MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrahão Assed Km 53 + 450m, com CNPJ N° 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual N° 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS**

e de outro lado, **AM TECNOLOGIA LTDA**, com sede em MANAUS, estado de AM, na RUA: JOAQUIM NABUCO N° 2225, Bairro: CENTRO, CEP:6902-031, com CNPJ N° 04.585.611/0001-08 e inscrição estadual N° 04.148.881-4, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 01. DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato a revenda por conta própria das peças de reposição originais dos produtos **GNATUS** e a prestação de serviços de instalação e manutenção dos mesmos produtos, SEM EXCLUSIVIDADE, na zona geográfica estabelecida no ANEXO I, já instalados ou a serem instalados na região, ainda que expirado o prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá prestar serviços de assistência técnica a produtos similares.

### CLÁUSULA 2. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS

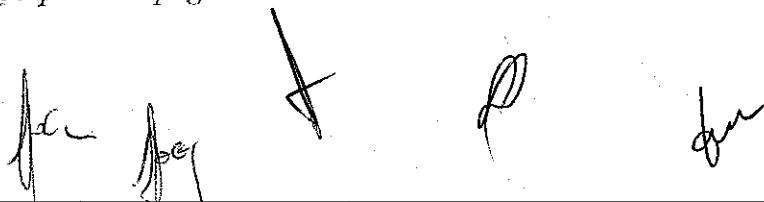
A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** se compromete a obter todas as licenças e autorizações dos órgãos públicos pertinentes necessários ao exercício de sua atividade empresarial, bem como renová-los sempre que for preciso;

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** também assume a responsabilidade de manter regularizada sua situação jurídico fiscal, entendendo-se como tal, manter-se em dia com os recolhimentos dos tributos e obrigações devidos pela Pessoa Jurídica nas esferas da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais obrigações para com terceiros, para que tal não afete o bom desempenho do presente contrato, ficando facultado à **GNATUS** exigir por escrito e a qualquer momento a comprovação de tal regularidade, mediante a apresentação das certidões pertinentes.

### CLÁUSULA 03. USO DA MARCA

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá usar a marca e a logomarca da **GNATUS**, que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários e outros que se lhes assemelhem, bem como em anúncios vinculados a outras empresas, de acordo com o “Manual de uso da marca”, disponível para consultas na extranet <http://webems.gnatus.com.br> cujo inteiro teor declara ter conhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto vigor o contrato, responsabilizando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por sua cessação uma vez finda a avenca, obrigando-se, a imediatamente, cessar a utilização da marca e da logomarca da **GNATUS**, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil



reais), sem prejuízo da indenização da integralidade das perdas e danos a que der causa, inclusive em razão do uso indevido do nome da GNATUS..

**Parágrafo Segundo** – Sem prejuízo do respeito às normas constantes do “Manual de uso de marca”, o presente contrato não gera para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** nenhum direito quanto ao uso da marca **GNATUS**, ou ainda qualquer direito quanto a reivindicações de propriedade, licença, concessão ou outros privilégios e prerrogativas relacionadas com a referida marca.

#### **CLÁUSULA 04. DIVULGAÇÃO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros e indicará através de letrados externos, de forma destacada: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos obtida em curso de formação desenvolvido pela **GNATUS**, na quantidade suficiente para atendimento ao mercado na região prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS**

As tabelas de preços de varejo utilizadas pela **GNATUS** serão disponibilizadas para a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** apenas a título de sugestão.

#### **CLÁUSULA 07. INVENTÁRIO MENSAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** fornecerá à **GNATUS**, mensalmente, inventário de seu estoque de peças de reposição genuínas **GNATUS**, podendo esta com base nas informações e na demanda existente na região de atuação da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, sugerir a compra de peças para reposição do estoque, não significando tal fato qualquer ingerência na gestão da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

#### **CLÁUSULA 08. GARANTIA DO SERVIÇO**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos **GNATUS** instalados e a serem instalados em sua região.

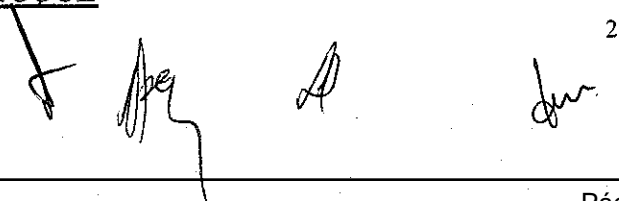
#### **CLÁUSULA 09. RESPEITO ÀS NORMAS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a respeitar todas as normas internas de serviços técnicos da **GNATUS**, bem como a cumprir as “Normas de Atendimento aos Clientes”, Anexo II, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir o programa **GEAT** inserido no sistema padrão de Assistência Técnica **Gnatus** e mantê-lo atualizado e em funcionamento.

#### **CLÁUSULA 10. MANUTENÇÃO DE ESTOQUE**

2



A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado.

**Parágrafo Único:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** obriga-se a adquirir produtos destinados a estoque de reposição e para empréstimo ("Back up"), visando o atendimento ao cliente.

#### **CLÁUSULA 11. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** assume total responsabilidade civil e criminal em razão de qualquer ato doloso ou culposo praticado por qualquer de seus prepostos.

**Parágrafo Primeiro** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** restituirá à **GNATUS** todas as despesas que porventura esta venha a suportar relativas a reclamações e ações judiciais e extrajudiciais de clientes, por culpa da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, inclusive quanto à negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de assistência técnica.

**Parágrafo Segundo** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à **GNATUS**.

#### **CLÁUSULA 12. ISENCÃO DE VÍNCULOS**

A **GNATUS** não se responsabiliza pelas obrigações comerciais, trabalhistas e tributárias imputadas à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por força de suas atividades empresariais.

#### **CLÁUSULA 13. DA CONFIDENCIALIDADE**

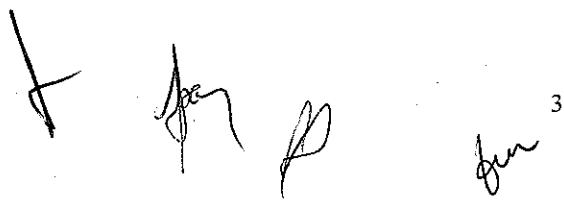
As partes ajustam a presente cláusula de confidencialidade, obrigando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** manter em sigilo por todas as informações técnicas (Manuais, Bits e outras informações pertinentes), sejam elas escritas ou orais relativas ao presente contrato, enfim, toda e qualquer informação a que tenha tido acesso em razão do presente instrumento contratual.

**Parágrafo único** – O descumprimento da presente cláusula, além de implicar na rescisão contratual por justa causa, também autoriza a **GNATUS** exigir perdas e danos da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**;

#### **CLÁUSULA 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** além daquelas estipuladas nas demais cláusulas do presente instrumento e das "Normas de Atendimento aos Clientes":

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do presente Contrato, que deverá ser o elemento de contato com a **GNATUS**;
- b) afastar ou substituir, a seu critério, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito perante os clientes;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature with the number '3' on the right.

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela GNATUS, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- h) obedecer ao prazo de garantia para os produtos GNATUS;
- i) prestar assistência técnica durante a validade da garantia, para reparo ou substituição de partes defeituosas;
- j) utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela GNATUS, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- l) levar imediatamente ao conhecimento da GNATUS qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) obedecer fielmente a legislação em vigor no tocante ao exercício de sua atividade, principalmente as normas de defesa do consumidor.

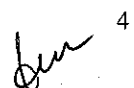

**Parágrafo segundo – São obrigações da GNATUS:**

- a) efetuar os pagamentos devidos à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dentro dos prazos pactuados;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) prestar à equipe técnica da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** todas as informações relacionadas com os serviços que esta solicitar, fornecendo materiais necessários, tais como manuais, normas de serviço, rotinas, instruções internas e correlatos, e treinamento técnico especializado.
- d) comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) substituir as peças comprovadamente com defeitos de fabricação que estejam dentro do prazo da garantia;
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA 15. RESCISÃO**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

 4

- b) Descumprimento de qualquer item constante do "Manual de uso de marca" e das "Normas de Atendimento ao Cliente";
- c) Prática de atos que importem descrédito comercial da GNATUS;
- d) Impetração pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou for decretada a sua falência;
- e) Sofrer a ASSISTÊNCIA TÉCNICA protestos de títulos;
- f) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou ainda, deixando esta de dar efetivo cumprimento à prestação da assistência técnica aos clientes da GNATUS, arcará a mesma com a obrigação de indenizar as perdas e danos sofridos pela GNATUS.

#### **CLÁUSULA 16. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie;

#### **CLÁUSULA 17. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

O presente contrato é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, não podendo ser cedido, no todo em parte sem a anuência expressa da parte contrária.

#### **CLÁUSULA 18. PERIODICIDADE DE CONTRATO**

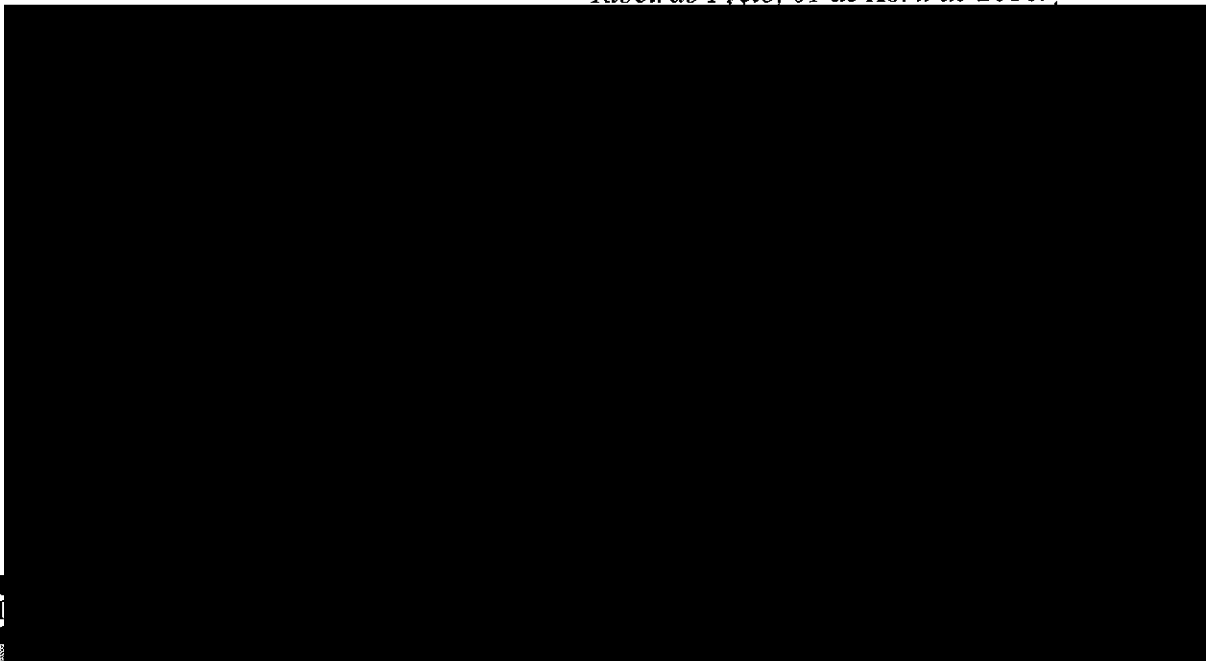
O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por mais um ano, caso nenhuma das partes manifeste o interesse em rescindir o contrato na data do seu término, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento, ressalvado à GNATUS o direito de notificar a ASSISTÊNCIA TÉCNICA do término do contrato antes do prazo de dois anos.

#### **CLÁUSULA 19. FORO**

As partes elegem a Comarca de Ribeirão Preto como foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Assim estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 01 de Abril de 2010.



**ANEXO I**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AM TECNOLOGIA LTDA**

**ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**REGLÃO: MANAUS E REGLÃO**

*Ribeirão Preto, 01 de Abril de 2010.*

**ANEXO II**  
**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**NORMAS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES**

**a) ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AGENDAMENTO**

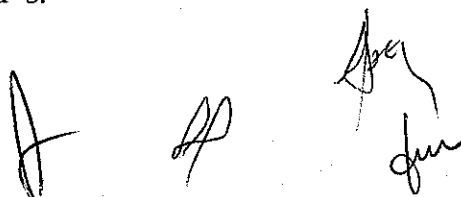
1. Oferecer atendimento telefônico que transmita segurança ao cliente.
2. O (a) atendente deve ter noções básicas dos termos técnicos e da garantia.
3. Realizar os agendamentos de acordo com a gravidade do problema e não de acordo com o estresse do cliente.
4. Exigir contato do cliente exclusivamente com a Autorizada e não diretamente com o técnico. Entregar a RAC ao técnico com as informações passadas pelo cliente.

**b) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA INSTALAÇÃO**

1. Confirmar os dados do cliente: Nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar os equipamentos que serão instalados.
3. Informar o cliente que caso o equipamento esteja em local que necessite mão de obra para transportá-lo, serão necessários ajudantes com despesas por conta do cliente, já que o técnico estará sozinho.
4. Verificar com o cliente se o pedido ou contrato de compra do equipamento esclarece de quem será a responsabilidade pelo pagamento da instalação.
5. Informar ao cliente de forma clara e enfática o valor dos custos a cargo do cliente.
6. Solicitar ao cliente que informe previamente à Assistência Técnica Autorizada, eventuais mudanças de data e horário agendados.
7. Esclarecer ao cliente que se este não puder atender deverá avisar a ATA com pelo menos 01 hora de antecedência, caso contrário será cobrada a hora técnica.
8. Emitir a Ordem de Serviço com todas as informações colhidas acima, inclusive o valor dos custos, deixando campo para custos adicionais.

**c) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA MANUTENÇÃO**

1. Confirmar os dados do cliente: nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar devidamente os equipamentos em questão.
3. Buscar a maior quantidade de informações possíveis a respeito dos problemas citados.
4. Informar o cliente a respeito dos custos da visita técnica e despesas de viagem (deslocamento + alimentação + hospedagem) quando aplicáveis.
5. Informar o cliente que em casos de falta de recursos para resolução de quaisquer problemas não informados no agendamento, será necessária nova visita técnica, com a aplicação dos devidos custos.
6. Informar o cliente a respeito das condições de garantia;
7. Informar o cliente sobre os custos de mão de obra e visitas técnicas em casos de instalação e desinstalação de Back UP's.



#### **d) ATENDIMENTO TÉCNICO NA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO**

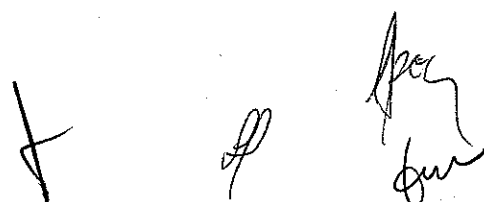
1. A Assistência Técnica Autorizada deverá entregar aos técnicos as ordens de serviços, munindo-os dos equipamentos e ferramentas necessárias para os atendimentos;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC) e confirmar as informações passadas pelo cliente através do atendimento telefônico.
3. Se o cliente não permitiu o atendimento, colher assinatura do cliente, do responsável pelo chamado na Ordem de Serviço ou pelo menos os dados de duas testemunhas, com o relatório do ocorrido.
4. O técnico que fará o atendimento deve estar munido de maleta de ferramenta completa, bem como das peças necessárias para conclusão do atendimento em questão.
5. O horário de atendimento pré-estabelecido na ordem de serviço deve ser cumprido e em caso de imprevistos, informar o cliente com a maior brevidade possível a fim de remarcar o horário para o atendimento.
6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

#### **e) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO (RAC - ENTREGA TÉCNICA - CERTIFICADO GARANTIA)**

##### **- RAC - Relatório de Atendimento ao cliente**

Todos os campos da RAC são de preenchimento obrigatório;

1. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço ou Relatório de Atendimento ao Cliente - RAC).
3. É obrigatória a assinatura do técnico e do cliente e/ou responsável pelo atendimento, este desde que seja devidamente qualificado (nome e RG);
4. A descrição do problema deve ser simples e objetiva, concisa sem ser omissa;
5. No campo "Observações Gerais" deve constar que o equipamento ficou em plenas condições de funcionamento ou, se ainda apresenta algum problema ou restrição, detalhar o fato deixando claro a ciência do cliente ou responsável.
6. Realizado o atendimento, o RAC deve ser preenchido minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nos RAC's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.



#### **- ENTREGA TÉCNICA**

1. Além do RAC, o "TERMO DE ENTREGA TÉCNICA" também deve ser preenchido com todas as informações gerais prestadas ao dentista e/ou atendente responsável, bem como a descrição dos equipamentos, as quantidades e os números de série dos equipamentos;
2. Neste termo o dentista e/ou atendente responsável, reconhece que lhe foram fornecidas as informações referentes ao funcionamento, limpeza, conservação e manutenções preventivas aplicáveis aos equipamentos relacionados, garantia dos equipamentos e itens e/ou ocorrências não cobertas pela garantia;
3. Ao final é declarado que os equipamentos em questão foram completamente testados de acordo com as informações do fabricante, estando os mesmos em plenas condições de funcionamento a que se destinam.
4. O Termo de Entrega Técnica deve ser datado e assinado pelo técnico e pelo dentista e/ou atendente responsável.
5. O Termo de Entrega Técnica e o Certificado de garantia devem ser enviados para fábrica, devidamente preenchidos.

#### **- CERTIFICADOS DE GARANTIA**

1. Todos os campos dos certificados de garantia são de preenchimento obrigatório;
2. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
3. É obrigatória a assinatura do proprietário dos equipamentos nos certificados, sob pena de serem considerados nulos, sob a responsabilidade da Assistência Técnica Autorizada.
4. O Certificado de Garantia deve ser entregue ao cliente, devidamente preenchido com as assinaturas.

#### **RAT ( Relatório de Atendimento Técnico )**

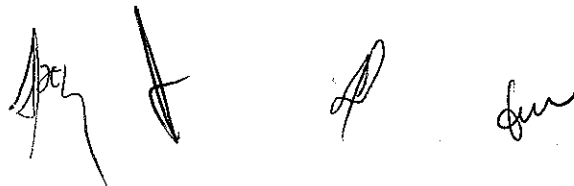
1. Este deverá ser emitido através do software GEAT, após o encerramento do RAC (Relatório de Atendimento ao Cliente).
2. O RAT, deverá ser emitido e enviado para Gnatus, nos seguintes casos:  
A - Quando houver a necessidade de enviar peças em garantia com Nota Fiscal de Remessa para Troca.  
B - Quando houver a necessidade de enviar produto em garantia ou fora de garantia para manutenção na fábrica.

#### **RRC (Relatório de Reclamação de Cliente)**

1. Quando enviado da fábrica para Revenda ou ATA, esta deverá ser tratada em caráter de urgência, pois o não comprometimento pode gerar, em curto espaço de tempo, transtornos maiores relacionados ao cliente.

#### **NOTA FISCAL DE REMESSA PARA CONSERTO**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças, partes ou produto para manutenção (conserto) na fábrica Gnatus.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de conserto deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes a destinatário,



3. Data de emissão, Código do produto, Descrição do produto, Quantidade,
7. Valor
8. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo, ou já enviado por e-mail para AT Fábrica, lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja, entrada na Fábrica.

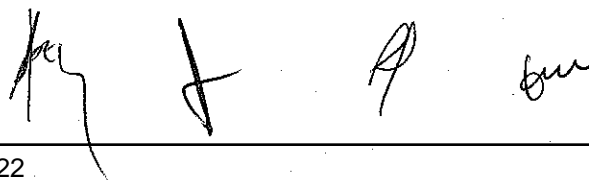
#### **NOTA FISCAL DE ENVIO DE REMESSA PARA TROCA DE PEÇAS EM GARANTIA**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças ou partes do produto para fábrica Gnatus, a qual realizará análise dos mesmos, para que seja concedido ou não garantia dos itens em questão.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de troca de peças ou partes deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes ao destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um RAT anexo ou já enviado por e-mail para AT Fábrica.
10. Porém quando se tratar de partes ou peças não cobertas pela garantia, ou atendidas fora de garantia, quando enviado para fábrica deverá ter anexo a estas uma autorização da garantia emitida pelo Depto. Administrativo AT Fábrica, após este ter tratado o caso e concedido ou não a garantia.
11. Lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica, deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja entrada, na Fábrica.
12. Caso haja insistência e envio das peças ou partes para fábrica sem autorização, a mesma será imediatamente devolvida ao remetente sem prévio aviso e com frete a cobrar.

#### **NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

1. Esta tem como objetivo permitir a devolução de partes ou peças cedidas dentro dos critérios de materiais consignados. Lembrando que deverão se cumprir os prazos estabelecidos neste processo.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de devolução de consignação, deverá ser utilizada como referência a nota Gnatus recebida, pois nela encontra-se toda referência necessária para o correto preenchimento, considerando os seguintes itens: Dados referentes a destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor;
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá conter no campo dados adicionais o número da nota fiscal da Gnatus a qual ela corresponde.
10. Deverá ser cumprido o prazo de 45 dias, carimbado na Nota fiscal, para a devolução das partes ou peças. Não ocorrendo a devolução ou cumprimento no prazo estipulado, após o 1º dia da data de vencimento será realizado o faturamento da Nota fiscal em questão.

#### **f) DESPESAS DO CLIENTE DURANTE A GARANTIA - ART. 50 do CDC**



1. O valor cobrado não pode ser abusivo. O valor das despesas de deslocamento e do custo do serviço prestado (orçamento) deve ser previamente informado ao cliente.
2. Essas informações devem ser claras, precisas, com todos os detalhes.
3. Deixar consignado na Ordem de Serviço o valor dos serviços e um campo para os custos adicionais, colhendo a assinatura da cliente. Art. 50 e 40 do CDC.

**g) PRAZO PARA O ATENDIMENTO AO CLIENTE E EFETIVO CONserto DO EQUIPAMENTO**

1. A lei dá ao fornecedor o prazo máximo de 30 dias para sanar o vício.
2. Se não efetivar o conserto (sanar o vício) neste prazo, o cliente poderá exigir a substituição do produto, ou a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço.
3. Poderá, ainda, exigir perdas e danos.
4. O cliente poderá autorizar a ampliação desse prazo para no máximo 180 dias, mas essa autorização deve ser feita de próprio punho pelo cliente em documento separado.

**h) A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO DEFEITO DE FABRICAÇÃO**

1. O fabricante responde pelo vício ou defeito do produto decorrente de problemas de fabricação.
2. Na hipótese em que a peça ou equipamento é danificado por imperícia do técnico a responsabilidade pelos danos causados ao cliente é de quem prestou os serviços.
3. A fábrica pode vir a ser condenada a pagar os prejuízos ao cliente consumidor final mas poderá reaver os prejuízos de quem prestou os serviços de forma incorreta.

**i) A RESPONSABILIDADE PELO ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E "BACK UP"**

1. Empregar componentes ou peças usadas no conserto dos equipamentos sem autorização do cliente é crime punido com detenção de 03 meses a um ano e multa (art. 70 do CDC)
2. O contrato de assistência técnica firmado com a Gnatus prevê a responsabilidade da assistência técnica manter em seu estoque peças de reposição e Back ups suficientes para atendimento ao mercado.
3. Caso a Gnatus vier a ser condenada poderá cobrar da assistência técnica as despesas, conforme estabelecido no contrato.

**j) DEVER DE ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA**

1. Deixar de entregar o certificado é crime punido com detenção de 01 a 06 meses ou multa.
2. O contrato entre Gnatus e as ATAs estabelecem a obrigação da Atas entregarem os certificados e encaminhar à fábrica devidamente preenchidos e assinados. Art. 74. CDC

**k) DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÃO AO CLIENTE E DEVER DE NÃO PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO CLIENTE**

1. Deixar de prestar informação ao cliente ou prestar informação falsa é crime punido com detenção de 03 meses a 01 ano e multa (art. 66 CDC)

2. Cuidado extremo ao preencher os documentos relativos ao atendimento, pois eles fazem prova de que a informação não foi prestada ou que foi prestada de forma errada ou falsamente.
3. O preenchimento minucioso das Ordens de Serviços, RACs, Certificado de Garantia, Termo de Entrega Técnica, com as assinaturas do cliente e/ou responsável pelo chamado é de extrema importância, já que a omissão de informação relevante também é crime.
4. Evidentemente que a maioria das informações constam do Manual, mas os detalhes de cada caso devem ser atentamente observados.
5. Assim, é de extrema importância colher a assinatura do cliente em todas as RACs e que estas sejam muito bem detalhadas, para que o cliente não venha alegar desconhecimento e nós, ficaremos eternamente sujeitos às exigências e reclamações dos clientes quanto aos danos materiais e morais. Art. 31 e 66 do CDC.

*Ribeirão Preto, 01 de Abril de 2010.*

## **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

Pelo presente contrato de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**,

de um lado a sociedade empresária, **GNATUS EQUIPAMENTOSMÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Abrahão Assed Km 53 + 450m, com CNPJ N° 48.015.119/0001-64 e inscrição estadual N° 582.329.957-115, por seu representante legal, a seguir denominada **GNATUS**

e de outro lado, **A M TECNOLOGIA LTDA** com sede em Manaus, estado AM, na Avenida Joaquim Nabuco, N° 2.225 Bairro: Centro, CEP:69020-031, com CNPJ N° 04.585.611/0001-08 e inscrição estadual N° 04.148.881-4, a seguir denominada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO DO CONTRATO**

É objeto deste contrato a revenda por conta própria das peças de reposição originais dos produtos **GNATUS** e a prestação de serviços de instalação e manutenção dos mesmos produtos, SEM EXCLUSIVIDADE, na zona geográfica estabelecida no ANEXO I, já instalados ou a serem instalados na região, ainda que expirado o prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá prestar serviços de assistência técnica a produtos similares.

### **CLÁUSULA 02. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** se compromete a obter todas as licenças e autorizações dos órgãos públicos pertinentes necessários ao exercício de sua atividade empresarial, bem como renová-los sempre que for preciso;

**Parágrafo Único** – A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** também assume a responsabilidade de manter regularizada sua situação jurídico fiscal, entendendo-se como tal, manter-se em dia com os recolhimentos dos tributos e obrigações devidos pela Pessoa Jurídica nas esferas da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais obrigações para com terceiros, para que tal não afete o bom desempenho do presente contrato, ficando facultado à **GNATUS** exigir por escrito e a qualquer momento a comprovação de tal regularidade, mediante a apresentação das certidões pertinentes.

### **CLÁUSULA 03. USO DA MARCA**

A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá usar a marca e a logomarca da **GNATUS**, que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários e outros que se lhes assemelhem, bem como em anúncios vinculados a outras empresas, de acordo com o “Manual de uso da marca”, disponível para consultas na extranet <http://portal.gnatus.com.br/atcujo> inteiro teor declara ter conhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto vigor o contrato, responsabilizando-se a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** por sua cessação uma vez finda a avenca, obrigando-se, a imediatamente, cessar a utilização da marca e da logomarca da **GNATUS**, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil

reais), sem prejuízo da indenização da integralidade das perdas e danos a que der causa, inclusive em razão do uso indevido do nome da GNATUS.

**Parágrafo Segundo** – Sem prejuízo do respeito às normas constantes do “Manual de uso de marca”, o presente contrato não gera para a ASSISTÊNCIA TÉCNICA nenhum direito quanto ao uso da marca GNATUS, ou ainda qualquer direito quanto a reivindicações de propriedade, licença, concessão ou outros privilégios e prerrogativas relacionadas com a referida marca.

#### **CLÁUSULA 04. DIVULGAÇÃO**

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA divulgará os serviços técnicos em sua região, através de propagandas em jornais, rádios, revistas e outros e indicará através de letrados externos, de forma destacada: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GNATUS.

#### **CLÁUSULA 05. QUANTIDADE DE TÉCNICOS**

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA manterá técnicos autorizados com especialização em Assistência de Equipamentos Odontológicos obtida em curso de formação desenvolvido pela GNATUS, na quantidade suficiente para atendimento ao mercado na região prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA 06. TABELA DE PREÇOS**

As tabelas de preços de varejo utilizadas pela GNATUS serão disponibilizadas para a ASSISTÊNCIA TÉCNICA apenas a título de sugestão.

#### **CLÁUSULA 07. GARANTIA DO SERVIÇO**

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA assume total responsabilidade pela assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia de todos os equipamentos GNATUS instalados e a serem instalados em sua região.

#### **CLÁUSULA 08. RESPEITO ÀS NORMAS**

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA obriga-se a respeitar todas as normas internas de serviços técnicos da GNATUS, bem como a cumprir as “Normas de Atendimento aos Clientes”, Anexo II, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente.

**Parágrafo Único:** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA obriga-se a utilizar o PORTAL GNATUS extranet: <http://portal.gnatus.com.br/at> inserido no sistema padrão de Assistência Técnica Gnatus e mantê-lo atualizado e em funcionamento.

#### **CLÁUSULA 09. MANUTENÇÃO DE ESTOQUE**

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA comercializará exclusivamente as peças genuínas de reposição, mantendo estoque de reposição na quantidade ideal para atendimento ao mercado.

**Parágrafo Único:** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA obriga-se a adquirir produtos destinados a estoque de reposição e para empréstimo (“Back up”), visando o atendimento ao cliente.

#### **CLÁUSULA 10. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA assume total responsabilidade civil e criminal em razão de qualquer ato doloso ou culposo praticado por qualquer de seus prepostos.*

*Parágrafo Primeiro – A ASSISTÊNCIA TÉCNICA restituirá à GNATUS todas as despesas que porventura esta venha a suportar relativas a reclamações e ações judiciais e extrajudiciais de clientes, por culpa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive quanto à negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de assistência técnica.*

*Parágrafo Segundo – A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ciente dos termos do artigo 74 do Código de Defesa do Consumidor, assume total responsabilidade pela entrega do Certificado de Garantia do Equipamento ao cliente, no ato da instalação do mesmo, bem como pelo seu preenchimento e remessa do comprovante de entrega à GNATUS.*

### **CLÁUSULA 11. ISENÇÃO DE VÍNCULOS**

*A GNATUS não se responsabiliza pelas obrigações comerciais, trabalhistas e tributárias imputadas à ASSISTÊNCIA TÉCNICA por força de suas atividades empresariais.*

### **CLÁUSULA 12. DA CONFIDENCIALIDADE**

*As partes ajustam a presente cláusula de confidencialidade, obrigando-se a ASSISTÊNCIA TÉCNICA manter em sigilo por todas as informações técnicas (Manuais, Bits e outras informações pertinentes), sejam elas escritas ou orais relativas ao presente contrato, enfim, toda e qualquer informação a que tenha tido acesso em razão do presente instrumento contratual.*

*Parágrafo único – O descumprimento da presente cláusula, além de implicar na rescisão contratual por justa causa, também autoriza a GNATUS exigir perdas e danos da ASSISTÊNCIA TÉCNICA;*

### **CLÁUSULA 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*Parágrafo primeiro – São obrigações da ASSISTÊNCIA TÉCNICA além daquelas estipuladas nas demais cláusulas do presente instrumento e das “Normas de Atendimento aos Clientes”:*

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do presente Contrato, que deverá ser o elemento de contato com a GNATUS;*
- b) afastar ou substituir, a seu critério, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito perante os clientes;*
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;*
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;*
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;*
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;*
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela GNATUS, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento do contrato;*

- h) obedecer ao prazo de garantia para os produtos **GNATUS**;
- i) prestar assistência técnica durante a validade da garantia, para reparo ou substituição de partes defeituosas;
- j) utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela **GNATUS**, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- l) levar imediatamente ao conhecimento da **GNATUS** qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) obedecer fielmente a legislação em vigor no tocante ao exercício de sua atividade, principalmente as normas de defesa do consumidor.

**Parágrafo segundo**– São obrigações da **GNATUS**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dentro dos prazos pactuados;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) prestar à equipe técnica da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** todas as informações relacionadas com os serviços que esta solicitar, fornecendo materiais necessários, tais como manuais, normas de serviço, rotinas, instruções internas e correlatos, e treinamento técnico especializado.
- d) comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) substituir as peças comprovadamente com defeitos de fabricação que estejam dentro do prazo da garantia;
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA 14. RESCISÃO**

Constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Descumprimento de qualquer item constante do “Manual de uso de marca” e das “Normas de Atendimento ao Cliente”;
- c) Prática de atos que importem descrédito comercial da **GNATUS**;
- d) Impetração pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou for decretada a sua falência;
- e) Sofrer a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** protestos de títulos;
- f) Falta de cumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ou ainda, deixando esta de dar efetivo cumprimento à prestação da assistência técnica aos clientes da **GNATUS**, arcará a mesma com a obrigação de indenizar as perdas e danos sofridos pela **GNATUS**.

**CLÁUSULA 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie;*

**CLÁUSULA 16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

*O presente contrato é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, não podendo ser cedido, no todo em parte sem a anuência expressa da parte contrária.*

**CLÁUSULA 17. PERIODICIDADE DE CONTRATO**

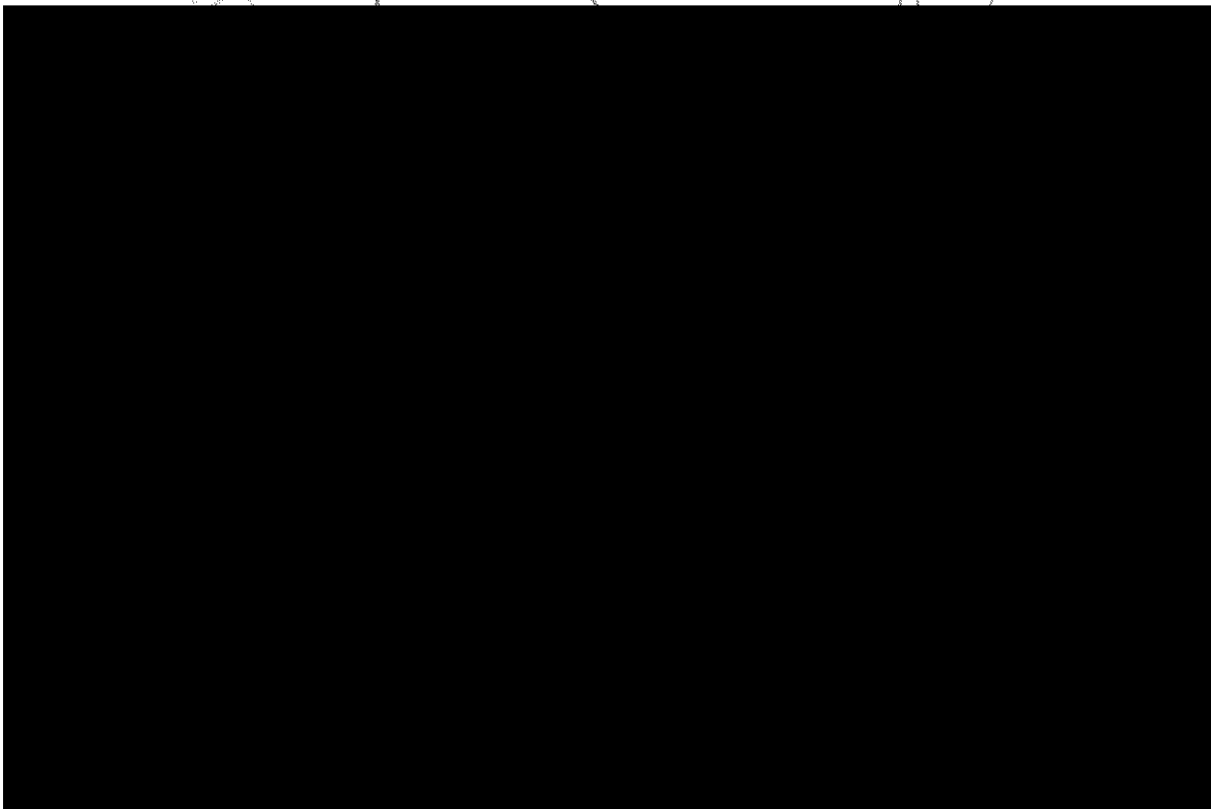
*O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por mais um ano, caso nenhuma das partes manifeste o interesse em rescindir o contrato na data do seu término, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento, ressalvado à GNATUS o direito de notificar a ASSISTÊNCIA TÉCNICA do término do contrato antes do prazo de dois anos.*

**CLÁUSULA 18. FORO**

*As partes elegem a Comarca de Ribeirão Preto como foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato.*

*Assim estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da presença de 02 (duas) testemunhas.*

*Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2015...*



*ANEXO I*

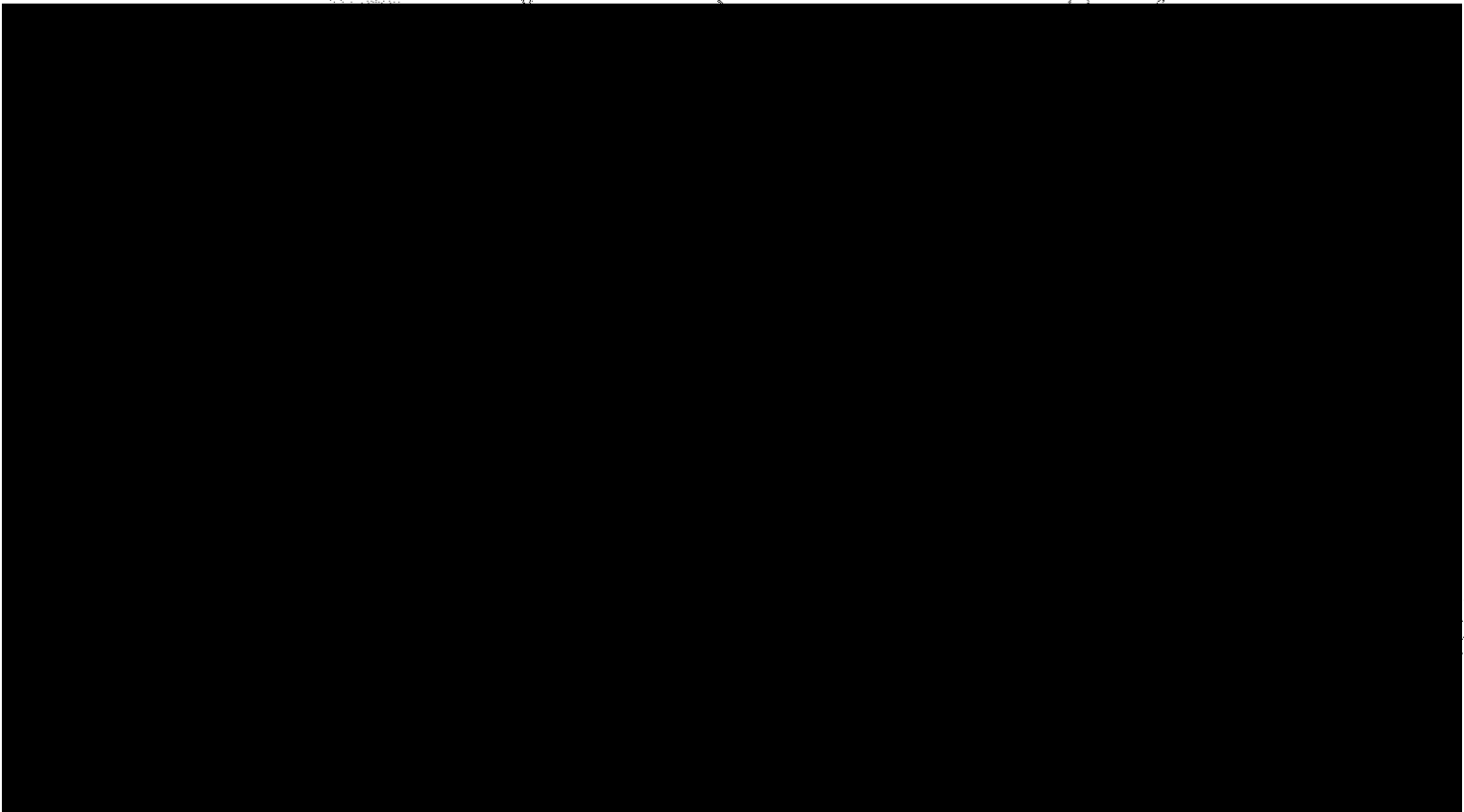
*CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

*ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A M TECNOLOGIA LTDA*

*ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

*REGIÃO: Manaus - AM*

*Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2015...*



**ANEXO II**  
**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**NORMAS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES**

**a) ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AGENDAMENTO**

1. Oferecer atendimento telefônico que transmita segurança ao cliente.
2. O (a) atendente deve ter noções básicas dos termos técnicos e da garantia.
3. Realizar os agendamentos de acordo com a gravidade do problema e não de acordo com o estresse do cliente.
4. Exigir contato do cliente exclusivamente com a Autorizada e não diretamente com o técnico. Entregar a OS ao técnico com as informações passadas pelo cliente.

**b) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA INSTALAÇÃO**

1. Confirmar os dados do cliente: Nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar os equipamentos que serão instalados.
3. Informar o cliente que caso o equipamento esteja em local que necessite mão de obra para transportá-lo, serão necessários ajudantes com despesas por conta do cliente, já que o técnico estará sozinho.
4. Verificar com o cliente se o pedido ou contrato de compra do equipamento esclarece de quem será a responsabilidade pelo pagamento da instalação.
5. Informar ao cliente de forma clara e enfática o valor dos custos a cargo do cliente.
6. Solicitar ao cliente que informe previamente à Assistência Técnica Autorizada, eventuais mudanças de data e horário agendados.
7. Esclarecer ao cliente que se este não puder atender deverá avisar a ATA com pelo menos 01 hora de antecedência, caso contrário será cobrada a hora técnica.
8. Emitir a Ordem de Serviço com todas as informações colhidas acima, inclusive o valor dos custos, deixando campo para custos adicionais.

**c) ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA MANUTENÇÃO**

1. Confirmar os dados do cliente: nome completo, endereço atual, telefone para contato.
2. Conferir e identificar devidamente os equipamentos em questão.
3. Buscar a maior quantidade de informações possíveis a respeito dos problemas citados.
4. Informar o cliente a respeito dos custos da visita técnica e despesas de viagem (deslocamento + alimentação + hospedagem) quando aplicáveis.
5. Informar o cliente que em casos de falta de recursos para resolução de quaisquer problemas não informados no agendamento, será necessária nova visita técnica, com a aplicação dos devidos custos.
6. Informar o cliente a respeito das condições de garantia;
7. Informar o cliente sobre os custos de mão de obra e visitas técnicas em casos de instalação e desinstalação de Back UP's.

**d) ATENDIMENTO TÉCNICO NA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO**

1. A Assistência Técnica Autorizada deverá entregar aos técnicos as ordens de serviços, munindo-os dos equipamentos e ferramentas necessárias para os atendimentos;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço) e confirmar as informações passadas pelo cliente através do atendimento telefônico.
3. Se o cliente não permitiu o atendimento, colher assinatura do cliente, do responsável pelo chamado na Ordem de Serviço ou pelo menos os dados de duas testemunhas, com o relatório do ocorrido.
4. O técnico que fará o atendimento deve estar munido de maleta de ferramenta completa, bem como das peças necessárias para conclusão do atendimento em questão.
5. O horário de atendimento pré-estabelecido na ordem de serviço deve ser cumprido e em caso de imprevistos, informar o cliente com a maior brevidade possível a fim de remarcar o horário para o atendimento.

6. Realizado o atendimento, a OS deve ser preenchida minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nas OS's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

#### **e) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO (OS - ENTREGA TÉCNICA - CERTIFICADO GARANTIA)**

##### **- OS - Ordem de Serviço**

Todos os campos da OS são de preenchimento obrigatório;

1. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
2. Antes de iniciar o atendimento, o técnico deverá colher a assinatura do cliente e/ou responsável pelo chamado na (Ordem de Serviço).
3. É obrigatória a assinatura do técnico e do cliente e/ou responsável pelo atendimento, este desde que seja devidamente qualificado (nome);
4. A descrição do problema deve ser simples e objetiva, concisa sem ser omissa;
5. No campo "Observações Gerais" deve constar que o equipamento ficou em plenas condições de funcionamento ou, se ainda apresenta algum problema ou restrição, detalhar o fato deixando claro a ciência do cliente ou responsável.
6. Realizado o atendimento, a OS deve ser preenchida minuciosamente com todas as informações sobre o equipamento em questão, sendo de extrema importância o preenchimento da data e hora do atendimento, a assinatura do cliente e do técnico.
7. Os serviços inacabados por quaisquer motivos devem ser especificados e detalhados nas OS's, com a assinatura do cliente, devendo constar o motivo pelo qual o serviço não foi terminado.

##### **- ENTREGA TÉCNICA**

1. Além da OS, o "TERMO DE ENTREGA TÉCNICA" também deve ser preenchido com todas as informações gerais prestadas ao dentista e/ou atendente responsável, bem como a descrição dos equipamentos, as quantidades e os números de série dos equipamentos;
2. Neste termo o dentista e/ou atendente responsável, reconhece que lhe foram fornecidas as informações referentes ao funcionamento, limpeza, conservação e manutenções preventivas aplicáveis aos equipamentos relacionados, garantia dos equipamentos e itens e/ou ocorrências não cobertas pela garantia;
3. Ao final é declarado que os equipamentos em questão foram completamente testados de acordo com as informações do fabricante, estando os mesmos em plenas condições de funcionamento a que se destinam.
4. O Termo de Entrega Técnica deve ser datado e assinado pelo técnico e pelo dentista e/ou atendente responsável.
5. O Termo de Entrega Técnica e o Certificado de garantia devem ser enviados para fábrica, devidamente preenchidos.

##### **- CERTIFICADOS DE GARANTIA**

1. Todos os campos dos certificados de garantia são de preenchimento obrigatório;
2. Deverão ser preenchidos em letra de forma e legível;
3. É obrigatória a assinatura do proprietário dos equipamentos nos certificados, sob pena de serem considerados nulos, sob a responsabilidade da Assistência Técnica Autorizada.
4. O Certificado de Garantia deve ser entregue ao cliente, devidamente preenchido com as assinaturas.
5. Os certificados de garantia deverão ser lançados no Portal Gnatus.

##### **OS( Ordem de Serviço)**

1. Este deverá ser emitido através do Portal Gnatus, após o encerramento da OS (Ordem de Serviço).
2. A OS, deverá ser emitido e enviado para Gnatus, nos seguintes casos:  
A - Quando houver a necessidade de enviar peças em garantia com Nota Fiscal de Remessa para Troca.

B - Quando houver a necessidade de enviar produto em garantia ou fora de garantia para manutenção na fábrica.

#### **RRC (Relatório de Reclamação de Cliente)**

1. Quando enviado da fábrica para Revenda ou ATA, esta deverá ser tratada em caráter de urgência, pois o não comprometimento pode gerar, em curto espaço de tempo, transtornos maiores relacionados ao cliente.

#### **NOTA FISCAL DE REMESSA PARA CONSERTO**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças, partes ou produto para manutenção (conserto) na fábrica Gnatus.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de conserto deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes a destinatário, Data de emissão, Código do produto, Descrição do produto, Quantidade, Valor
8. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um OS anexa, ou já enviado por e-mail para AT Fábrica, lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja, entrada na Fábrica.

#### **NOTA FISCAL DE ENVIO DE REMESSA PARA TROCA DE PEÇAS EM GARANTIA**

1. Esta tem como objetivo permitir o envio de peças ou partes do produto para fábrica Gnatus, a qual realizará análise dos mesmos, para que seja concedido ou não garantia dos itens em questão.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de troca de peças ou partes deverão ser levados em consideração os seguintes itens: Dados referentes ao destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá ter um OS anexa ou já enviado por e-mail para AT Fábrica.
10. Porém quando se tratar de partes ou peças não cobertas pela garantia, ou atendidas fora de garantia, quando enviado para fábrica deverá ter anexo a estas uma autorização da garantia emitida pelo Depto. Administrativo AT Fábrica, após este ter tratado o caso e concedido ou não a garantia.
11. Lembrando que a autorização para Entrada do Produto na fábrica, deverá acompanhar o mesmo no momento do recebimento, ou seja entrada, na Fábrica.
12. Caso haja insistência e envio das peças ou partes para fábrica sem autorização, a mesma será imediatamente devolvida ao remetente sem prévio aviso e com frete a cobrar.

#### **NOTA FISCAL DE DEVOUÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

1. Esta tem como objetivo permitir a devolução de partes ou peças cedidas dentro dos critérios de materiais consignados. Lembrando que deverão se cumprir os prazos estabelecidos neste processo.
2. Emissão: Para o correto preenchimento da nota fiscal de devolução de consignação, deverá ser utilizada como referencia a nota Gnatus recebida, pois nela encontra-se toda referência necessária para o correto preenchimento, considerando os seguintes itens: Dados referentes a destinatário; Data de emissão; Código do produto; Descrição do produto; Quantidade; Valor;
9. Obs: Obrigatoriamente, a nota fiscal emitida deverá conter no campo dados adicionais o número da nota fiscal da Gnatus a qual ela corresponde.
10. Deverá ser cumprido o prazo de 45 dias, carimbado na Nota fiscal, para a devolução das partes ou peças. Não ocorrendo a devolução ou cumprimento no prazo estipulado, após o 1º dia da data de vencimento será realizado o faturamento da Nota fiscal em questão.

#### **f) DESPESAS DO CLIENTE DURANTE A GARANTIA - ART. 50 do CDC**

1. O valor cobrado não pode ser abusivo. O valor das despesas de deslocamento e do custo do serviço prestado (orçamento) deve ser previamente informado ao cliente.
2. Essas informações devem ser claras, precisas, com todos os detalhes.
3. Deixar consignado na Ordem de Serviço o valor dos serviços e um campo para os custos adicionais, colhendo a assinatura da cliente. Art. 50 e 40 do CDC.

**g) PRAZO PARA O ATENDIMENTO AO CILENTE E EFETIVO CONserto DO EQUIPAMENTO**

1. A lei dá ao fornecedor o prazo máximo de 30 dias para sanar o vício.
2. Se não efetivar o conserto (sanar o vício) neste prazo, o cliente poderá exigir a substituição do produto, ou a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço.
3. Poderá, ainda, exigir perdas e danos.
4. O cliente poderá autorizar a ampliação desse prazo para no máximo 180 dias, mas essa autorização deve ser feita de próprio punho pelo cliente em documento separado.

**h) A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO DEFEITO DE FABRICAÇÃO**

1. O fabricante responde pelo vício ou defeito do produto decorrente de problemas de fabricação.
2. Na hipótese em que a peça ou equipamento é danificado por imperícia do técnico a responsabilidade pelos danos causados ao cliente é de quem prestou os serviços.
3. A fábrica pode vir a ser condenada a pagar os prejuízos ao cliente consumidor final mas poderá reaver os prejuízos de quem prestou os serviços de forma incorreta.

**i) A RESPONSABILIDADE PELO ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E "BACK UP"**

1. Empregar componentes ou peças usadas no conserto dos equipamentos sem autorização do cliente é crime punido com detenção de 03 meses a um ano e multa (art. 70 do CDC)
2. O contrato de assistência técnica firmado com a Gnatus prevê a responsabilidade da assistência técnica manter em seu estoque peças de reposição e Back ups suficientes para atendimento ao mercado.
3. Caso a Gnatus vier a ser condenada poderá cobrar da assistência técnica as despesas, conforme estabelecido no contrato.

**j) DEVER DE ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA**

1. Deixar de entregar o certificado é crime punido com detenção de 01 a 06 meses ou multa.
2. O contrato entre Gnatus e as ATAs estabelecem a obrigação da Atas entregarem os certificados e encaminhar à fábrica devidamente preenchidos e assinados. Art. 74. CDC

**k) DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÃO AO CLIENTE E DEVER DE NÃO PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO CLIENTE**

1. Deixar de prestar informação ao cliente ou prestar informação falsa é crime punido com detenção de 03 meses a 01 ano e multa (art. 66 CDC)
2. Cuidado extremo ao preencher os documentos relativos ao atendimento, pois eles fazem prova de que a informação não foi prestada ou que foi prestada de forma errada ou falsamente.
3. O preenchimento minucioso das Ordens de Serviços, Certificado de Garantia, Termo de Entrega Técnica, com as assinaturas do cliente e/ou responsável pelo chamado é de extrema importância, já que a omissão de informação relevante também é crime.
4. Evidentemente que a maioria das informações constam do Manual, mas os detalhes de cada caso devem ser atentamente observados.
5. Assim, é de extrema importância colher a assinatura do cliente em todas as OS's e que estas sejam muito bem detalhadas, para que o cliente não venha alegar desconhecimento e nós, ficaremos eternamente sujeitos às exigências e reclamações dos clientes quanto aos danos materiais e morais. Art. 31 e 66 do CDC.

*Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2015...*





U



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200398483

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: A.M. TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2400061761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

17 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6 - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por \_\_\_\_\_ Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

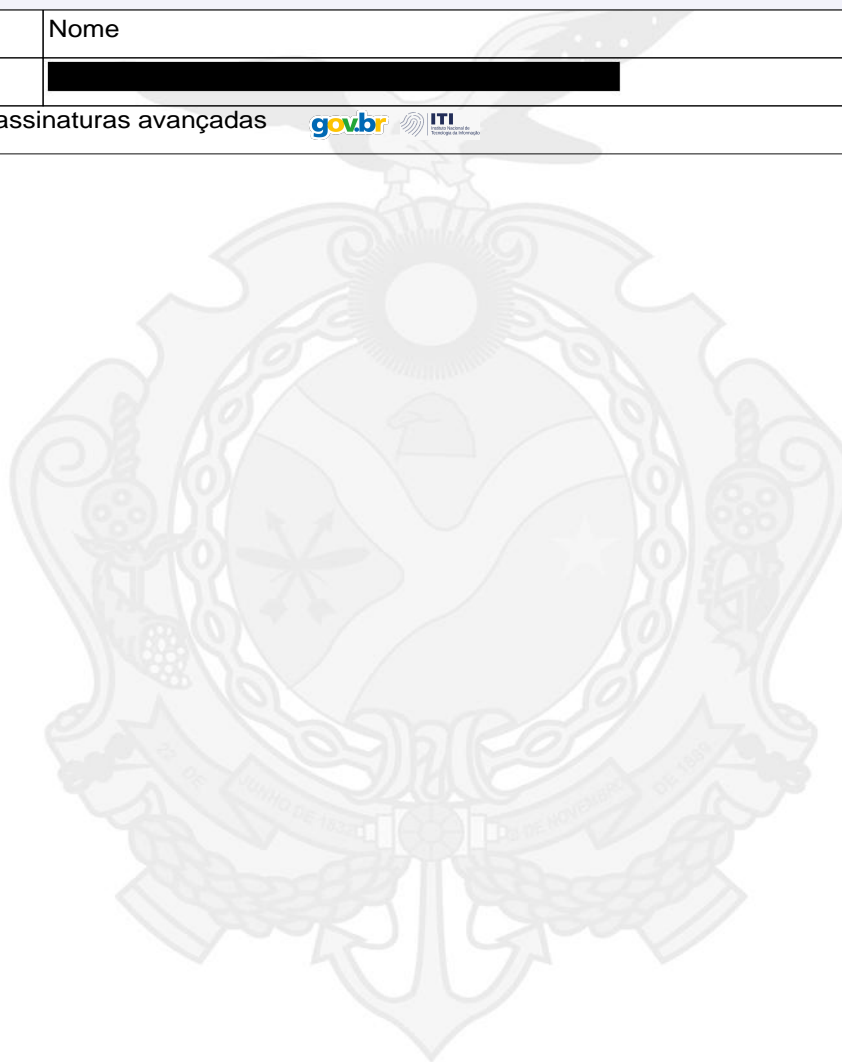
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/028.162-4	AMP2400061761	17/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	17/05/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.

## 9ª Alteração Contratual da Sociedade

**A M Tecnologia Ltda.**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

04.585.611/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 01/08/2001, sob o nº 13200398483 e alterações contratuais posteriores, devidamente arquivadas na referida Junta, tendo sido a última arquivada em 18/07/2018, sob o nº 20180373196, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.

1ª – A empresa passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializados em produtos não especificados anteriormente.

hospitalares, odontológicos e de Laboratório.

3319-8/00 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não especificados anteriormente.

3312-1/02 Manutenção e reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, teste e Controle.

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais não especificados anteriormente.

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4664-8/00 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4751-2/00 Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos áudio e



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.

vídeo.

4754-7/01 Comércio Varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação.

4771-7/01 Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7729-2/03 Aluguel de material médico.

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente.

8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

À vista da modificação ora feita **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

**1ª** A sociedade gira sob o nome empresarial **A M TECNOLOGIA LTDA**.

**2ª** A sociedade tem foro e sede à Av. Joaquim Nabuco, 2225 – Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-030.

**3ª** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializados em produtos não especificados anteriormente.

3310-3/04 Manutenção e Reparação de Aparelhos e Utensílios para usos médico-hospitalares, odontológicos e de Laboratório.

3319-8/00 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não especificados anteriormente.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6 - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Secretária-Geral.

3312-1/02 Manutenção e reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, teste e Controle.

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais não especificados anteriormente.

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4664-8/00 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4751-2/00 Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos áudio e vídeo.

4754-7/01 Comércio Varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação.

4771-7/01 Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

**9ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

**10ª** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**11ª** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**12ª** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**13ª** No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, ou extinta, devendo levantar-se nesta data um Balanço Especial, onde apurado os haveres, estes serão pagos aos herdeiros, sucessores e o incapaz, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas na forma da Lei, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apuração do Balanço Especial; ou então, será lavrada uma Alteração Contratual com a inclusão destes na sociedade, assegurando-lhes os direitos legais, desde que seja da vontade do sócio remanescente.

**14ª** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**15ª** Fica eleito o foro do município de Manaus Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 1 (uma) via de igual teor.

Manaus, 16 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. \_\_\_\_\_ Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por \_\_\_\_\_ Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

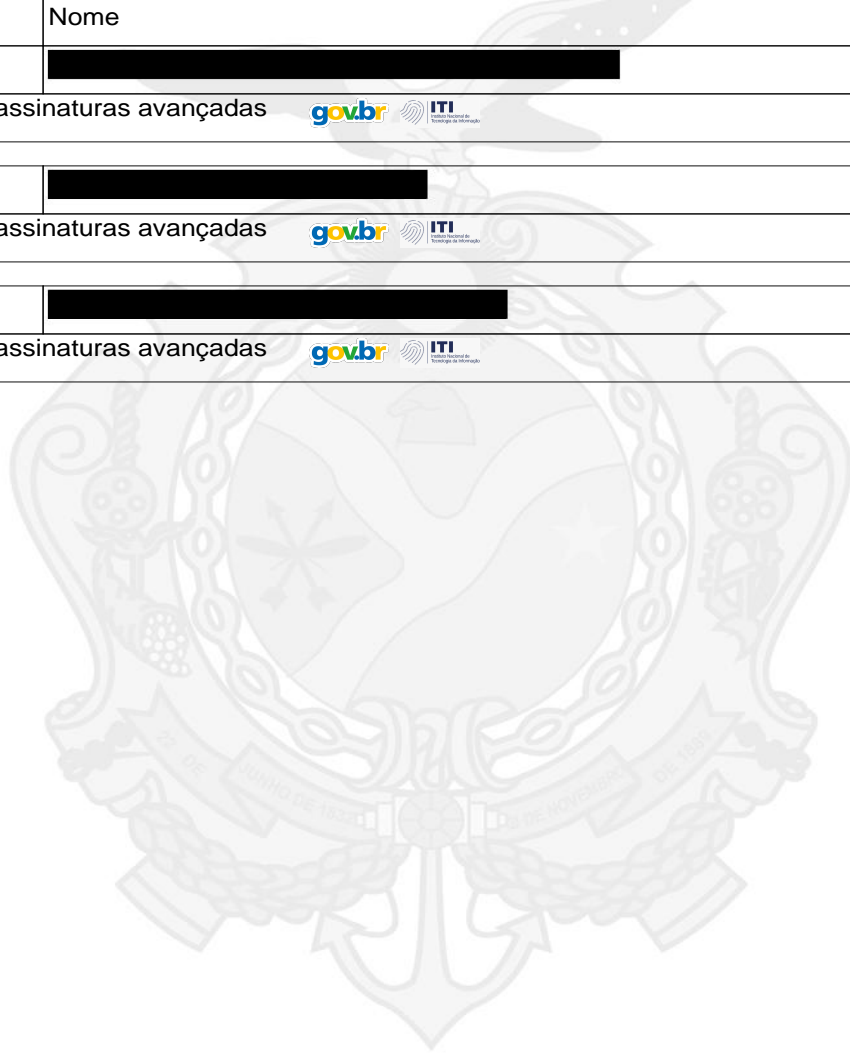
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/028.162-4	AMP2400061761	17/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	[REDACTED]	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	[REDACTED]	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6 [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 04.585.611/0001-08 e protocolado sob o número 24/028.162-4 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1643891, em 20/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Data Assinatura
[REDACTED]	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Data Assinatura
[REDACTED]	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	
[REDACTED]	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	
[REDACTED]	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2024, às 14:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/028.162-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1643891 em 20/05/2024 da Empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04585611000108 e protocolo 240281624 - 20/05/2024. Autenticação: 22D4BB602E5B5EF9FF9C922E45F81B1C16B99D6. M [REDACTED] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/028.162-4 e o código de segurança 6en1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por [REDACTED] Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 22/09/2025 às 11:26, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01 - Clicksign.pdf, AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf, BOLETIM.pdf, CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf, CND FGTS AMT 11-09-25.pdf, CND TRABALHISTA AMT - 20-12-25.pdf, CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf, CONTRATO SOCIAL 9 Alteracao AM (ATUAL).pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.585.611/0001-08 DUNS®: 678990834  
Razão Social: A.M. TECNOLOGIA LTDA.  
Nome Fantasia: A.M.TEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2025
Receita Municipal	Validade:	22/09/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 16/09/2025 15:41

1 de 1

CPF [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2025 15:41:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A.M. TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ: **04.585.611/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 22/09/2025 às 11:27, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): SICAF AM TEC.pdf, TCU AM TEC.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 22/09/2025 12:26  
 Usuário: \*\*\*.293.662-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	2267

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SACNTECON

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
16/09/2025	Ordinário	64581.012159/2025-22	0,0000	54.800,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
04.585.611/0001-08	A.M. TECNOLOGIA LTDA.	69020-030
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAQUIM NABUCO 2225 CENTRO	AM	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

339030.24-MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES  
 DIEX Nº 125-FISC ADM, DE 08 SET 25 \* INEX 136/2025  
 2025NC431245-DGP, DE 15 SET 25

**Local da Entrega**

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

**Informação Complementar**

16002007001362025 - UASG Minuta: 160020

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	16/09/2025 16:52:46	Alteração

Data e hora da consulta: 22/09/2025 12:26  
 Usuário: \*\*\*.293.662.\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 54.800,00

**Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: ate 150, ajuste: painel de controle, microprocessado c/ software, potencia: tensao do tubo 90 kva	45.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2025	Inclusão	1,00000	45.900,0000	45.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: ate 150, ajuste: painel de controle, microprocessado c/ software, potencia: tensao do tubo 90 kva	8.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2025	Inclusão	1,00000	8.900,0000	8.900,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

████████████████████  
 ██████████  
 16/09/2025 16:52:46

**Responsável pela Nota de Empenho**

██  
 ██████████  
 ██

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2025 16:52:46	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 22/09/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64581.012159/2025-22, o(s) documento(s): NE\_167020\_2025NE002267\_v002\_04585611000108\_20250922112713.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64581.012159/2025-22

Em 22/09/2025 às 12:37, faço a retirada do(s) documento(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 005/2025 - Processo 64581.012159/2025-22, A.M. TECNOLOGIA LTDA - DECLARACAO\_rev01 - Clicksign.pdf, AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf, BOLETIM.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 006/2025 - Processo 64581.012159/2025-22, CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf, CND FGTS AMT 11-09-25.pdf, CND TRABALHISTA AMT - 20-12-25.pdf, CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf, CONTRATO SOCIAL 9 Alteracao AM (ATUAL).pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 007/2025 - Processo 64581.012159/2025-22 do presente processo pelo seguinte motivo: docs duplicados.

  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos